ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Sábado, 25 de junho de 2022

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI COMPLEMENTAR
2 – PROPOSIÇÃO DE LEI
3 – ATAS
3.1 – 20ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
3.2 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
3.3 – Comissão
4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
4.1 – Comissões
5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE
6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
7 – MANIFESTAÇÕES
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 174

Altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, o seguinte § 3º:

"Art. 3º – (…)

§ 3º – Até a instalação das comarcas criadas nesta lei complementar, relacionadas no item I.2.III – Primeira entrância – Segunda parte – do Anexo I, prevalecerão a divisão judiciária e a competência jurisdicional previstas na legislação em vigor, permanecendo vinculados à comarca originária os municípios listados no Anexo II.".

Art. 2º – O § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a redação que segue, e ficam acrescentados ao referido artigo os seguintes §§ 6º e 7º:

"Art. 6º – (...)

§ 5º – Haverá, na sede da comarca instalada, os seguintes serviços notariais e de registros:

I – dois Serviços de Tabelionato de Notas;

II – um Serviço de Registro de Imóveis;

III – um Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas;

IV – um Serviço de Protesto de Títulos;

V – um Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 6º – Os serviços previstos no § 5º poderão ser acumulados no ato da instalação da comarca, observados os critérios previstos nesta lei complementar.

§ 7º – Havendo a acumulação dos serviços, no momento do desmembramento da comarca, terá preferência de opção o delegatário com mais tempo de titularidade na sede da comarca de origem.”.

Art. 3º – O *caput*, os incisos I a IV do *caput* e os §§ 4º, 5º e 16 do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a redação que segue, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os seguintes §§ 19 e 20:

“Art. 10 – Haverá, nas comarcas do Estado classificadas como:

I – de entrância especial, Juízes de Direito em unidades judiciárias, de acordo com a relação contida no item I.2.I do Anexo I desta lei complementar, e, na Comarca de Belo Horizonte, haverá, ainda, Juízes de Direito Auxiliares Especiais, com função de substituição e cooperação;

II – de segunda entrância, Juízes de Direito em unidades judiciárias, de acordo com a relação contida no item I.2.II do Anexo I desta lei complementar;

III – de primeira entrância, Juiz de Direito em unidade judiciária, de acordo com a relação contida no item I.2.III – Primeira entrância – Primeira parte – do Anexo I desta lei complementar;

IV – de primeira entrância, a partir de sua instalação, Juiz de Direito em unidade judiciária, de acordo com a relação contida no item I.2.III – Primeira entrância – Segunda parte – do Anexo I desta lei complementar.

(...)

§ 4º – A instalação das comarcas, das varas e das unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais criadas por esta lei complementar e a alteração de competência das unidades judiciárias serão determinadas pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, por meio de resolução, de acordo com a necessidade da prestação jurisdicional e após a verificação, pela Corregedoria-Geral de Justiça, das condições de funcionamento e, pela Presidência do Tribunal de Justiça, da disponibilidade de recursos financeiros, observado o quantitativo de cargos de Juiz de Direito previsto no quadro de reserva constante no item I.2.V do Anexo I desta lei complementar.

§ 5º – O Poder Judiciário do Estado contará com duzentos e dez cargos de Juiz de Direito Substituto, previstos no item I.2.IV do Anexo I desta lei complementar, cuja lotação caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça.

(...)

§ 16 – O quantitativo de cargos de Juiz de Direito previsto para as comarcas de entrância especial e de segunda e primeira entrâncias, referido no Anexo I desta lei complementar, corresponde ao número de varas, de cargos de Juiz de Direito Auxiliar e de unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais instalados.

(...)

§ 19 – Os cargos de Juiz de Direito criados por lei complementar e ainda não providos serão revertidos ao quadro de reserva de que trata o item I.2.V do Anexo I desta lei complementar, para lotação futura, quando da instalação de comarcas, varas ou unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais, na forma do § 4º.

§ 20 – A desinstalação de unidade judiciária, observada a conveniência administrativa, será determinada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, por meio de resolução, desde que a referida unidade esteja vaga e, no triênio anterior, após a verificação pela Corregedoria-Geral de Justiça, não tenha apresentado os índices exigidos para sua permanência, revertendo-se o cargo de Juiz de Direito para o quadro de reserva previsto no item I.2.V do Anexo I desta lei complementar.”.

Art. 4º – As comarcas do Estado passam a integrar a entrância especial, a primeira entrância e a segunda entrância na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 5º – Ficam transferidos de comarca os seguintes municípios:

I – Município de Monsenhor Paulo, da Comarca de Varginha para a de Campanha;

II – Município de São Francisco do Glória, da Comarca de Carangola para a de Miradouro;

III – Município de Florestal, da Comarca de Pará de Minas para a de Juatuba;

IV – Município de São José da Safira, da Comarca de Santa Maria do Suaçuí para a de Governador Valadares.

Art. 6º – Em decorrência das alterações previstas nos arts. 3º, 4º e 5º desta lei complementar:

I – os itens I.2.I e I.2.II do Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar;

II – os itens I.2.III – Primeira entrância – Primeira parte – e I.2.III – Primeira entrância – Segunda parte – do Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar;

III – o item I.2.III – Primeira entrância – Terceira parte – do Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar como item I.2.III – Primeira entrância – Segunda parte, na forma do Anexo I desta lei complementar;

IV – ficam acrescentados ao Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001, os itens I.2.IV e I.2.V, na forma do Anexo I desta lei complementar;

V – as linhas 54, 65, 114, 159, 189, 221, 271 e 315 do Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo II desta lei complementar.

Art. 7º – O art. 300-D e o *caput* e o § 4º do art. 300-E da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 300-D – A outorga de delegação a notário ou registrador é da competência do Presidente do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação no concurso de provimento ou no concurso de remoção.

Art. 300-E – O novo delegatário será investido perante o Corregedor-Geral de Justiça, no prazo de trinta dias contados da publicação da outorga da delegação, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento expresso, e entrará em exercício perante o Diretor do Foro, no prazo improrrogável de trinta dias contados da data da investidura.

(...)

§ 4º – Não ocorrendo a investidura ou o exercício dentro dos prazos marcados, a delegação será tornada sem efeito, mediante publicação de ato do Presidente do Tribunal de Justiça.".

Art. 8º – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 59, de 2001, os seguintes arts. 300-L a 300-Q:

"Art. 300-L – Com exceção das comarcas previstas no art. 300-Q, os serviços notariais e de registro da sede da comarca serão acumulados, na vacância, em duas ou três unidades, observando-se o seguinte:

I – nas comarcas de primeira entrância haverá:

a) uma unidade acumulando os serviços do 1º Tabelionato de Notas, do 2º Tabelionato de Notas, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e do Tabelionato de Protesto;

b) uma unidade acumulando os serviços do Ofício de Registro de Imóveis e do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

II – nas comarcas de segunda entrância haverá:

a) uma unidade acumulando os serviços do 1º Tabelionato de Notas e do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas;

b) uma unidade acumulando os serviços do 2º Tabelionato de Notas e do Tabelionato de Protesto;

c) uma unidade acumulando os serviços do Ofício de Registro de Imóveis e do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 1º – Além das regras previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, na acumulação será observado o seguinte:

I – ressalvado o disposto no § 4ª do art. 300-N, os serviços vagos serão acumulados à serventia do delegatário com mais tempo de titularidade na sede da comarca, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

II – estando as serventias vagas, o serviço será acumulado ao que primeiro tenha ingressado na lista geral de vacância.

§ 2º – Nos casos do § 1º inciso II deste artigo, ocorrendo a vacância de mais de uma serventia na mesma data, para desempate de vacâncias, será observada a data de criação do serviço, prevalecendo a mais antiga, e, quando persistir o empate, será promovido o devido sorteio público.

§ 3º – Em caso de eventual alteração de entrância de comarcas, caberá ao órgão competente do Tribunal de Justiça deliberar sobre o enquadramento das serventias em uma das duas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 4º – A acumulação de que trata o *caput* se restringe aos serviços notariais e de registro da sede da comarca.

Art. 300-M – A Corregedoria-Geral de Justiça e o Diretor do Foro zelarão pelo bom funcionamento dos serviços notariais e de registro, realizando estudos para propostas de criação, extinção, instalação, desinstalação, acumulação, desacumulação e desdobramento dos serviços notariais e de registro.

Art. 300-N – A instalação, a desinstalação, a acumulação, a desacumulação e o desdobramento de serventias notariais e de registro dar-se-ão observando-se as diretrizes desta lei complementar.

§ 1º – Nos casos de desacumulação e desdobramento, para fins de inclusão na lista geral de vacância será considerada a data definida:

I – no ato normativo do órgão competente do Tribunal de Justiça;

II – na portaria da Presidência, quando houver delegação para o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º – Em caso de desdobro de serventia de Registro de Imóveis, o Ofício de Registro de Títulos de Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas que estiver funcionando acumuladamente permanecerá acumulado ao 1º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 3º – É vedada a acumulação dos serviços de notas e de registro de imóveis na mesma unidade do serviço notarial ou registral.

§ 4º – Havendo na comarca mais de um Ofício de Registro de Imóveis, em caso de acumulação o Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas será acumulado ao 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 300-O – Havendo extinção ou acumulação de serviço notarial e de registro, a lista geral de vacância será atualizada e publicada, devendo constar observação referente à extinção ou à acumulação da unidade.

Parágrafo único – A extinção ou a acumulação de serventias não importará em alteração da lista geral de vacância, mantendo-se os critérios de ingresso por provimento ou remoção fixados por ocasião da data da vacância de cada unidade.

Art. 300-P – Havendo desacumulação ou desdobramento de serviço notarial e de registro, a lista geral de vacância será atualizada e publicada com a inclusão das novas serventias.

Art. 300-Q – Será criada, na vacância, uma nova unidade de serviço notarial ou de registro de mesma atribuição da unidade vaga, na hipótese de a comarca de origem contar com mais de quarenta mil eleitores e seu serviço notarial ou de registro ultrapassar, no triênio, uma média mensal bruta de emolumentos superior a cem mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – e uma média mensal de quatrocentos atos remunerados, não se incluindo nesses números as certidões, os arquivamentos, as indicações,

as prenotações, as averbações, atos sem conteúdo financeiro, e as matrículas, os atos cujos emolumentos sejam reduzidos ou dispensados por disposição de lei ou decisão judicial, os protocolos de documentos de dívida que não resultem na lavratura de protesto, o reconhecimento de firmas e as autenticações de cópias.

§ 1º – Nas comarcas que se seguem, observado o *caput* e incluídas as serventias já existentes, haverá:

I – na Comarca de Belo Horizonte:

a) quatorze Tabelionatos de Notas;

b) quatorze Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) quatro Tabelionatos de Protesto de Títulos;

d) dois Ofícios de Registro de Títulos e Documentos;

e) um Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

f) quatro Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

II – na Comarca de Uberlândia:

a) seis Tabelionatos de Notas;

b) sete Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) três Tabelionatos de Protesto de Títulos;

d) um Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) dois Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

III – na Comarca de Contagem:

a) três Tabelionatos de Notas;

b) cinco Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) três Tabelionatos de Protesto de Títulos;

d) um Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) dois Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

IV – nas Comarcas de Juiz de Fora e Uberaba:

a) quatro Tabelionatos de Notas;

b) cinco Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) dois Tabelionatos de Protesto de Títulos;

d) um Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) dois Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

V – nas Comarcas de Betim, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Montes Claros, Nova Lima, Nova Serrana, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas e Varginha:

a) três Tabelionatos de Notas;

b) três Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) dois Tabelionatos de Protesto de Títulos;

d) um Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;

VI – nas comarcas de Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena, Boa Esperança, Brumadinho, Bom Despacho, Campo Belo, Carangola, Caratinga, Coronel Fabriciano, Conselheiro Lafaiete, Extrema, Formiga, Frutal, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, João Pinheiro, Lagoa Santa, Lavras, Manhuaçu, Monte Carmelo, Muriaé, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Piumhi, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Gotardo, São João del-Rei, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Timóteo, Três Corações, Ubá, Unaí, Vespasiano e Viçosa:

a) dois Tabelionatos de Notas;

b) dois Ofícios de Registro de Imóveis, cada um com a jurisdição a ele delimitada;

c) um Tabelionato de Protesto de Títulos;

d) um Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

§ 2º – Nos municípios que não sejam sede de comarca e nos distritos, haverá um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial, quando já instalado na data de publicação desta lei complementar.

§ 3º – Por ocasião da criação de um novo distrito ou novo município que não seja sede de comarca, será criado um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial, a ser provido por concurso público.

§ 4º – A efetiva instalação da serventia correspondente ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial a que se refere o § 3º ocorrerá apenas com a entrada em exercício do respectivo titular.

§ 5º – Nas comarcas em que o sistema de zoneamento para efeito de registros já se encontre implantado, a redivisão territorial, com as respectivas circunscrições, abarcará apenas a área territorial da unidade ou das unidades vagas.

§ 6º – Em se tratando de serventia que tenha área ou zona de abrangência já fixada por lei ou resolução do Tribunal de Justiça, salvo no caso de criação de comarca ou de unidade administrativa, não se instalará nem se desmembrará ofício sem que cada um dos serviços mantenham os critérios de viabilidade definidos no *caput*.

§ 7º – Nas comarcas de entrância especial, em se tratando de serventia de registro de imóveis, poderá ser instalada mais de uma unidade em caso de vacância, observado o disposto no *caput* e no § 5º deste artigo.”.

Art. 9º – As regras de acumulação estabelecidas por esta lei complementar aplicar-se-ão aos serviços notariais e de registro que permanecerem vagos após o encerramento dos concursos vigentes na data de publicação desta lei complementar.

§ 1º – A acumulação dos serviços notariais e de registro que estiverem vagos e os que vieram a vagar, desde que não relacionados em concurso vigente, na data de publicação desta lei complementar, observarão os critérios previstos nesta lei complementar.

§ 2º – A acumulação a que se refere este artigo não se aplica às serventias situadas nos distritos e nos municípios que não são sede de comarca.

Art. 10 – Ficam acrescentados ao art. 112 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, os seguintes §§ 1º a 3º:

“Art. 112 – (...)

§ 1º – O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado fica autorizado a estabelecer o valor do subsídio dos seus Desembargadores, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º – O subsídio dos Desembargadores não poderá ultrapassar 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º – Os subsídios dos demais membros do Poder Judiciário serão estabelecidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com base no subsídio do Desembargador, observada a diferença de 5% (cinco por cento) entre o subsídio de cada nível e o imediatamente inferior.”.

Art. 11 – As serventias criadas em razão da publicação desta lei complementar serão instaladas por titulares aprovados em concurso público.

Art. 12 – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte art. 15-D:

“Art. 15-D – Os emolumentos, as custas e a Taxa de Fiscalização Judiciária referentes a autenticação e averbação da alteração de ato constitutivo de organização da sociedade civil a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, terão descontos de 25% (vinte e cinco por cento).”.

Art. 13 – Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 59, de 2001:

a) os incisos V a XIX do *caput* do art. 10;

b) o art. 300-I;

c) o item I.2.III – Primeira entrância – Terceira parte – do Anexo I;

II – a Lei nº 12.920, de 29 de junho de 1998.

Art. 14 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se referem o art. 4º e os incisos I a IV do art. 6º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de 2022)

“ANEXO I

Justiça Comum: cargos previstos e classificação das comarcas

(…)

I.2 – Primeira Instância

Classificação das comarcas e número de cargos de Juiz de Direito

I.2.I – Comarcas de entrância especial:

I – Entrância Especial	Número de Juízes de Direito	Número de Juízes de Direito Auxiliares Especiais
1 – Barbacena	9	
2 – Belo Horizonte	140	58
3 – Betim	16	
4 – Caratinga	7	
5 – Conselheiro Lafaiete	9	
6 – Contagem	25	
7 – Coronel Fabriciano	6	

8 – Divinópolis	15	
9 – Governador Valadares	17	
10 – Ibirité	6	
11 – Ipatinga	13	
12 – Itabira	6	
13 – Juiz de Fora	28	
14 – Manhuaçu	6	
15 – Montes Claros	17	
16 – Pará de Minas	6	
17 – Patos de Minas	8	
18 – Poços de Caldas	10	
19 – Pouso Alegre	11	
20 – Ribeirão das Neves	10	
21 – Santa Luzia	9	
22 – São João del-Rei	7	
23 – Sete Lagoas	11	
24 – Teófilo Otoni	10	
25 – Timóteo	5	
26 – Ubá	6	
27 – Uberaba	19	
28 – Uberlândia	32	
29 – Varginha	10	
30 – Vespasiano	6	
TOTAL	**480**	**58**

I.2.II – Comarcas de segunda entrância

II – Segunda Entrância	Número de Juízes de Direito
1 – Abre Campo	2
2 – Além Paraíba	3
3 – Alfenas	6
4 – Almenara	3
5 – Andradas	2
6 – Araçuaí	2
7 – Araguari	9
8 – Araxá	6
9 – Arcos	2
10 – Boa Esperança	2
11 – Bocaiuva	3
12 – Bom Despacho	2
13 – Brasília de Minas	2
14 – Brumadinho	2
15 – Caeté	2
16 – Cambuí	2
17 – Campo Belo	4
18 – Capelinha	2
19 – Carangola	3
20 – Carmo do Paranaíba	2
21 – Cássia	2
22 – Cataguases	5

23 – Conceição das Alagoas	2
24 – Congonhas	2
25 – Conselheiro Pena	2
26 – Coromandel	2
27 – Curvelo	5
28 – Diamantina	3
29 – Esmeraldas	2
30 – Formiga	5
31 – Frutal	5
32 – Guanhães	2
33 – Guaxupé	4
34 – Igarapé	4
35 – Inhapim	2
36 – Ipanema	2
37 – Itabirito	2
38 – Itajubá	5
39 – Itambacuri	2
40 – Itaúna	6
41 – Ituiutaba	6
42 – Iturama	2
43 – Janaúba	3
44 – Januária	3
45 – João Monlevade	4
46 – João Pinheiro	2
47 – Lagoa da Prata	2
48 – Lagoa Santa	4
49 – Lavras	6
50 – Leopoldina	4
51 – Machado	2
52 – Manga	2
53 – Manhumirim	2
54 – Mantena	3
55 – Mariana	2
56 – Mateus Leme	2
57 – Matozinhos	2
58 – Monte Carmelo	2
59 – Muriaé	7
60 – Nanuque	3
61 – Nova Lima	4
62 – Nova Serrana	4
63 – Oliveira	3
64 – Ouro Fino	2
65 – Ouro Preto	4
66 – Paracatu	4
67 – Passos	8
68 – Patrocínio	5
69 – Pedra Azul	2
70 – Pedro Leopoldo	3

71 – Pirapora	4
72 – Pitangui	2
73 – Piumhi	2
74 – Ponte Nova	5
75 – Sabará	4
76 – Sacramento	2
77 – Salinas	2
77 – Santa Rita do Sapucaí	3
78 – Santos Dumont	3
79 – São Francisco	2
80 – São Gonçalo do Sapucaí	2
81 – São Gotardo	2
82 – São João Nepomuceno	2
83 – São Lourenço	4
84 – São Sebastião do Paraíso	5
85 – Três Corações	6
86 – Três Pontas	3
87 – Unaí	5
88 – Várzea da Palma	2
89 – Viçosa	4
90 – Visconde do Rio Branco	3
TOTAL	**294**

I.2.III – Comarcas de primeira entrância

De acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 59, de 2001, classificam-se como de primeira entrância as comarcas constantes da primeira parte do item I.2.III, abaixo.

III – Primeira Entrância – Primeira Parte	**Número de Juízes de Direito**
1 – Abaeté	1
2 – Açucena	1
3 – Águas Formosas	1
4 – Aimorés	1
5 – Aiuruoca	1
6 – Alpinópolis	1
7 – Alto Rio Doce	1
8 – Alvinópolis	1
9 – Andrelândia	1
10 – Areado	1
11 – Arinos	1
12 – Baependi	1
13 – Bambuí	1
14 – Barão de Cocais	1
15 – Barroso	1
16 – Belo Vale	1
17 – Bicas	1
18 – Bom Sucesso	1
19 – Bonfim	1
20 – Bonfinópolis de Minas	1

21 – Borda da Mata	1
22 – Botelhos	1
23 – Brazópolis	1
24 – Bueno Brandão	1
25 – Buenópolis	1
26 – Buritis	1
27 – Cabo Verde	1
28 – Cachoeira de Minas	1
29 – Caldas	1
30 – Camanducaia	1
31 – Cambuquira	1
32 – Campanha	1
33 – Campestre	1
34 – Campina Verde	1
35 – Campos Altos	1
36 – Campos Gerais	1
37 – Canápolis	1
38 – Candeias	1
39 – Capinópolis	1
40 – Carandaí	1
41 – Carlos Chagas	1
42 – Carmo da Mata	1
43 – Carmo de Minas	1
44 – Carmo do Cajuru	1
45 – Carmo do Rio Claro	1
46 – Carmópolis de Minas	1
47 – Caxambu	1
48 – Cláudio	1
49 – Conceição do Mato Dentro	1
50 – Conceição do Rio Verde	1
51 – Conquista	1
52 – Coração de Jesus	1
53 – Corinto	1
54 – Cristina	1
55 – Cruzília	1
56– Divino	1
57 – Dores do Indaiá	1
58 – Elói Mendes	1
59 – Entre Rios de Minas	1
60 – Ervália	1
61 – Espera Feliz	1
62 – Espinosa	1
63 – Estrela do Sul	1
64 – Eugenópolis	1
65 – Extrema	1
66 – Ferros	1
67 – Francisco Sá	1
68 – Galileia	1

69 – Grão Mogol	1
70 – Guapé	1
71 – Guaranésia	1
72 – Guarani	1
73 – Ibiá	1
74 – Ibiraci	1
75 – Iguatama	1
76 – Itamarandiba	1
77 – Itaguara	1
78 – Itamogi	1
79 – Itamonte	1
80 – Itanhandu	1
81 – Itanhomi	1
82 – Itapagipe	1
83 – Itapecerica	1
84 – Itumirim	1
85 – Jaboticatubas	1
86 – Jacinto	1
87 – Jacuí	1
88 – Jacutinga	1
89 – Jaíba	1
90 – Jequeri	1
91 – Jequitinhonha	1
92 – Lajinha	1
93 – Lambari	1
94 – Lima Duarte	1
95 – Luz	1
96 – Malacacheta	1
97 – Mar de Espanha	1
98 – Martinho Campos	1
99 – Matias Barbosa	1
100 – Medina	1
101 – Mercês	1
102 – Mesquita	1
103 – Minas Novas	1
104 – Miradouro	1
105 – Miraí	1
106 – Montalvânia	1
107 – Monte Alegre de Minas	1
108 – Monte Azul	1
109 – Monte Belo	1
110 – Monte Santo de Minas	1
111 – Monte Sião	1
112 – Morada Nova de Minas	1
113 – Mutum	1
114 – Muzambinho	1
115 – Natércia	1
116 – Nepomuceno	1

117 – Nova Era	1
118 – Nova Ponte	1
119 – Nova Resende	1
120 – Novo Cruzeiro	1
121 – Ouro Branco	1
122 – Palma	1
123 – Paraguaçu	1
124 – Paraisópolis	1
125 – Paraopeba	1
126 – Passa Quatro	1
127 – Passa Tempo	1
128 – Peçanha	1
129 – Pedralva	1
130 – Perdizes	1
131 – Perdões	1
132 – Piranga	1
133 – Pirapetinga	1
134 – Poço Fundo	1
135 – Pompéu	1
136 – Porteirinha	1
137 – Prados	1
138 – Prata	1
139 – Pratápolis	1
140 – Presidente Olegário	1
141 – Raul Soares	1
142 – Resende Costa	1
143 – Resplendor	1
144 – Rio Casca	1
145 – Rio Novo	1
146 – Rio Paranaíba	1
147 – Rio Pardo de Minas	1
148 – Rio Piracicaba	1
149 – Rio Pomba	1
150 – Rio Preto	1
151 – Rio Vermelho	1
152 – Sabinópolis	1
153 – Santa Bárbara	1
154 – Santa Maria do Suaçuí	1
155 – Santa Rita de Caldas	1
156 – Santa Vitória	1
157 – Santo Antônio do Monte	1
158 – São Domingos do Prata	1
159 – São João da Ponte	1
160 – São João do Paraíso	1
161 – São João Evangelista	1
162 – São Romão	1
163 – São Roque de Minas	1
164 – Senador Firmino	1

165 – Serro	1
166 – Silvianópolis	1
167 – Taiobeiras	1
168 – Tarumirim	1
169 – Teixeiras	1
170 – Tiros	1
171 – Tombos	1
172 – Três Marias	1
173 – Turmalina	1
174 – Tupaciguara	1
175 – Vazante	1
176 – Virginópolis	1
TOTAL	**176**

De acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 59, de 2001, serão classificadas como de primeira entrância, a partir de sua instalação, as comarcas constantes da segunda parte do item I.2.III, abaixo.

III – Primeira Entrância – Segunda Parte	Número de Juízes de Direito
1 – Água Boa	1
2 – Belo Oriente	1
3 – Bom Jesus do Galho	1
4 – Carneirinho	1
6 – Fronteira	1
7 – Itabirinha de Mantena	1
8 – Itaobim	1
9 – Joaíma	1
10 – Juatuba	1
11 – Lagoa Dourada	1
12 – Mato Verde	1
13 – Mirabela	1
14 – Padre Paraíso	1
15 – Pains	1
16 – Papagaios	1
17 – Rubim	1
18 – Santa Maria de Itabira	1
19 – Santo Antônio do Amparo	1
20 – São Gonçalo do Abaeté	1
21 – São Gonçalo do Pará	1
22 – São Tomás de Aquino	1
23 – Tocantins	1
TOTAL	**23**

I.2.IV – Juízes de Direito Substitutos

Número de Cargos de Juiz de Direito Substituto
210

I.2.V – Quadro de Reserva de Cargos de Juiz de Direito

Entrância	Número de Cargos de Juiz de Direito
1 – Segunda	109
2 – Especial	147
TOTAL	**256 ”**

ANEXO II

(a que se refere o inciso V do art. 6º da Lei Complementar nº …, de ... de ... de 2022)

"ANEXO II

(a que se refere o § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001)

Relação das comarcas com os municípios que as integram

(...)	
54 – Campanha	Campanha
	Monsenhor Paulo
(...)	
65 – Carangola	Carangola
	Faria Lemos
	Fervedouro
(...)	
114 – Governador Valadares	Governador Valadares
	Alpercata
	Frei Inocêncio
	Marilac
	Mathias Lobato
	Periquito
	São Geraldo da Piedade
	São José da Safira
(...)	
159 – Juatuba	Juatuba
	Florestal
(...)	
189 – Miradouro	Miradouro
	Vieiras
	São Francisco do Glória
(...)	
221 – Pará de Minas	Pará de Minas
	Igaratinga
	Onça de Pitangui
	Pequi
	São José da Varginha
(...)	
271 – Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí
	José Raydan
	São Sebastião do Maranhão
(...)	
315 – Varginha	Varginha
	Carmo da Cachoeira"

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.157

Declara de utilidade pública a Associação Imaculada do Espírito Santo, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Imaculada do Espírito Santo, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.158

Declara de utilidade pública a entidade Promoção Humana, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Promoção Humana, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.159

Institui o Polo Mineiro de Incentivo à Suinocultura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, na região do Vale do Piranga, o Polo Mineiro de Incentivo à Suinocultura.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata esta lei os municípios da Região Intermediária de Ponte Nova, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º – São objetivos do polo instituído por esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva da criação de suínos;

II – desenvolver e incentivar a produção, a industrialização e a comercialização de produtos derivados de suínos;

III – contribuir para a geração de empregos e para o aumento de renda na cadeia produtiva da suinocultura, em especial na agricultura familiar, observados os princípios do desenvolvimento rural sustentável;

IV – estimular a melhoria da qualidade dos produtos derivados de suínos, tendo em vista o aumento da competitividade do setor.

Art. 3º – Com vistas à consecução dos objetivos previstos no art. 2º, o Poder Público, observado o disposto na Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – promoção do fortalecimento da cadeia produtiva da suinocultura;

II – criação de mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado, para fomentar a produção e atrair indústrias de produtos derivados de suínos;

III – desenvolvimento de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos na cadeia produtiva da suinocultura;

IV – destinação de recursos para a pesquisa agropecuária e a inspeção sanitária na cadeia produtiva da suinocultura;

V – oferta de assistência técnica e extensão rural aos suinocultores, garantida a gratuidade desses serviços para a agricultura familiar;

VI – desenvolvimento de ações de capacitação profissional de técnicos, suinocultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

VII – oferta, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para investimento, custeio e modernização da suinocultura.

Parágrafo único – Na adoção das medidas previstas no *caput*, será assegurada a participação de representantes da suinocultura e dos setores de industrialização e comercialização de produtos de suínos e seus derivados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.160

Dispõe sobre o Polo Audiovisual de Cataguases e Região.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Polo Audiovisual de Cataguases e Região é integrado pelos Municípios de Cataguases, que será o município-sede, Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Eusébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Jequeri, Juiz de Fora, Lajinha, Lamim, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Barbosa, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pirapetinga, Piraúba, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Recreio,

Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Grama, Santos Dumont, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Sericita, Silveirânia, Simão Pereira, Simonésia, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

Art. 2º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – estimular a produção audiovisual e fortalecer a economia criativa na região;

II – fortalecer o arranjo produtivo do audiovisual, integrá-lo a outros setores econômicos e consolidá-lo como fator de desenvolvimento regional;

III – incentivar a articulação do setor audiovisual com as políticas de educação e de turismo nos municípios que integram o polo.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 2º, poderão ser adotadas as seguintes ações:

I – promoção, desenvolvimento e divulgação de novas técnicas de produção audiovisual;

II – desenvolvimento de ações de capacitação profissional para a área do audiovisual;

III – incentivo ao compartilhamento de informações entre os segmentos da cadeia produtiva do audiovisual;

IV – facilitação de locações e de emissão de alvarás e autorizações para realização das produções;

V – implantação de cineclubes em escolas de educação básica e instituições de ensino superior;

VI – incentivo à integração do polo de que trata esta lei com os setores do turismo cultural, pedagógico e de negócios;

VII – oferta de crédito em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único – Na implementação das ações de que trata o *caput*, serão observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 23.160, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º – As ações relacionadas com a implementação do polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores audiovisuais e das entidades privadas ligadas à produção audiovisual dos municípios integrantes do polo.

Art. 5º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Polo Audiovisual de Cataguases e Região.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.161

Institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o título de relevante interesse cultural do Estado, a ser conferido pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, para valorização dos bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 2º – São objetivos da concessão do título instituído por esta lei:

I – promover e difundir os bens culturais materiais e imateriais reconhecidos como de relevante interesse cultural;

II – elevar a autoestima das comunidades e seu apreço pelos bens culturais de seu território;

III – promover o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – O título de que trata esta lei poderá ser concedido a bens, manifestações ou expressões culturais que:

I – sejam criações, atividades ou expressões locais ou regionais típicas ou excepcionais;

II – sejam locais tradicionais de realização de atividades, encontros ou celebrações coletivas da comunidade;

III – reforcem, para um ou mais grupos sociais, a identidade e o sentimento de pertença à comunidade.

Art. 4º – Os bens reconhecidos como de relevante interesse cultural, nos termos desta lei, poderão ser objeto de proteção pelo Estado, por meio de procedimentos administrativos de iniciativa dos órgãos competentes para a execução da política de patrimônio cultural, conforme legislação pertinente.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, os seguintes arts. 3º-A e 3º-B:

"Art. 3º-A – A proteção do patrimônio cultural mineiro dar-se-á por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento, nos termos dos arts. 216 da Constituição da República e 209 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Os atos constitutivos do inventário, do registro, da vigilância, do tombamento e da desapropriação dos bens do patrimônio cultural serão precedidos de pesquisa e análise técnica por meio de procedimento administrativo próprio, e realizados pelos órgãos competentes para a execução da política de patrimônio cultural, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º-B – Para valorizar, promover e difundir os bens, as manifestações e as expressões culturais mineiras, poderá ser concedido, pelo Poder Legislativo, o título de relevante interesse cultural do Estado.".

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.162

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 21.830, de 20 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caeté o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel de que trata a Lei nº 21.830, de 20 de novembro de 2015, passa a destinar-se à prestação de serviços públicos de caráter social, com ênfase em saúde e esportes.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput*.

Art. 2º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 21.830, de 2015.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.163

Altera a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, o seguinte § 3º:

"Art. 2º – (...)

§ 3º – O acesso aos serviços públicos de eletrificação, comunicação e saneamento a que se refere o inciso VII do *caput* dependerá de comprovação, pelo titular ou por seu representante legal, da propriedade ou da posse do imóvel, observados os demais requisitos técnicos previstos em regulamento.".

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 46 da Lei nº 11.405, de 1994, o seguinte parágrafo único:

"Art. 46 – (...)

Parágrafo único – Considera-se cooperação, nos termos deste artigo, entre outras ações definidas em regulamento, a gratuidade para ligação nova ou extensão de rede de energia elétrica, no caso de consumidor pertencente à classe residencial rural, de baixa renda, que seja titular da propriedade ou da posse da unidade consumidora.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.164

Altera o Anexo V da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada à Tabela Atividades Esportivas, constante no Anexo V da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a linha constante no Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2022)

"ANEXO V

(a que se refere o art. 8º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA
(...)	(...)	(...)
Bolsa Atleta e Bolsa-Técnico – Municipal e Estadual	BA/BTE	1,0"

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.165

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel com área de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Benedito Quintino, nº 40, naquele município, registrado sob o n° 2.124, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.166

Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte inciso IX:

"Art. 4º – (...)

IX – atendimento prioritário, nos programas e nas atividades de qualificação profissional e de geração de renda implementados ou financiados pelo Estado, às mulheres vítimas de violência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.167

Dispõe sobre a doação de vidros de blindagem para uso em veículos oficiais da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Penal de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A doação de vidros de blindagem para uso em veículos oficiais da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e da Polícia Penal observará o disposto nesta lei e em regulamento.

Parágrafo único – A doação de que trata esta lei não acarretará ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações para o Poder Executivo.

Art. 2º – Os interessados em doar os bens a que se refere o art. 1º, observado o disposto em regulamento, deverão encaminhar suas propostas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, que as submeterá à apreciação e manifestação de interesse:

I – do chefe da PCMG, se a doação for a ela destinada;

II – do comandante-geral da PMMG, se a doação for a ela destinada;

III – do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, se a doação for destinada à Polícia Penal.

§ 1º – As propostas a que se refere o *caput*, bem como as parcerias que delas possam resultar, serão formalizadas por meio de termo específico, observados os princípios da administração pública e os requisitos dispostos em regulamento.

§ 2º – O órgão beneficiado pela doação de que trata esta lei manterá registros acessíveis ao público em geral e atualizados das propostas e parcerias formalizadas nos termos do § 1º.

§ 3º – Caberá à Seplag decidir qual órgão será beneficiado pela doação no caso de haver mais de um órgão interessado e de não haver, na proposta a que se refere o *caput,* indicação do órgão beneficiário.

Art. 3º – A Seplag, de ofício ou mediante provocação dos órgãos estaduais de segurança pública a que se refere o art. 1º, realizará chamamento público, geral ou específico, com o objetivo de incentivar a sociedade a contribuir para programas, projetos e ações de interesse público, observado o disposto em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.168

Altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante na Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado, constante no Anexo III da Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021:

I – quatro cargos de Diretor-Executivo, PJ-85, de recrutamento limitado, código do grupo JM-DS-02, códigos dos cargos DE-L2 a DE-L5, constante no item III.1 do anexo a que se refere o *caput*;

II – um cargo de Assessor Jurídico do Presidente, PJ-85, de recrutamento limitado, código do grupo JM-DS-02, código do cargo AP-L1, constante no item III.1 do anexo a que se refere o *caput*;

III – um cargo de Assessor Jurídico II, PJ-77, de recrutamento amplo, código do grupo JM-AS-02, código do cargo AJ-A2, constante no item III.2 do anexo a que se refere o *caput*;

IV – um cargo de Coordenador de Área, PJ-69, de recrutamento limitado, código do grupo JM-CH-02, código do cargo CA-L6, constante no item III.3 do anexo a que se refere o *caput.*

Art. 2º – Os padrões de vencimento dos cargos do Grupo de Assessoramento (JM-AS) e Assistência (JM-AI), integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, constantes no item III.2 do Anexo III da Lei nº 23.755, de 2021, passam a ser:

I – PJ-56, para o cargo de Assessor de Juiz, código do grupo JM-AS-03;

II – PJ-41, para o cargo de Assistente Judiciário, código do grupo JM-AI-02.

Art. 3º – Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, os itens III.1, III.2 e III.3 do Anexo III da Lei nº 23.755, de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta lei.

Art. 4º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado.

Art. 5º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e nas normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Fica extinta a Gratificação de Serviços de Assessoramento Jurídico instituída pelo art. 11 da Lei nº 23.099, de 5 de setembro de 2018.

Art. 7º – Ficam revogados os arts. 11 a 16 da Lei nº 23.099, de 2018.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de … de ... de 2022)

"ANEXO III

(a que se referem os arts. 15 a 19 da Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021)

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

III.1 – Grupo de Direção (JM-DS)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(...)					
JM-DS-02	DE-L1 a DE-L5	Diretor Executivo	PJ-85	–	5
(...)					
JM-DS-02	AP-L1	Assessor Jurídico do Presidente	PJ-85	–	1

III.2 – Grupo de Assessoramento (JM-AS) e Assistência (JM-AI)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(...)					
JM-AS-02	AJ-A1 a AJ-A2	Assessor Jurídico II	PJ-77	2	–
JM-AS-03	AZ-A1 a AZ-A6	Assessor de Juiz	PJ-56	6	–
(…)					
JM-A I-02	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-41	19	–

III.3 – Grupo de Chefia (JM-CH)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(…)					
JM-CH-02	CA-L1 a CA-L6	Coordenador de Área	PJ-69	–	6
(...)"					

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.169

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo divulgará, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores, a que se refere o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, relativo ao exercício anterior.

§ 1º – A divulgação a que se refere o *caput* será realizada na *internet* e em outros canais de comunicação.

§ 2º – As informações a que se refere o *caput* serão enviadas pelo Poder Executivo à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, por meio de comunicação oficial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.170

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Educação, para atender às despesas previstas no Anexo desta lei, no valor total de R$311.678.032,23 (trezentos e onze milhões seiscentos e setenta e oito mil trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, referentes a repasse realizado pelo Fundo Nacional de Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º – As dotações orçamentárias decorrentes das suplementações previstas nesta lei poderão ser objeto de remanejamentos, conforme necessidade de adequação, para garantia do cumprimento do objeto da despesa prevista no instrumento a que se refere o art. 2º.

Parágrafo único – Os remanejamentos orçamentários previstos no *caput* onerarão o limite previsto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de … de … de 2022)

Unidade Orçamentária – Código	Unidade Orçamentária – Sigla	Ação – Código	Ação – Descrição	Grupo de Despesa – Código	Grupo de Despesa – Descrição	Fonte de Recurso – Código	Fonte de Recurso – Descrição	Valor (R$)
1261	SEE	4 297	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3	Outras Despesas Correntes	36	Transferência de Recursos da União Vinculados à Educação	93.503.409,67
1261	SEE	4 304	Desenvolvimento do Ensino Médio	3	Outras Despesas Correntes	36	Transferência de Recursos da União Vinculados à Educação	152.722.235,79
1261	SEE	2 074	Apoio ao Sistema Estadual de Educação	3	Outras Despesas Correntes	36	Transferência de Recursos da União Vinculados à Educação	65.452.386,77
TOTAL								**311.678.032,23**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.171

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que compreendem:

I – as prioridades e as metas da administração pública estadual;

II – as diretrizes gerais para o orçamento;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;

IV – a política de aplicação da agência financeira oficial do Estado de Minas Gerais;

V – as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;

VI – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei:

I – o Anexo I, de Metas Fiscais;

II – o Anexo II, de Riscos Fiscais;

III – o Anexo III, de Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas nas Previsões de Receitas Informadas pelos Órgãos Arrecadadores.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º – As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem o orçamento fiscal, correspondem às metas relativas ao exercício de 2023 definidas para os projetos estratégicos inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 – Revisão Exercício 2023, identificados pelo Identificador de Ação Governamental – IAG.

Parágrafo único – As prioridades e as metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

I – redução das desigualdades sociais e territoriais e combate à fome, à pobreza e à discriminação em razão de raça, cor, origem, idade, sexo, gênero, orientação sexual ou outras formas de discriminação;

II – acesso universal à educação básica integralmente pública, gratuita e de qualidade, considerando a função social da escola, buscando garantir a permanência dos alunos e viabilizar seu atendimento em tempo integral e respeitando as especificidades culturais das comunidades tradicionais mineiras;

III – geração de emprego e renda;

IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental, com respeito à biodiversidade, ao patrimônio, aos monumentos e aos parques ambientais do Estado;

V – efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo mineiro;

VI – alocação eficiente e transparente de recursos, com valorização das carreiras e dos servidores públicos;

VII – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade;

VIII – garantia de integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;

IX – melhoria do ambiente de negócios;

X – atração de investimentos para diversificação da economia;

XI – contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

XII – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República;

XIII – promoção e valorização da economia criativa, do esporte e das cadeias produtivas do turismo e da cultura, com apoio das instâncias de governança regional do turismo e da cultura, garantindo a participação e o amplo acesso dos mineiros;

XIV – promoção da inclusão plena de pessoas com deficiência, com garantia de mecanismos e condições para a sua autonomia e independência;

XV – articulação federativa para a melhoria da mobilidade urbana e metropolitana, visando à integração de gestão, operação e fiscalização do transporte público metropolitano, à diversificação dos modos de transporte e à integração eficiente entre os modais de transporte aéreo, aquaviário, rodoviário e ferroviário no Estado;

XVI – articulação federativa para a prevenção de enchentes e desastres ambientais provocados ou não por atividade econômica, visando à preservação da vida e ao equilíbrio do ecossistema;

XVII – articulação intersetorial para a promoção de políticas de proteção às mulheres, aos quilombolas, aos indígenas, às crianças, aos adolescentes e aos idosos e a priorização dos seus direitos, com enfrentamento da violência contra esses segmentos da população, notadamente do feminicídio e da violência doméstica, visando à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores;

XVIII – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à moradia digna para a população, especialmente para os grupos mais vulneráveis;

XIX – modernização dos órgãos de segurança pública do Estado, por meio da ampliação de unidades e do treinamento e da formação de servidores públicos civis e militares;

XX – estímulo ao negócio agrícola, baseado na agricultura familiar ou na produção industrial;

XXI – melhoria no investimento de recursos financeiros para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

XXII – priorização das transferências constitucionais aos municípios;

XXIII – garantia da universalização do acesso e da integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e níveis de atenção, fortalecimento da vigilância em saúde e apoio à pesquisa e à produção de medicamentos e de imunizantes, para o enfrentamento de crises sanitárias decorrentes de epidemias e pandemias;

XXIV – valorização da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares do desenvolvimento do Estado;

XXV – universalização do acesso à internet gratuita e de qualidade, considerada a função econômica, social e de democratização dos meios de comunicação;

XXVI – planejamento integrado das funções públicas de interesse comum das regiões metropolitanas;

XXVII – valorização da participação da sociedade, por meio da execução orçamentária e financeira das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual identificadas com o Identificador de Procedência e Uso 4, para atender demandas da população;

XXVIII – universalização do saneamento básico.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º – A lei orçamentária para o exercício de 2023, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPAG 2020-2023 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Parágrafo único – Para a execução orçamentária, financeira e contábil, os órgãos e as entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG utilizarão o Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG – ou outro sistema que vier a substituí-lo, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 35.304, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 5º – Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 6º – As propostas parciais dos órgãos e das entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Orçamentário – Sisor –, até o dia 12 de agosto de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o TCEMG, até o dia 8 de julho de 2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 201 da Constituição do Estado;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e fomento à pesquisa, para fins do disposto no art. 212 da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 17, de 20 de dezembro de 1995;

VII – demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2023, especificados por município, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

VIII – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX – demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

X – demonstrativo das despesas da Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi –, instituída pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;

XI – demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias;

XII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição da República e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 108, de 26 de agosto de 2020;

XIII – demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2023, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XIV – demonstrativo da previsão de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, discriminado por gênero;

XV – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias econômicas, origens, espécies, rubricas, alíneas e subalíneas;

XVI – demonstrativo regionalizado, em valores nominais e percentuais, das despesas decorrentes de atividades de fomento do Estado, por função orçamentária e por tipo de receita, referentes aos exercícios de 2021 e 2022 e à previsão para o exercício de 2023;

XVII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, na execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans –, conforme o disposto na Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017;

XVIII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas para a criança e o adolescente;

XIX – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS –, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002;

XX – demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2022 e a receita prevista para o exercício de 2023;

XXI – demonstrativo regionalizado do Orçamento Fiscal, em valores nominais, a ser aplicado por função;

XXII – demonstrativo da Receita Corrente Fiscal;

XXIII – demonstrativo Consolidado da Categoria de Pessoal por Unidade Orçamentária;

XXIV – demonstrativo de Grupos de Despesa, Fontes de Recurso, Identificadores de Procedência e Uso e Identificadores de Atuação Estratégica ou identificador equivalente.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso V do *caput*, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com o art. 200 da Constituição da República e com o art. 190 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso XVI do *caput*, serão consideradas as despesas dos fundos estaduais que fomentem atividades produtivas.

Art. 8º – A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública estadual se:

I – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

II – as obras novas forem compatíveis com o PPAG 2020-2023 e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

§ 1º – Entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 24 de junho de 2022, tiver ultrapassado 15% (quinze por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º – Não se aplica o critério definido no § 1º à execução de dotações cujas fontes sejam recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais.

Art. 9º – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 10 – A contrapartida a convênios de entrada e instrumentos congêneres previstos para o exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e às entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios será realizada mediante solicitação à Seplag e conforme cronograma de desembolso aprovado nesses instrumentos de transferência de recursos.

§ 1º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres de execução continuada, entendidos como aqueles que financiam processos e atividades, poderão ter suas contrapartidas previstas no orçamento da unidade convenente.

§ 2º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres que não forem atendidos com os recursos previstos no *caput* terão os recursos de contrapartida remanejados das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do próprio órgão ou entidade.

§ 3º – A liberação das cotas orçamentárias relativas aos recursos do concedente somente poderá ser processada após o efetivo ingresso dos recursos financeiros.

Art. 11 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

§ 1º – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG também atenderão ao disposto no *caput*.

§ 2º – A criação de novos programas ou ações por meio de projeto de lei de crédito especial conterá anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no PPAG.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Subseção I

Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias

Art. 14 – O Orçamento Fiscal terá sua despesa discriminada, no mínimo, por:

I – unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – projeto, atividade ou operação especial;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX – fonte de recurso;

X – identificador de procedência e uso;

XI – identificador de ação governamental.

§ 1º – Entende-se por unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 2º – Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os seguintes, conforme estabelecido na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, a partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, de que não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º – Os conceitos e os códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são os seguintes, nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001:

I – categoria econômica, a classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

II – grupo de despesa, a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

III – modalidade de aplicação, a classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 4º – As fontes de recurso identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas.

§ 5º – Os identificadores de procedência e uso especificam a origem e a aplicação dos recursos e serão estabelecidos pela Seplag.

§ 6º – O identificador de ação governamental evidencia qual o modelo de acompanhamento dos projetos, das atividades e das operações especiais.

§ 7º – Na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.

Art. 15 – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Parágrafo único – O código da natureza de receita de que trata este artigo é definido pela estrutura "a.b.c.d.dd.d.e.ff.ggg", em que os oito primeiros dígitos são aqueles estabelecidos pela Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e os últimos cinco dígitos correspondem àqueles acrescidos discricionariamente para atendimento das necessidades gerenciais deste ente federativo, obedecendo à seguinte estrutura:

I – "a" identifica a Categoria Econômica da receita;

II – "b" identifica a Origem da receita;

III – "c" identifica a Espécie da receita;

IV – "d" corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;

V – "e" identifica o Tipo da receita, sendo:

a) "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

b) "1", quando se tratar da arrecadação principal da receita;

c) "2", quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;

d) "3", quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;

e) "4", quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita;

f) "5" a "9", quando se tratar de outros desdobramentos a serem criados, caso a caso, pela Secretaria de Orçamento Federal, mediante portaria específica;

VI – "f" identifica o Item da receita;

VII – "g" identifica o Subitem da receita.

Art. 16 – A modalidade de aplicação aprovada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderá ser modificada no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo, nos termos de regulamento, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo único – As modificações a que se refere o *caput* também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 – Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 14 para o Orçamento Fiscal, e no art. 31 para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

§ 1º – A inclusão de grupo de despesa e de identificador de procedência e uso e a inclusão e a alteração de fonte de recurso poderão ser feitas em projetos, atividades e operações especiais por meio da abertura de crédito suplementar.

§ 2º – O processamento dos créditos adicionais de órgão, entidade ou Poder do Estado está condicionado à adimplência no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan.

§ 3º – Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 1º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Subseção II

Das Disposições e dos Limites para Programação da Despesa

Art. 18 – Para a elaboração das propostas orçamentárias, as despesas serão fixadas conforme especificado a seguir:

I – observado o disposto no art. 156 da Constituição do Estado, os limites de gastos para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG serão definidos pela comissão permanente a que se refere o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado;

II – o limite para cada órgão e entidade do Poder Executivo será estabelecido pelo Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – ou por outra instância de governança que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* as transferências constitucionais, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep –, as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 19 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG considerarão a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República e eventuais acréscimos legais, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 18 desta lei.

§ 1º – Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 20 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da ALMG, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP –, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão executor da despesa.

Art. 21 – A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência do Cofin ou de outra instância de governança que vier a substituí-lo.

Art. 22 – As empresas estatais dependentes que não integrarem os dados da execução orçamentária e financeira no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo não terão suas cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas.

§ 1º – As empresas estatais dependentes poderão programar despesas de investimento com até 40% (quarenta por cento) dos recursos diretamente arrecadados, quando suas despesas correntes forem de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 2º – Os recursos disponibilizados para as empresas estatais dependentes serão utilizados prioritariamente para pagamento de despesas com pessoal e despesas correntes.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias

Art. 23 – A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único – É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24 – As pessoas jurídicas que pretendam celebrar, com a administração pública do Poder Executivo, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congênere e receber recursos do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Estadual de Assistência Social deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec –, conforme regulamento, atendidos os requisitos previstos na legislação, em especial, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – Na página do Cagec na internet, constará a relação dos documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos a que se refere o *caput*.

§ 2º – A relação de documentos de que trata o § 1º não poderá ser modificada no período entre a indicação das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída e a data da execução das indicações, salvo para supressão de itens da referida relação ou quando houver alteração na legislação pertinente ou entendimento consolidado pelo TCE-MG.

§ 3º – Fica dispensada a inscrição de que trata o *caput* para:

I – os órgãos e as entidades da administração pública do Poder Executivo integrantes do orçamento fiscal do Estado interessados em firmar convênio ou instrumento congênere que envolva ou não o recebimento de recursos financeiros por esses órgãos e entidades;

II – pessoas jurídicas interessadas em firmar convênio ou instrumento congênere que não envolvam a transferência de recursos financeiros, salvo acordo de cooperação previsto no inciso VIII-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º – Fica facultada a utilização do Cagec para fins de comprovação de documentos exigidos nos processos de doação de materiais, de incentivo fiscal com o objetivo de estimular projetos ou atividades, de financiamento, bem como nos processos de formalização de outros instrumentos congêneres cuja legislação não preveja expressamente a exigência de regularidade no Cagec.

Art. 25 – São vedadas a celebração, a alteração envolvendo o acréscimo de recursos estaduais e a transferência de recursos de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congênere, bem como a transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Estadual de Assistência Social, que tenham como beneficiária dos recursos pessoa jurídica ou natural que se apresentar em situação irregular no Cagec ou com registro de inadimplência no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24.

Parágrafo único – A exigência de adimplência de que trata o *caput* não se aplica a:

I – instrumento jurídico formalizado com a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público envolvendo recursos:

a) de ações de educação, saúde e assistência social;

b) provenientes do acordo judicial celebrado entre o Estado, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A. em função do rompimento da barragem em Brumadinho, conforme art. 156 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II – casos em que a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público ou um dos membros do consórcio público convenente tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG;

III – hipóteses previstas no art. 47 e no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado;

IV – outras hipóteses previstas em lei específica.

Art. 26 – A celebração de convênio de saída com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas condiciona-se à apresentação de contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pelo concedente e não será inferior:

I – no caso de municípios e entidades da administração pública municipal:

a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo

cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b";

d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c";

II – no caso da União, do Distrito Federal e dos estados e das entidades públicas a eles vinculadas, a 10% (dez por cento);

III – no caso de consórcios públicos, ao percentual correspondente ao menor percentual aplicado aos membros do consórcio, nos termos dos incisos I e II.

Parágrafo único – A exigência de contrapartida de que trata este artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 25.

Art. 27 – Quando houver igualdade de condições entre a União, o Distrito Federal, estados, municípios, entidades públicas e consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta subseção, os órgãos e as entidades repassadores de recursos estaduais darão preferência aos consórcios públicos.

Subseção IV

Dos Precatórios e das Sentenças Judiciais

Art. 28 – A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

§ 1º – Os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2022, conforme o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I – o número do precatório;

II – o tipo de causa julgada;

III – a data de autuação do precatório;

IV – o nome do beneficiário;

V – o valor do precatório a ser pago;

VI – o tribunal responsável pela sentença;

VII – o município de residência do beneficiário.

§ 2º – Os órgãos e as entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2023, deverão assegurar-se da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 29 – As despesas com precatórios judiciários obedecerão a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome de cada órgão ou entidade devedora, para que seja autorizado seu pagamento.

Parágrafo único – Caberá à Advocacia-Geral do Estado – AGE – prestar aos órgãos públicos informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção III

Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 30 – O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II do art. 157 da Constituição do Estado, abrangerá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 3º do art. 31 desta lei, e nele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

Parágrafo único – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos os gastos com:

I – aquisição de bens e direitos classificáveis nas contas patrimoniais "Investimentos", "Ativo Imobilizado" e "Intangível", excetuados os relativos à aquisição de bens para arrendamento mercantil, valores do custo dos empréstimos contabilizados nas referidas contas e transferências de ativos entre empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, cuja aquisição tenha constado no Orçamento de Investimento;

II – benfeitorias realizadas em bens do Estado, da União ou de municípios por empresas estatais;

III – benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pelo Estado, pela União ou por municípios;

IV – outros gastos das empresas estatais definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e pela Seplag.

Art. 31 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, indicando-se para cada um o detalhamento das aplicações e a fonte de recurso.

§ 1º – O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada empresa estatal será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – de participação do Estado no capital social;

III – de participação de acionistas minoritários no capital social;

IV – da empresa controladora sob a forma de:

a) participação no capital social;

b) empréstimos;

V – de operações de crédito:

a) internas;

b) externas;

VI – de outras origens.

§ 2º – A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes no orçamento original.

§ 3º – As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 4º – As normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 5º – Excetua-se do disposto no § 4º a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 6º – As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas na internet, relatório quadrimestral dos investimentos realizados, publicado e editado de forma clara e compreensível aos cidadãos, com o mesmo detalhamento previsto no *caput*.

§ 7º – A consolidação anual dos relatórios a que se refere o § 6º fará parte da prestação de contas do Governador do Estado, e a análise dos relatórios integrará o parecer preliminar do TCEMG.

§ 8º – Os responsáveis pela não apresentação tempestiva dos relatórios a que se refere o § 6º ficam sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 32 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será acompanhado de quadros que demonstrem:

I – para cada empresa, a programação de investimentos a ser realizada em 2023, as fontes de recurso e sua aplicação;

II – para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, o resumo das fontes de recurso e do detalhamento dos investimentos, a consolidação do programa de investimentos e a composição da participação societária no capital das empresas em 30 de junho de 2022.

Art. 33 – Conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado serão abertos por decreto, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – As empresas controladas pelo Estado que não utilizam o Siafi-MG deverão implementar medidas preventivas de controle, inclusive por meio de outros sistemas ou práticas de gestão, para evitar execução de despesas além do crédito autorizado.

§ 2º – As empresas controladas pelo Estado encaminharão à Seplag e à SEF, conforme regulamento, a projeção de execução das despesas de investimentos para o exercício, com o mesmo detalhamento previsto no art. 31, tendo em vista a elaboração de decretos de crédito adicional para encerramento do exercício, de forma a evitar adições de créditos não precedidas de decreto, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Das Vedações

Art. 34 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

III – entidade de previdência complementar ou congênere, ressalvado o disposto nas Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Seção V

Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental

Subseção I

Das Diretrizes Gerais para a Apresentação de Emendas

Art. 35 – As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartida;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – despesas com pessoal e encargos sociais;

VII – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-fardamento e ajuda de custo específica com valores diferenciados;

VIII – dotações referentes a encargos financeiros do Estado;

IX – dotações referentes ao Pasep da administração pública direta.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput.*

§ 2º – As dotações a que se refere o inciso IV do *caput* poderão ser anuladas no caso de indicação de recursos para a mesma unidade orçamentária.

§ 3º – A vedação de que trata o *caput* não se aplica a dotações cujas fontes sejam recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais.

Art. 36 – As emendas ao projeto de lei do PPAG que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos seguindo a mesma especificação existente no PPAG.

Parágrafo único – As emendas ao PPAG aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual.

Subseção II

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais, de Blocos e de Bancadas

Art. 37 – O regime de execução estabelecido nesta subseção tem como finalidade garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, observados os limites e as regras de que tratam os arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

Parágrafo único – O disposto nesta subseção somente se aplica a emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória nos termos do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 38 – Para fins do atendimento do valor estabelecido nos §§ 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado para as emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá reservas de recursos específicas, para atender a:

I – emendas individuais, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual;

II – emendas de blocos e de bancadas, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual, por deputado integrante do bloco ou da bancada.

Art. 39 – Os órgãos e as entidades da administração pública estadual deverão adotar os meios e as medidas necessários para garantir a execução orçamentária e financeira obrigatória, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 1º – Considera-se equitativa a execução das programações orçamentárias que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento correspondente a programações incluídas na Lei do Orçamento Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas, bem como a alterações orçamentárias originadas por remanejamentos, observados os seguintes critérios:

I – emendas individuais, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado;

II – emendas de blocos e de bancadas, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, nos termos do inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 3º – O valor das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/77 (um setenta e sete avos) do montante previsto no inciso I do § 2º.

§ 4º – Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de blocos e de bancadas indicadas para a aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas indicações, conforme o disposto no inciso II do § 12 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 5º – Nos casos de indicação de emenda parlamentar individual, de bloco ou de bancada com modalidade de transferência com finalidade definida para aplicação direta, será considerada concluída a execução:

I – quando se der a transmissão do bem, nos casos de forma de execução doação de bens móveis;

II – quando for emitida a ordem de serviços ou quando for cumprido o objeto da emenda pelo órgão ou pela entidade gestora, nos casos de forma de execução direta que envolvam serviços, reforma ou obra;

III – quando for emitida a autorização de fornecimento ou quando for entregue o objeto da emenda pelo fornecedor, nos casos de forma de execução direta que envolvam aquisição de bens.

§ 6º – Nos termos do § 13 do art. 160 da Constituição do Estado, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias, cabendo ao parlamentar apontar quais indicações serão canceladas em decorrência da referida redução.

§ 7º – Caso a receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2022 seja superior à prevista no projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas, nos termos do art. 38, por meio de decreto, observado o prazo previsto no inciso II do *caput* art. 41.

§ 8º – Para fins da suplementação de que trata o § 7º, o autor da emenda parlamentar individual, de bloco ou de bancada informará ao Poder Executivo, até 27 de janeiro de 2023, as emendas sobre as quais incidirá a referida suplementação, observados os seguintes critérios:

I – no caso de emenda individual, a suplementação deverá incidir, no máximo, sobre duas programações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, observado o disposto no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado;

II – nos casos de emendas de bloco ou de bancada, a suplementação deverá incidir, no máximo, sobre três programações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, observado o disposto no § 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 9º – Caso o autor da emenda parlamentar individual, de bloco ou de bancada não apresente, no prazo estabelecido, a informação de que trata o § 8º, a suplementação de que trata o § 7º será realizada pelo Poder Executivo, observados os seguintes critérios:

I – nos casos de emendas individuais:

a) deverão ser suplementadas, em montantes iguais, as duas programações orçamentárias de maior valor aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, das quais uma será voltada para ações e serviços públicos de saúde e a outra para qualquer outra finalidade;

b) deverá ser suplementada a programação orçamentária de maior valor aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, caso o parlamentar tenha alocado todos os recursos em ações e serviços públicos de saúde;

II – nos casos de emendas de bloco ou de bancada, a suplementação deverá incidir, no máximo, sobre as três programações orçamentárias de maior valor aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, observado o disposto no § 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 10 – A distribuição equitativa a que se refere o *caput* deverá ser observada em todos os procedimentos de que trata esta subseção, em especial, para a execução das programações até 1º de julho de 2023.

Art. 40 – Nos termos do § 9º do art. 160 Constituição do Estado, as programações orçamentárias de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas não serão de execução obrigatória em caso de impedimento de ordem técnica insuperável não afastado nos termos do art. 41.

Parágrafo único – Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I – a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações;

II – o atraso ou a omissão na realização, pelo Executivo, de ato necessário para execução orçamentária e financeira de que trata o art. 39.

Art. 41 – Em atendimento ao disposto no § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – até 14 de outubro de 2022, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, listas de ações passíveis de execução orçamentária e financeira para efeito de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, ordenadas por órgão ou entidade gestora e com menção ao código, à finalidade, ao beneficiário, ao objeto e ao tipo de aplicação e de atendimento de cada ação, bem como ao grupo de despesa e ao valor mínimo de sua alocação, considerando critérios de ordem técnica;

II – até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo deverá

promover a abertura de sistema do Sigcon-MG – Módulo Saída para que os autores das emendas façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas parlamentares especificadas nos incisos I e II do § 2º do art. 39;

III – até 30 de março de 2023, o autor da emenda poderá solicitar o remanejamento de programações incluídas por suas emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas na Lei Orçamentária Anual, desde que respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado e observadas as seguintes condições:

a) é livre o remanejamento no âmbito de uma mesma unidade orçamentária;

b) é livre o remanejamento para outra unidade orçamentária, quando destinado a transferências especiais;

c) o remanejamento para outra unidade orçamentária não destinado a transferências especiais fica limitado a 10% (dez por cento) do montante reservado às emendas de cada parlamentar, bloco ou bancada;

IV – até 31 de março de 2023, o autor da emenda deverá fazer as indicações contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, a forma de execução, o tipo de aplicação ou tipo de atendimento, com observância dos percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

V – o Poder Executivo deverá analisar a compatibilidade das indicações com a programação orçamentária e comunicar ao autor da emenda o resultado da análise, com menção à aprovação da indicação feita ou à sua reprovação por impedimento de ordem técnica, apresentando, no caso da reprovação, os motivos do impedimento, observados os seguintes prazos para a referida comunicação:

a) até 16 de fevereiro de 2023, para as indicações realizadas até 9 de fevereiro de 2023;

b) até 16 de março de 2023, para as indicações realizadas de 10 de fevereiro a 9 de março de 2023;

c) até 11 de abril de 2023, para as indicações realizadas de 10 de março a 31 de março de 2023;

VI – o prazo para o autor da emenda ou o beneficiário apresentarem a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida se inicia com a aprovação da indicação e se encerra no dia 28 de abril de 2023;

VII – o órgão ou a entidade gestora da emenda deverá analisar a documentação apresentada e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica, comunicará o fato ao autor da emenda e ao beneficiário no Sigcon-MG – Módulo Saída, observados os seguintes prazos:

a) até 6 de março de 2023, para documentação apresentada até 20 de fevereiro de 2023;

b) até 23 de março de 2023 , para documentações apresentadas de 21 de fevereiro a 9 de março de 2023;

c) até 14 de abril de 2023, para a documentação apresentada de 10 de março a 31 de março de 2023;

d) até 26 de abril de 2023, para a documentação apresentada de 1º de abril a 12 de abril de 2023;

e) até 12 de maio de 2023, para a documentação apresentada de 13 de abril a 28 de abril de 2023;

VIII – até 12 de junho de 2023 ou no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gestora da emenda, prevalecendo a data que ocorrer por último, o autor da emenda ou o beneficiário deverão solucionar o problema a que se refere o inciso VII;

IX – até 12 de junho de 2023, o autor da emenda poderá promover o ajuste da sua indicação, desde que não implique remanejamento ou alteração de elemento previsto no inciso IV, conforme orientação do Poder Executivo;

X – até 30 de junho de 2023, o órgão ou a entidade gestora da emenda deverá finalizar as análises técnica e jurídica exigidas para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida e registrar, quando houver, os impedimentos de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída;

XI – até 5 de julho de 2023, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, a relação das indicações a serem executadas, bem como a relação de todos os impedimentos de ordem técnica das indicações que não serão executadas;

XII – até 15 de julho de 2023, o Poder Executivo deverá celebrar os instrumentos jurídicos correspondentes às indicações que estiverem aptas a serem executadas, conforme relação a que se refere o inciso XI;

XIII – até 28 de julho de 2023, o Poder Executivo deverá enviar à ALMG, por meio eletrônico, em formato CSV – *Comma-Separated Values* –, ofício informando o valor total a ser disponibilizado para a execução das indicações que pretende efetuar até o dia 1º de agosto de 2023;

XIV – até 28 de julho de 2023, o Poder Executivo deverá enviar à ALMG, por meio eletrônico, em formato CSV, ofício informando o valor total, discriminado por parlamentar, por bloco ou por bancada, de todas as emendas aptas a serem executadas financeiramente até a referida data, bem como daquelas que já foram executadas financeiramente até a referida data;

XV – de 5 de julho a 10 de agosto de 2023, o autor da emenda deverá solicitar, no Sigcon-MG – Módulo Saída, no caso de impedimento parcial ou total da indicação, a proposta saneadora do impedimento ou o remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias;

XVI – até 18 de agosto de 2023, o Poder Executivo deverá editar ato para promover os remanejamentos solicitados nos termos do inciso XV.

§ 1º – O autor da emenda poderá:

I – cancelar a indicação feita e realizar uma nova, desde que antes da comunicação, pelo Poder Executivo, da aprovação da indicação e observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

II – realizar nova indicação em caso de comunicação, pelo Poder Executivo, da reprovação da indicação por impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

III – de 1º a 3 de maio de 2023, cancelar, para fins do disposto no § 2º, a indicação para a qual haja impedimento de ordem técnica;

IV – até 16 de junho de 2023, promover o ajuste da sua indicação, desde que não implique remanejamento ou alteração de elemento previsto no inciso IV do *caput*, conforme orientação do Poder Executivo.

§ 2º – Nos casos de indicação reprovada por impedimento de ordem técnica, inclusive nos de indicação cancelada nos termos do inciso III do § 1º, o autor da emenda individual, de bloco ou de bancada poderá solicitar o remanejamento da programação, observados os seguintes procedimentos e prazos, sem prejuízo, no que couber, dos demais procedimentos e prazos previstos neste artigo:

I – até 10 de maio de 2023, o Poder Executivo deverá apresentar sua resposta ao pedido de cancelamento de que trata o inciso III do § 1º;

II – de 15 a 17 de maio de 2023, o autor da emenda poderá cancelar a indicação reprovada e remanejar a programação, desde que destinada a transferência especial e respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

III – até 19 de maio de 2023, o Poder Executivo deverá apresentar sua resposta à solicitação de remanejamento de que trata o inciso II;

IV – de 15 a 23 de maio de 2023, o autor da emenda deverá fazer as indicações dos remanejamentos solicitados nos termos do inciso II, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor;

V – até 26 de maio de 2023, o Poder Executivo deverá analisar a compatibilidade das indicações com a programação orçamentária e comunicar ao autor o resultado da análise;

VI – até 5 de junho de 2023, o Poder Executivo deverá publicar na internet a relação das indicações a serem executadas, bem como a relação de todos os impedimentos de ordem técnica das indicações que não serão executadas.

§ 3º – O montante de emendas parlamentares de bloco ou de bancada não destinado a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino será indicado em projetos e atividades identificados no PPAG 2020-2023 como de atuação estratégica, nos termos do § 18 do art. 160 da Constituição do Estado e no art. 2º desta lei.

§ 4º – O líder de bloco ou de bancada responsável pela apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária anual será responsável pela gestão das emendas parlamentares de seu respectivo bloco ou bancada no Sigcon-MG – Módulo Saída, inclusive pelos procedimentos previstos neste artigo.

§ 5º – O líder de bloco ou de bancada deverá formalizar ao Presidente da ALMG, até o dia 16 de janeiro de 2023, sua disponibilidade para realizar a gestão das emendas parlamentares no Sigcon-MG.

§ 6º – Caso o líder de bloco ou de bancada não formalize sua disponibilidade no prazo previsto no § 5º, caberá ao parlamentar que, no momento da apresentação das emendas parlamentares, for o vice-líder mais velho do bloco ou da bancada, formalizar sua disponibilidade para realizar a gestão das emendas parlamentares no Sigcon-MG.

§ 7º – Caso o vice-líder mais velho do bloco ou da bancada não formalize sua disponibilidade até o dia 19 de janeiro de 2023, caberá ao outro vice-líder do bloco ou da bancada formalizar sua disponibilidade para realizar a gestão das emendas parlamentares no Sigcon-MG.

§ 8º – Caso o outro vice-líder do bloco ou da bancada não formalize sua disponibilidade até o dia 23 de janeiro de 2023, caberá ao parlamentar que, no momento da apresentação das emendas parlamentares, for o integrante mais velho do bloco ou da bancada realizar a gestão das emendas parlamentares no Sigcon-MG.

§ 9º – Se o parlamentar mais velho não manifestar a intenção de apresentar a emenda no prazo de três dias, o próximo mais velho será chamado a fazê-lo, sucessivamente, até que alguém o faça.

§ 10 – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos por meio do Sigcon-MG – Módulo Saída ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 11 – Ao parlamentar autor de emenda individual ou membro de bloco ou de bancada, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 12 – A não celebração do instrumento jurídico no prazo estabelecido no inciso XII do *caput* em razão do não comparecimento do beneficiário não configura impedimento de ordem técnica, competindo ao Poder Executivo renovar a convocação para a sua celebração.

§ 13 – A hipótese a que se refere o § 12 passará a ser considerada impedimento de ordem técnica caso seja renovada a convocação e o instrumento jurídico não seja celebrado dentro do exercício financeiro de 2023.

§ 14 – O prazo estabelecido no inciso XII do *caput* não se aplica às indicações destinadas à aplicação direta, à doação de bens e a termo de descentralização de crédito orçamentário, aplicando-se, no entanto, o referido prazo para as indicações destinadas à caixa escolar.

Art. 42 – Para fins dos remanejamentos dispostos no inciso III do *caput* e no § 2º do art. 41, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal, por meio de decreto, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver remanejamento ou concordância do autor da emenda;

II – o remanejamento consistir em suplementação da programação constante da Lei Orçamentária Anual, observadas as condições definidas no inciso III do *caput* e no § 2º do art. 41;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Em até cinco dias úteis contados do recebimento da solicitação de remanejamento, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação, os seus motivos.

Art. 43 – Sem prejuízo do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado e nesta lei, o Poder Executivo regulamentará, até o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 41, os procedimentos e prazos a serem observados para o processamento das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, incluindo os casos de impedimento de ordem técnica.

Art. 44 – A transferência obrigatória do Estado destinada a município, inclusive a consórcios públicos municipais, para a execução da programação de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, independerá da adimplência do destinatário, conforme disposto no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – A dispensa da avaliação da adimplência do município beneficiário, de seu fundo municipal de saúde ou de assistência social ou de órgão ou entidade de sua administração pública indireta será aplicada a transferência especial, bem como a instrumento jurídico que envolva a transferência de recursos estaduais exclusivamente decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 2º – Caso o instrumento jurídico envolva recursos estaduais decorrentes de emendas parlamentares individuais, de bloco ou de bancada e outros recursos estaduais, a adimplência do município destinatário deverá ser verificada para fins de celebração do instrumento jurídico e de alteração desse instrumento que implique acréscimo de recursos estaduais, bem como de empenho e de pagamento dos valores de execução orçamentária e financeira não obrigatória, salvo exceções previstas no parágrafo único do art. 25.

Art. 45 – Os prazos estabelecidos nesta subseção, ressalvados os casos em que nela se dispuser de modo diverso, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos a que se refere o *caput* serão postergados para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em dia não útil ou em dia com expediente abreviado ou quando houver problema de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída.

Seção VI

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 46 – O Poder Executivo elaborará e publicará, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Excetuam-se da publicação a que se refere o *caput* as despesas com pessoal e encargos sociais, com precatórios e sentenças judiciais e com juros da dívida e amortizações, bem como os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, que terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da Constituição do Estado, na forma de duodécimos.

Art. 47 – Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e apresentará, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, à comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, o montante que caberá a cada um dos Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao TCEMG.

§ 1º – O valor da limitação que caberá a cada órgão será definido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, proporcionalmente à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2023, excluídas:

I – as vinculações constitucionais e legais;

II – as despesas com pessoal e encargos sociais;

III – as despesas com juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com amortização da dívida;

V – as despesas com auxílio-doença, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento financiados com recursos ordinários;

VI – as despesas com a execução das emendas aprovadas para atender demandas da participação popular, identificadas com o Identificador de Procedência e Uso 4.

§ 3º – Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG publicarão, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, ato próprio estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Seção VII

Do Controle e da Transparência

Art. 48 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, as seguintes informações de interesse público:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a Lei Orçamentária Anual;

III – a execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPAG;

IV – o demonstrativo de acompanhamento quadrimestral da execução da despesa por função, subfunção, programas e ações, em formato de planilha eletrônica;

V – o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;

VI – o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir o prescrito no art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004;

VII – o demonstrativo, atualizado bimestralmente, da receita e da execução físico-orçamentária dos programas e das ações vinculados ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas – e do Fundo Estadual da Habitação – FEH;

VIII – o extrato dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;

IX – as revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, celebrado entre o Estado e a União;

X – os contratos de parceria público-privada – PPP – firmados pelo Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os cronogramas da previsão de recebimento de receitas e de pagamento de contraprestações públicas;

XI – o relatório mensal com a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – referente ao mês imediatamente anterior;

XII – o demonstrativo, atualizado semestralmente, dos imóveis de propriedade do Estado que estejam à venda ou que não estejam sendo utilizados pelo Estado;

XIII – o demonstrativo, atualizado semestralmente, dos recursos decorrentes de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

XIV – o demonstrativo de receitas provenientes de doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas;

XV – o relatório mensal dos valores inscritos em dívida ativa e sua arrecadação;

XVI – o cronograma discriminado de pagamento do passivo de férias-prêmio devido aos servidores públicos civis e militares, atualizado trimestralmente.

§ 1º – Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo promoverá a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPAG na internet e na página da Seplag.

§ 2º – Em observância ao princípio da publicidade, será oferecido a qualquer cidadão o acesso irrestrito e gratuito à versão *on-line* do diário oficial do Estado.

Art. 49 – Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o TCEMG e os órgãos e as entidades da administração pública estadual divulgarão, no diário oficial do Estado e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária, por vínculo funcional e por cargo, emprego ou função, vedada a aglutinação de funções, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.

Art. 50 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o TCEMG tornará disponível, em sua página na internet, para acesso de toda a sociedade:

I – a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e das entidades da administração pública;

II – informações concernentes à fiscalização dos contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial por município que teve reconhecido o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

§ 1º – O TCEMG e o Poder Executivo enviarão à ALMG, por meio eletrônico, em formato editável, suas prestações de contas, com vistas a viabilizar a publicação dos arquivos que as contêm.

§ 2º – O TCEMG disponibilizará à ALMG, por meio eletrônico, informações concernentes a:

I – fiscalização de obras;

II – fiscalização de licitações;

III – solicitações de medidas corretivas emitidas a seus jurisdicionados;

IV – outras informações solicitadas.

Art. 51 – Em atendimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do *caput* do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG.

§ 2º – O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do Sigplan.

Art. 52 – Será assegurado aos membros da ALMG e do TCEMG o acesso ao Siafi-MG ou a outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigplan, ao Siad, ao Sigcon-MG – Módulo Entrada ou a outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigcon-MG – Módulo Saída e ao Sistema Integrado de Gestão da Infraestrutura Viária – SGIV –, para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentários a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 53 – O Poder Executivo enviará à ALMG:

I – base de dados anual, até o quinto dia útil após a publicação da Lei Orçamentária Anual e do PPAG, discriminada por:

a) programas, informando número, nome, objetivo, indicador, unidade orçamentária responsável, área temática, objetivos estratégicos e diretrizes estratégicas;

b) ações, informando número, nome, unidade orçamentária, finalidade, produto, unidade de medida, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e crédito inicial por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

II – base de dados bimestral, até o quinto dia do segundo mês subsequente ao bimestre vencido, discriminada por ações, informando número, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e executada, crédito autorizado e despesa realizada por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

III – base de dados da avaliação anual do PPAG, no prazo de cinco dias contados da publicação do Relatório de Avaliação;

IV – base de dados bimestral informando as concessões de benefícios fiscais e financeiros e de Regime Especial de Tributação – RET –, as isenções concedidas em caráter individual e a restituição de indébito tributário;

V – informações sobre o trâmite das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023 e sobre os restos a pagar referentes a 2020, 2021 e 2022 em formato CSV, por meio eletrônico, observada a seguinte periodicidade:

a) diariamente, de forma automatizada e integrada ao sistema de informação próprio da ALMG, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas no Sigcon-MG – Módulo Saída ou no Siafi-MG, ou em outros sistemas que venham a substituí-los;

b) quinzenalmente, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas fora dos sistemas a que se refere a alínea "a".

§ 1º – As informações a que se refere o inciso V do *caput* serão aquelas especificadas pela ALMG, em qualquer tempo, em solicitação a ser enviada ao Poder Executivo.

§ 2º – A integração entre os sistemas a que se refere o inciso V do *caput* se dará a partir do momento de abertura do Sigcon-MG – Módulo Saída a que se refere o inciso II do *caput* do art. 41.

Art. 54 – Para fins de transparência nos contratos emergenciais firmados em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o TCEMG, a Defensoria Pública e os órgãos e as entidades da administração pública estadual tornarão disponíveis na internet informações sobre contratos, convênios e parcerias, contendo os seguintes dados:

I – o nome das partes contratadas e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – a motivação e a justificativa do contrato, do convênio ou da parceria;

III – o valor do contrato, do convênio ou da parceria;

IV – a duração do contrato, do convênio ou da parceria.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVA

Art. 55 – O Poder Executivo enviará à ALMG projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I – o ICMS, visando à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

II – o ITCD, visando, principalmente, ao atendimento dos fins redistributivos do tributo;

III – o IPVA, visando, principalmente, à revisão da base de cálculo, das alíquotas e das hipóteses de incidência, não incidência e isenção e ao aperfeiçoamento dos mecanismos para a modernização e agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – as taxas cobradas pelo Estado, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia;

V – a instituição de novos tributos, em consonância com a competência constitucional do Estado;

VI – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

VIII – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justeza, modernização e eficiência;

IX – o aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários da SEF, por meio da completa revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficácia na prestação de serviços;

X – a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 56 – O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – é uma instituição financeira cujo mandato é promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e competitivo do Estado, maximizando a geração de impacto e valor para a economia e em benefício da sociedade mineira.

§ 1º – O BDMG fomentará o desenvolvimento social e regional, a ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado e a criação e preservação de empregos com vistas à redução das desigualdades, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o PPAG 2020-2023, e também levando em consideração a agenda dos ODS da ONU.

§ 2º – O BDMG observará em suas ações as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é gestor ou agente financeiro e as dos demais fornecedores de recursos, bem como as instruções, normativos e regulações do sistema financeiro nacional aplicáveis e as práticas bancárias cabíveis.

§ 3º – Na implementação de programas e ações de fomento, o BDMG deverá atender a empresas de todos os portes, inclusive às micro e pequenas empresas, às cooperativas de crédito, às associações da agricultura e agroindústria familiar direta ou indiretamente, bem como apoiar a ampliação do parque industrial mineiro, o fortalecimento e o desenvolvimento institucional do Estado, a universalização do acesso ao saneamento básico e a melhoria da infraestrutura dos municípios e da qualidade de vida da população.

§ 4º – O BDMG atuará nos financiamentos concedidos, prioritariamente, nos temas estratégicos que acentuam a responsabilidade do banco em exercer seu papel de protagonista no fomento aos setores estruturais para o futuro e para o crescimento da competitividade da economia mineira, de maneira que reflita as melhores práticas e tendências de atuação dos bancos de desenvolvimento.

§ 5º – Os direcionadores estratégicos do banco em curto, médio e longo prazo são:

I – Infraestrutura: apoio a projetos de infraestrutura, seja pela atuação junto a municípios, seja por meio da mobilização de recursos em operações sindicalizadas ou pela estruturação de PPPs;

II – Cooperativas, Associações, Micro, Pequenas e Médias Empresas: concessão de crédito às associações e cooperativas de produção e comercialização e às micro, pequenas e médias empresas, incentivando também a inclusão de mulheres empreendedoras no mercado e segmentos específicos como o turismo;

III – Agropecuária: concessão de crédito para o agronegócio e para cooperativas e associações de produção da comercialização da agricultura familiar e agroindústria familiar que representam setores estratégicos na estrutura econômica do Estado;

IV – Sustentabilidade: com destaque para a agenda dos ODS da ONU, focando os esforços para a alocação de recursos relacionados às energias renováveis e eficiência energética, saneamento e tratamento de resíduos sólidos e recuperação econômica;

V – Tecnologia e Inovação: apoio e estímulo ao ambiente de inovação no Estado, por meio de parcerias, cooperações e programas, e apoio ao crescimento da produtividade agregada do Estado;

VI – Turismo: concessão de crédito e assistência à cadeia produtiva do turismo no Estado.

§ 6º – O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, a preservação do valor financiado, bem como a justa remuneração pelos custos decorrentes do processo de análise e concessão do crédito, seguindo as melhores práticas nacionais e internacionais de governança, gestão e conformidade.

§ 7º – O BDMG observará, em suas ações:

I – a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais;

II – a gestão, operacionalização e sustentabilidade do Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe e do MG Investe Garantidor, no que couber ao BDMG;

III – o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

§ 8º – O BDMG fomentará o desenvolvimento da apicultura, da floricultura, da fruticultura, da olericultura, da silvicultura, da caprinocultura, da ovinocultura e da piscicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

§ 9º – O BDMG poderá atuar como agente financeiro nos programas e ações do Estado visando à preservação e à recuperação de agentes econômicos afetados pelos efeitos da pandemia de Covid-19.

Art. 57 – Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam a função de financiamento.

Parágrafo único – As transferências a que se refere o *caput* serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser incluídas por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 58 – Acompanhará a proposta da Lei Orçamentária Anual o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2023.

§ 1º – O plano de metas a que se refere o *caput* discriminará:

I – as fontes dos recursos;

II – os recursos efetivamente concedidos em 2021 e os previstos para serem concedidos a título de financiamento no exercício de 2022;

III – o porte dos tomadores de financiamento;

IV – a distribuição regional e setorial das aplicações.

§ 2º – O BDMG elaborará e manterá atualizados em sua página na internet demonstrativos anuais da execução do plano de metas de aplicação de recursos, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 59 – A administração da dívida pública estadual tem por objetivo principal minimizar custos de financiamento de médio e longo prazos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 60 – Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base em:

I – operações de crédito contratadas;

II – operações de crédito que tenham sido autorizadas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei orçamentária à ALMG;

III – parcelamentos de contribuições previdenciárias e de contribuições sociais ao Pasep;

IV – demais dívidas em nome do Estado relativas à absorção do passivo financeiro decorrente das fundações extintas, vinculadas à Uemg;

V – recomposição de depósitos judiciais.

Parágrafo único – Para refinanciar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas até 31 de dezembro de 2019, serão fixadas despesas com amortização, juros e encargos da dívida, nos termos do contrato específico previsto no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a ser celebrado com a União, desde que autorizado, por lei específica, pela ALMG.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

IV – serviço da dívida;

V – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VI – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

VII – com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – e o Sistema de Proteção Social dos Militares, observado o disposto no inciso VI.

§ 1º – Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados entre a data do envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 à ALMG e a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º – Na hipótese prevista no *caput,* as emendas a que se referem os §§ 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado, de execução obrigatória, serão executadas com base nas programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, observado o seguinte:

I – até 10 de fevereiro de 2023, o autor da emenda poderá remanejar as programações, inclusive para outras unidades orçamentárias, desde que respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

II – caso os remanejamentos sejam realizados por meio de projetos de crédito suplementar, será mantida a autoria das indicações e seus valores;

III – aplicam-se de forma subsidiária e no que couber as regras e prazos previstos nos arts. 37 a 45 desta lei.

Art. 62 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida.

Art. 63 – A execução orçamentária dos investimentos do Orçamento Fiscal ocorrerá de forma regionalizada.

Parágrafo único – O disposto no *caput* será observado pelos Poderes do Estado, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelo TCEMG, bem como por seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 64 – O recurso não vinculado por lei específica ou ajustes de entrada de recursos que se constituir em *superávit* financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Estadual para o exercício de 2024, por meio de resolução conjunta da Seplag e da SEF.

Art. 65 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 66 – Dos recursos atribuídos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais, observado o disposto na Lei nº 22.929, de 12 de janeiro 2018.

Art. 67 – O saldo financeiro remanescente da não utilização integral dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do exercício de 2022, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do TCEMG e da Defensoria Pública, nos termos do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2023.

Parágrafo único – O saldo financeiro a que se refere o *caput* resulta da diferença entre a despesa autorizada e a despesa empenhada exclusivamente da fonte de recursos ordinários, das contribuições patronal e do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e da cobertura do déficit atuarial do RPPS, não se computando, para esse fim:

I – o saldo financeiro de exercícios anteriores a 2022;

II – o saldo de recursos diretamente arrecadados pelos órgãos a que se refere o *caput*, apurado no balanço financeiro de 2022, inclusive os provenientes de convênios e instrumentos congêneres, aplicações financeiras, alienação de bens, receita corrente patrimonial, venda da folha de pagamento para instituição bancária e demais fontes de recursos não derivadas do repasse do duodécimo.

Art. 68 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPAG 2020-2023 e nesta lei.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 69 – Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 70 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXOS I A III

Os Anexos I a III desta lei estão disponíveis no *site* da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/653/85/1653085.pdf, para o Anexo I, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/653/86/1653086.pdf, para o Anexo II, e https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/653/87/1653087.pdf, para o Anexo III.

ATAS

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/6/2022

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Atas; discurso do deputado Zé Guilherme; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Ulysses Gomes; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019; discurso do deputado João Leite; apresentação do Substitutivo nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; encaminhamento do substitutivo com a proposta à Comissão Especial – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.582/2022; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.724/2022; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180/2022; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181/2022; discursos da deputada Laura Serrano e dos deputados João Leite, Ulysses Gomes e Mário Henrique Caixa; encerramento da discussão; discursos dos deputados João Vítor Xavier e Arlen Santiago; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 75/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 83/2022; Suspensão e Reabertura da Reunião; inexistência de quórum especial para votação de projeto de lei complementar – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 874/2015; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.117/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 99/2019; encerramento da discussão; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; Questão de Ordem; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 879/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 908/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, salvo dispositivo prejudicado – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.424/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.268/2020; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.730/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.840/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.918/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.180/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.386/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.506/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2022; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; votação nominal da Emenda nº 2; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.766/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno –

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.183/2021; encerramento da discussão; requerimento do deputado Cleitinho Azevedo; votação nominal do requerimento; aprovação; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.387/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 83/2022; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; discurso do deputado João Leite; Registro de Presença; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2020, dos Projetos de Lei nºs 3.582, 3.650, 3.723 e 3.724/2022, dos Projetos de Resolução nºs 178, 180, 181 e 183/2022, dos Projetos de Lei Complementar nºs 72 e 75/2021 e dos Projetos de Lei nºs 874/2015, 5.117/2018, 99, 494, 879, 908, 1.027 e 1.363/2019, 1.424, 2.196 e 2.268/2020, 2.515, 2.613, 2.730, 2.765, 2.840, 2.918, 2.972, 3.180, 3.201, 3.248, 3.324 e 3.386/2021, 3.506, 3.651 e 3.766/2022; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

Atas

– O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

Questão de Ordem

O deputado Zé Guilherme – Venho aqui hoje, Sr. Presidente, para tratar de um assunto que nos tocou muito. O jovem advogado Tulio Othero e a sua noiva, Fernanda, no domingo passado tiveram um acidente fatal na rodovia BR-381. O advogado Tulio era uma das maiores revelações no direito eleitoral de Minas Gerais. Ele chefiava o gabinete da vereadora Professora Marli, em Belo Horizonte, e foi uma perda lastimável para todos nós que os conhecíamos – a ele e à Fernanda –, tanto para Minas Gerais quanto para o nosso círculo da política. Quero também, de uma forma muito sentida a todos nós – e eu estendo a todos os nossos deputados também –, lamentar a morte do sobrinho do nosso querido Arantes, Heitor, um menino de 4 anos que também sofreu um acidente de

uma forma terrível e que impactou demais a família do nosso vice-presidente Antonio Carlos Arantes. E também, para finalizar, presidente, comunico também a morte do nosso querido prefeito de Muriaé, José Braz, pai do nosso querido colega Braulio, que está aqui presente. Um homem dinâmico e que atuava ainda, apesar de mais de 90 anos de idade, na frente da política. Então, eu peço, Sr. Presidente, 1 minuto de silêncio em memória das pessoas que aqui citei

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Bom dia, Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados. Presidente, queria compartilhar nesta manhã a tristeza que nos move hoje, de forma especial, pela madrugada trágica que a gente viveu na cidade de Itajubá, atacada por criminosos. Nós tivemos durante toda a madrugada a tensão de inúmeras famílias, se não de todas as famílias da nossa querida cidade de Itajubá, tensas, preocupadas, inseguras com esse ataque. Eu quero aqui me solidarizar com cada um e cada uma, e, de forma muito especial, com a Polícia Militar, com aqueles e aquelas que estavam na linha de frente e que ainda estão na linha de frente na busca desses criminosos. Infelizmente, quatro policiais foram feridos e estão sendo atendidos; um cidadão civil, que saía da faculdade, foi atingido na perna. Não temos notícia ainda de outros acontecimentos. Graças a Deus, nenhuma vítima fatal, mas nada que elimine a preocupação e a insegurança que fica na comunidade. Obviamente, desde a madrugada, conversando com o Comando da PM, com as lideranças da cidade e com familiares, fica a tensão, fica a preocupação. Hoje está todo mundo orientado a tentar voltar com a vida à normalidade, algo que não é fácil e comum. Mas eu não poderia deixar de registrar aqui, num momento como esse, a ação forte e efetiva da Polícia Militar, da inteligência da polícia e da parceria da Polícia Civil, que têm sido fundamental para superar isso. Já pegaram um dos criminosos e já cercaram, na zona rural, a maioria daqueles que tentaram fugir. Acredito que, senão a maioria, todos eles. Eu acredito que a expectativa é que ainda hoje a polícia possa anunciar a captura de todos eles. Obviamente o clima de insegurança, a tensão, a preocupação ficam na comunidade. Nós vamos buscar solucionar o caso, mas a superação disso vem de políticas públicas efetivas, vem da nossa atuação, vem da busca incansável que, eu não tenho dúvida, é o trabalho de muitos deputados e deputadas aqui, como é o nosso em toda a região, sobretudo na nossa cidade de Itajubá, seja na destinação de recursos, seja no fortalecimento da nossa Polícia Militar. Mas, sem dúvida nenhuma, eu conversava há pouco com o nosso amigo Sargento Rodrigues, falando dessa dificuldade que é, e ele colocava a sua preocupação também sobre o quanto tem sido difícil para a polícia, com a falta de efetivo, com a falta de investimento. A política de segurança pública não pode depender só de emendas. É óbvio que cada um de nós aqui fazemos o esforço de fazer com que os nossos recursos... E não é diferente da nossa ação em Itajubá, quando por exemplo destinamos recursos para o serviço de inteligência, seja da Polícia Civil e principalmente da Polícia Militar. Hoje o Batalhão da Polícia Militar em Itajubá tem o sistema de comunicação todo digitalizado. Fizemos isso há dois anos e meio. Foi a primeira cidade do interior a ter esse sistema. Tudo isso ajuda. Equipamentos ajudam. Até agora, segundo a informação que a gente tem do Comando da PM, foram cinco veículos da Polícia Militar alvejados e que vão precisar agora de ação do Estado para recompor isso. Hoje nós estamos tendo uma operação gigantesca. É fundamental o trabalho que a Polícia Militar está fazendo lá agora. Todo o comando, toda a ação regional, todo o efetivo e as estruturas estão lá. Assim que a gente resolver esse problema, volta-se à normalidade, volta a necessidade de mais investimento e mais apoio e valorização dos profissionais. Nós não vamos fazer deste momento uma discussão política de enfrentamento. É hora de darmos as mãos, é hora do diálogo com a prefeitura, para ver o que ela pode fazer, com os comandos de regionais sobre o que podem fazer. Mas, passado isso, nós temos de abrir a discussão com a sociedade quanto ao que falta de apoio, de investimento e de incentivo. O nosso papel aqui é nessa luta, nessa defesa. Eu encerro, presidente, agradecendo o apoio e a compreensão de V. Exa. neste momento. Na madrugada ainda, conversamos, o presidente preocupado com o que aconteceu em Itajubá. Eu, mais uma vez, registro aqui minha solidariedade a todo o povo da nossa querida cidade e em especial aos policiais que

estiveram e estão nesse enfrentamento neste momento. Parabéns pela luta. Obrigado pela disposição. A gente tem de agradecer, porque colocar a sua vida nesse enfrentamento não é fácil, porque esses criminosos não medem esforços percorrendo toda a cidade, atirando, colocando o caos, a insegurança, o terror na vida das pessoas. O nosso trabalho agora, primeiro, sem dúvida nenhuma, sem nenhuma discussão política, é resolver esse problema. E a polícia está toda focada nisso. O nosso apoio e a nossa atenção é nesse sentido, mas, assim que a gente virar a página, cabe, no nosso trabalho, buscarmos soluções efetivas para que a comunidade tenha não só a sensação de segurança, mas a garantia da segurança que a polícia tem competência e condição para dar. É necessário mais apoio, incentivo e investimento. Nosso trabalho aqui é para isso. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Não havendo retificações a serem feitas nas atas, dou-as por aprovadas.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019, do deputado João Leite e outros, que altera o art. 46 da Constituição do Estado, estabelecendo a competência do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano para autorizar a instituição de praça de pedágio em município pertencente à região metropolitana. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, a proposição. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Caríssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, deputado Agostinho Patrus, deputadas, deputados, telespectadores da TV Assembleia, nós podemos ver que esta é uma matéria que tramita desde 2019 na Assembleia Legislativa. Ela nasce pela iniciativa do Poder Executivo de criar um pedágio na região metropolitana. Especialmente o art. 46 da Constituição do Estado de Minas Gerais diz que algo fundamental para uma região metropolitana, nós já temos duas no Estado de Minas Gerais, mas teremos mais regiões metropolitanas, é o equilíbrio. Até 1993, nós tínhamos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o mesmo preço da passagem de ônibus. A pessoa que morava em Belo Horizonte pagava o mesmo preço da passagem de quem morava em Ribeirão das Neves, em Pedro Leopoldo, em Matozinhos, nas 34 cidades que compõem a região metropolitana. Por que a Assembleia Legislativa de alguma forma manteve esse critério? Porque nós temos que ter é isso. É constitucional, é princípio constitucional haver equilíbrio na região metropolitana. Muitas vezes a trabalhadora ou o trabalhador, que está por exemplo em Ribeirão das Neves ou em outras cidades, como Ibirité, Sarzedo, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, essa pessoa tem de se deslocar para o trabalho em Belo Horizonte. Muitas dessas cidades são cidades chamadas cidades-dormitórios. A pessoa mora em boas condições nessas cidades e trabalham em Belo Horizonte ou em outra cidade. Por isso é fundamental acompanharmos o equilíbrio da região metropolitana. Permanecem assim diversas cidades do mundo. O preço da passagem de ônibus, de trem, de metrô, na região metropolitana das grandes cidades, é o mesmo, para que não haja desemprego nessa cidades com menor investimento, com menos empresas para a empregabilidade.

Então isso é justiça social, e os governos têm de cuidar disso para não termos um desequilíbrio. E o que aconteceu? O governo do Estado, no governo passado, propôs um pedágio justamente na MG-424. A MG-424 liga Belo Horizonte, liga a MG-010, que passa ali pela Cidade Administrativa, liga Belo Horizonte a São José da Lapa, a Ribeirão das Neves, a Pedro Leopoldo, a Matozinhos, a Prudente de Morais, a Sete Lagoas.

Então, a partir do momento em que teríamos um pedágio nessa ligação, teríamos um aumento de passagem de ônibus, um desequilíbrio na região metropolitana, porque muitas pessoas que vivem em Ribeirão das Neves, em Pedro Leopoldo, em São José da

Lapa trabalham em Belo Horizonte. Então nós estaríamos, a partir da Assembleia Legislativa, se não aprovarmos essa emenda constitucional, agravando mais o desequilíbrio na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Lembro-me do secretário de Infraestrutura do governo passado discutindo essa matéria em Pedro Leopoldo. Tomou uma vaia de uma hora e meia. Foi uma hora e meia de vaia da população, porque ela já havia feito as contas do desemprego que iria gerar para a população de Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves e São José da Lapa.

Agora, o mais grave que considero é o seguinte: é outro desequilíbrio. O que acontecerá com a região de Pedro Leopoldo, por exemplo, com a região de Matozinhos, Prudente de Morais, Sete Lagoas? Ninguém, os transportadores, as pessoas que têm os seus veículos não passarão mais pela 424, vão passar pela MG-010. Então, teremos transporte de cimento, brita, areia passando pelo Aeroporto Internacional de Confins, trazendo um desequilíbrio imenso no tráfego para o aeroporto internacional. As pessoas que têm de chegar ao Aeroporto Internacional de Confins enfrentarão um trânsito totalmente diferente do que temos hoje. Teremos carga pesada, carga pesadíssima na MG-010, que foi pensada para o acesso ao Aeroporto Internacional de Confins, que pretende receber cargas internacionais. Colocaremos nessa via esses grandes caminhões, esse transporte de carga na MG-010.

A princípio, o Prof. Luiz Antônio Athayde, que era o secretário de Relações Internacionais no governo Anastasia, isso foi pensado também no governo Aécio Neves: a aerotrópolis, em que o Aeroporto de Confins seria um centro. Esse pedágio seria na MG-010 com a 424, na LMG-800, mas o governo passado resolveu que seria na 424. O Tribunal de Contas viu irregularidades, mas agora foi conseguida a liberação para o pedágio. E o governo do Estado insiste com esse pedágio na 424. Essa legislação, essa emenda constitucional remete ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana a apreciação daquilo que eles estão estudando para o edital. Então, passaria para a região metropolitana, justamente para que esta Casa garanta o equilíbrio da região metropolitana. Não podemos permitir o desequilíbrio da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Aqui nesta Casa temos de proteger Ribeirão das Neves, que é, praticamente, uma cidade-dormitório. Temos de proteger também a MG-010, que foi pensada para o acesso ao Aeroporto de Confins e que se transformará agora numa via de transporte de carga pesada. É com isso que vamos conviver se não tivermos a aprovação.

O governo apresentou um substitutivo a essa emenda. Quero que a discussão continue, porque temos uma responsabilidade nesta Casa: não podemos permitir o desequilíbrio da região metropolitana. Não é possível que alguém, diante de sua planilha, sem conhecer a realidade das pessoas... Defendo as empresas. Elas têm de se instalar. O pedágio também é importante. Agora, numa região metropolitana? Acompanhamos o que foi feito no Rio de Janeiro na Linha Amarela. O que acontece na Linha Amarela no Rio de Janeiro, ligando o Zona Sul à Zona Oeste, ligando à Barra, é um pedágio que está próximo de R$10,00 hoje. É um desequilíbrio terrível. Não é possível que não olhemos para os exemplos que temos. Esta Casa tem a responsabilidade de não permitir o desequilíbrio na região metropolitana.

A proposta de emenda constitucional, da qual sou o primeiro signatário, mas todos sabemos que precisa de muitas assinaturas e muitos acreditaram e pensaram como eu penso. Temos de dar oportunidades para que os representantes da região metropolitana – isso é democracia – se manifestem, os prefeitos, os vereadores, a sociedade civil em relação, especialmente, a esse pedágio da 424, que é danoso para a população trabalhadora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Recebeu o substitutivo, voltará à comissão especial. Quero agradecer à presidente, deputada Andréia de Jesus, a todos os membros da comissão que aprovaram nos dois turnos a emenda e, agora, recebe o substitutivo do governo, deputado Roberto Andrade. Volta à comissão e não sabemos quando será votada essa proposta de emenda à Constituição. Enquanto isso – informação de ontem na imprensa – o governo continua com a ideia de implantar o pedágio na 424.

A palavra de Deus diz que os adivinhos não herdarão o reino dos céus. Não quero adivinhar, mas esse é um pedágio que sofrerá. Novamente o governo apresenta, num momento eleitoral, propostas totalmente impopulares. Essa é uma proposta impopular. As casas da prefeita de Pedro Leopoldo, dos outros prefeitos estão todas cercadas pela população, porque a primeira a ser atingida é a

trabalhadora e o trabalhador com o aumento da passagem de ônibus. Depois todos nós, porque todos vão utilizar a MG-010. Então, vamos aguardar. Não vai cessar essa luta em defesa da população.

Acredito nos pedágios, mas tem que haver equilíbrio. Não podemos desequilibrar uma região metropolitana para atender a uma empresa que vai "pedagiar", e o pedágio ser colocado justamente na parte duplicada na 424. Onde não está duplicado, que é Matozinhos, Prudente de Morais, Sete Lagoas não teremos pedágio. Ele ficará na parte duplicada. Ninguém passará pela 424. Optarão pela MG-010. É lamentável. Obrigado, presidente, pelo meu tempo.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34/2019 (2º TURNO)

Acrescenta o incisos aos §§ 1° e 3° do art. 46 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 1°e 3°do art. 46 da Constituição do Estado passam a vigorar acrescidos dos respectivos incisos III e VI:

"Art. 46 – (…)

§ 1° – (...)

III – aprovar, por maioria absoluta de votos, a matéria constante do inciso VI do § 3° deste artigo;

(…)

§ 3° – (...)

VI – autorizar a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de interesse comum, dentro dos limites da região metropolitana, a cobrança de tarifas, de preços públicos, bem como a instalação ou instituição dos respectivos meios de cobrança, incluindo-se a construção, a instalação e a operação de praças de pedágio localizadas dentro de seus limites.".

Art. 2º – O disposto no art. 1° desta Emenda à Constituição não se aplica aos editais de serviços ou de obras publicados até a data de sua entrada em vigor.

Art. 3º – Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2022.

Roberto Andrade (Avante) – Antonio Carlos Arantes (PL) – Arnaldo Silva (União) – Bosco (Cidadania) – Braulio Braz (PTB) – Carlos Pimenta (PDT) – Celise Laviola (Cidadania) – Coronel Henrique (PL) – Coronel Sandro (PL) – Dalmo Ribeiro Silva (PSDB) – Delegado Heli Grilo (União) – Doorgal Andrada (Patri) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Fernando Pacheco (PV) – Gustavo Mitre (PSB) – Gustavo Santana (PL) – João Leite (PSDB) – Laura Serrano (Novo) – Léo Portela (PL) – Leonídio Bouças (PSDB) – Noraldino Júnior (PSC) – Raul Belém (Cidadania) – Sargento Rodrigues (PL) – Tito Torres (PSD) – Zé Guilherme (PP) – Zé Reis (Pode).

Justificação: O substitutivo ora apresentado visa aprimorar a proposição, incluindo entre as competências do Conselho Deliberativo de Região Metropolitana a competência para acompanhar de forma mais efetiva o planejamento de funções de interesse comum dos municípios que as compõem. A concessão de obras e serviços de interesse comum, incluindo-se aqueles que, por sua natureza, como é o caso da instalação de praças de pedágio, têm grande repercussão sobre a vida social e as atividades econômicas dos cidadãos. Disso decorre a necessidade de participação direta dos integrantes do Conselho Deliberativo, instância em que estão

presentes representantes dos Poderes do Estado e da sociedade civil e dos municípios. Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres membros dessa Casa Legislativa para sua aprovação.

ACORDO DE LÍDERES

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, um substitutivo do deputado Roberto Andrade e outros à Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2022.

Cássio Soares, líder do BMSM – Gustavo Santana, líder do PL – Ulysses Gomes, líder da minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 23 de junho de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado à proposta um substitutivo do deputado Roberto Andrade e outros, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, vem acompanhado de Acordo de Líderes e, nos termos do inciso III do art. 201 do Regimento Interno, a presidência encaminha o substitutivo com a proposta à Comissão Especial, para parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.582/2022, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Bom dia, presidente. Bom dia, colegas parlamentares.

Votarei favorável a esse projeto de lei, mas tenho a tarefa, a obrigação de ocupar a tribuna do Plenário aqui, da Casa, para lembrar a forma desleal, a forma não transparente como o governo Zema trata os seus servidores, os servidores do Estado, de 2019 até o momento. São quatro anos sem uma efetiva negociação das pautas, das reivindicações salariais de carreira, das condições de trabalho dos profissionais que atuam e fazem o Estado funcionar, inclusive durante toda a pandemia. Há falta de transparência, porque, embora o governo faça um acúmulo de recursos em relação, por exemplo, ao Fundeb, terminamos o ano de 2021 com o Estado acumulando mais de R$3.000.000.000,00 de recursos do Fundeb e mais de R$3.000.000.000,00 da cota salário-educação, ele se recusou a cumprir o comando constitucional, a cumprir a lei estadual, a cumprir a portaria interministerial do reajuste do piso salarial profissional nacional. Aprovamos os reajustes aqui na Casa, o governo judicializou e hoje estão para julgamento definitivo no STF as questões dos reajustes do piso da educação, da segurança e do pessoal da saúde, assim como o da educação superior.

Não é possível ignorar a realidade e aprovar esse projeto do governo como se tudo estivesse bem. Aproveito para lembrar que o governo do Estado judicializa todas as suas relações com os servidores públicos. Os servidores da saúde todas as vezes em que vão paralisar suas atividades para alguma pressão, para alguma reivindicação, o governo judicializa antes, impedindo que os trabalhadores se mobilizem e se organizem. Dos trabalhadores da segurança pública, cujo movimento também foi judicializado; e dos trabalhadores da educação, cujo movimento de greve não só foi judicializado, como agora o Estado judicializa o direito conquistado numa luta que foi de 2008 e terminamos plenamente a sua conquista em 2018, com a aprovação de uma emenda à Constituição do Estado, garantindo o piso salarial para a jornada existente na carreira. O governo, sem condições ou coragem, agiu pela covardia de não enviar aqui para a Assembleia nenhuma proposição para alterar a legislação de que ele discorda, foi ao Tribunal de Justiça pedindo que aquele órgão declare inconstitucional os artigos da Lei nº 20.710 e a emenda à Constituição que garantiram a regulamentação do piso salarial aqui no Estado. Isso significa retirar os aposentados da paridade em relação aos reajustes do piso salarial. Isso significa retirar cinco das oito carreiras em relação ao piso salarial profissional nacional. Isso significa voltar à discussão

de 2008, da proporcionalidade, em que os governos do choque de gestão tanto investiram e defenderam. Superamos a proporcionalidade em 2015, com a Lei Estadual nº 20.710. Então, a situação é grave.

Quero aproveitar, inclusive, as lideranças do governo que estão aqui. Pessoalmente pedi ao líder aqui, que representa os interesses do governo, o deputado Roberto Andrade, que o governo pudesse ter um pouco de sensibilidade em pautas, inclusive, que não dependiam de dinheiro. Não compreendi, deputado, porque o governo vetou o abono da onda roxa. É de uma crueldade impor às auxiliares de serviço jornadas extenuantes por períodos indefinidos, de um período da pandemia que não foi responsabilidade das auxiliares de serviço. A onda roxa, que foi o nosso pior momento, exigia restrição de atividades, restrição de circulação, e, agora, a Secretaria de Estado de Educação pune as auxiliares de serviço, impondo a elas esse aumento de jornada por tempo indefinido. O governo nem precisava de uma autorização legislativa. Ele poderia ter feito isso por mecanismos administrativos. Não quis fazê-lo. Apresentamos, então, alternativa legislativa e qual não foi a nossa surpresa, quando numa publicação extra do diário oficial agora, do último dia 20 de junho, o governo vetou um abono de um período da pandemia em que as auxiliares não trabalharam porque elas tinham de ficar com restrição. A escola fechou para que mais pessoas não morressem, mais pessoas não fossem contaminadas por Covid-19. É de uma crueldade que é difícil de compreender, porque ao debate financeiro, que foi o que comecei a fazer, o governo fez opções políticas. Não paga o piso porque quer pagar OS. Não paga o piso porque ele quer dar dinheiro para os prefeitos assumirem o ensino fundamental.

Ele faz tantas outras coisas, não é? Compra celular que não tem utilidade nenhuma. No final do ano, os meninos mesmos começaram a vender os celulares que acabaram de receber, pois não havia ensino remoto. Não tinha sentido aquilo que o governo distribuía rapidamente, de forma inclusive atabalhoada. Na questão financeira, o governo faz opção de se tornar caloteiro, fora da lei, mas, no caso das auxiliares de serviço, que opção é essa de punir as auxiliares que, atendendo a um comando do próprio Estado em relação a onda roxa, atendendo a um comando do Estado em que as escolas foram fechadas, porque precisavam ser fechadas naquele momento, as auxiliares e tantos outros servidores públicos não trabalharam presencialmente e agora estão sendo punidos com excesso de jornada por tempo indefinido? Então é de uma crueldade, de uma ausência de entender o que é a vida da servidora, da auxiliar de serviços que passa 6 horas dentro da escola, lavando, limpando, organizando, fazendo a merenda das crianças, servindo a merenda, cuidando do ambiente escolar. Mas nós vamos punir as auxiliares, aumentando a sua jornada, auxiliares que ganham salário mínimo, e o vencimento básico... Perdão, o salário líquido costuma ser inferior ao salário mínimo. Como a maioria é contratada, a grande maioria é contratada, então são auxiliares que não têm carreira, são auxiliares de serviços que podem ter nível superior de escolaridade, mas são remuneradas pelo Estado como se tivessem apenas o ensino fundamental incompleto. Ali é o primeiro nível da carreira. Então nem a formação das auxiliares é minimamente valorizada. Auxiliares que, fora do seu turno na escola, são cuidadoras de idosos, fazem faxina, vendem Natura, Avon, etc., para complementarem a renda, porque o salário pago pelo Estado é insuficiente. Auxiliares de serviços inclusive que, na definição da sua contratação, o governo mente, porque o governo as colocou como coletoras de lixo. Não é essa a função que as auxiliares de serviços exercem dentro da escola. Elas limpam, elas fazem alimentação escolar, elas fazem pequenos reparos. Não são coletoras de lixo, mas o governo mente até nisso, até nisso. O governo mente no contrato das auxiliares de serviços. A maior parte está descrita como coletora de lixo.

Então eu faço essa intervenção, aqui na discussão desse projeto do governo, para lembrar de como o governo é caloteiro, fora da lei e agora com requintes de crueldade com as auxiliares de serviços que mereciam respeito por parte do governo, que mereciam ter reconhecida a sua dedicação, o seu trabalho. Auxiliares de serviços que estão com um contrato de 24 meses, sem férias. Todo mês de janeiro as contratadas recebiam férias. Este ano o governo optou por uma outra dinâmica, e as auxiliares de serviços sequer tiveram direito ao recebimento de suas férias no momento em que elas sempre receberam, porque era cultural aqui no Estado. É um dinheiro que faz falta para elas. O contrato foi renovado automaticamente, porque a legislação possibilita que isso seja feito, e o governo o fez, desconsiderando todo o direito de recebimento de férias que as auxiliares de serviços têm no período de recesso. A maior parte inclusive conta com esse dinheiro para conseguir sobreviver.

Então são essas as questões para demarcar, gente, para dizer da realidade fora do tapete vermelho, para dizer dos problemas reais que o fantástico mundo do Zema tenta ignorar permanentemente. Eu lamento muito que as auxiliares de serviços estejam sendo tratadas pelo governo com tamanha crueldade, de ter a extensão da sua jornada de trabalho por tempo indefinido, por capricho, por pirraça, por birra, por crueldade do governo Zema, que, tendo autorização legislativa para abonar esse período da onda roxa, optou por negar esse direito às auxiliares, vetando o abono das faltas da onda roxa.

No mais, o crédito suplementar é a vida do faz de conta do governo, porque ele fez todo o discurso de que houve recomposição da inflação, que desde não sei quando não se tem, como se fosse algo tão importante, quando na verdade ele fez economia. Pegou o dinheiro do Fundeb. Está fazendo outras coisas com o dinheiro do Fundeb, e não fazendo a valorização dos profissionais da educação. Para ficar só no exemplo da educação, e ainda lembrar dos profissionais da saúde, dos profissionais da segurança, da educação de nível superior. Os professores da Unimontes que fizeram greve foram punidos com corte de auxílio-refeição que eles tinham, com a ajuda de custo que eles tinham. Quer dizer é um governo que não só não negocia, não estabelece relações democráticas de trabalho, mas que pune os trabalhadores e retira direitos, como punição pela organização coletiva desses trabalhadores.

Então fica aqui registrado para a gente conhecer e sempre lembrar da realidade dos profissionais do Estado, dos servidores públicos e da judicialização. O governo é incompetente nas suas relações políticas, então ele empurra para o Judiciário, porque ele não dá conta, não tem paciência, não tem disposição, não tem competência para dialogar. E o que a gente faz ele veta, como foi o caso dos reajustes, como foi o caso do abono da onda roxa. Ele não tem iniciativa de promover melhorias na vida dos seus servidores, como a própria compensação que foi imposta aos servidores afastados por Covid.

Estas, enfim, são inúmeras situações. Eu só queria, presidente, pontuar essas questões para lembrar da realidade exatamente fora desses tapetes vermelhos, da realidade que a turma lá da Cidade Administrativa sempre deixa pior, sempre piora. A cada dia, o governo consegue piorar ainda mais a vida dos servidores públicos e das servidoras. São essas as considerações, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e Leonídio Bouças e da deputada Rosângela Reis. Portanto, votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.582/2022. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.724/2022, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra "não":

Bartô (PL)

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados João Vítor Xavier, Leonídio Bouças e Tadeu Martins Leite e da deputada Rosângela Reis. Portanto, votaram "sim" 51 deputados. Votou "não" 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180/2022, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Charles Santos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE

– Registram “branco”:

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Ione Pinheiro. Portanto, votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181/2022, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Bom dia, presidente. Bom dia, colegas parlamentares e todos que acompanham esta sessão plenária de Minas.

Agora, vamos votar um projeto que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk, nosso atleta do Clube Atlético Mineiro, do Galão da Massa.

Queria destacar aqui a minha indignação com esses tipos de votações que temos aqui na Assembleia e que tomam muito tempo do tempo parlamentar. A minha indignação, quero deixar bem claro, não tem nada a ver com Hulk. E inclusive o Hulk é um atleta que admiro imensamente, é um atleta que vem trazendo resultados e que, na sua profissão, merece reconhecimento por todo o mérito. A minha indignação é com a pauta do Plenário de hoje, um Plenário extraordinário convocado com a presença dos deputados, sendo que 8 dos 26 projetos da pauta são projetos de cidadania honorária e de relevante interesse cultural, isto é, projetos que, na prática, afetam quase nada ou muito pouco da vida do cidadão na ponta. O cidadão que já sofre com tantas dificuldades para conseguir realizar tudo o que precisa num contexto de pós-pandemia. E aí a minha indignação.

Será que de fato 1/3 da pauta da Assembleia, que está voltada para as cidadanias honorárias e relevantes interesses culturais, são as prioridades de Minas? Será que a gente não tem prioridades mais importantes? Nós temos projetos como o regime de recuperação econômica do Estado, que vai permitir mais recursos para serem investidos em educação, em saúde e em segurança, e ele está parado desde 2019. A gente tem projetos, como o dos blocos de saneamento, para a adequação da nossa legislação estadual ao marco nacional do regulamento, e isso vai permitir o quê? A universalização do saneamento básico no nosso estado. A gente está falando de famílias do Norte e Nordeste de Minas que não têm acesso à água, e esse projeto está parado, sem tramitar, há um ano. Será que de fato a cidadania honorária e os relevantes interesses culturais são a nossa prioridade?

Mais uma vez, a minha indignação aqui não é em relação ao atleta, ao Hulk, que merece todo o nosso reconhecimento como atleta de ponta que é e pelos resultados que vem trazendo. Quais são as prioridades de Minas? Podemos dizer que 1/3, ou seja, de 3 a 4 em cada 10 projetos; 1/3 é de projetos de cidadania honorária ou de relevante interesse cultural. Esse deveria ser o nosso foco? Acho que não, e é por isso que voto em branco nesse projeto e venho aqui justificar a votação e inclusive pedir a sensibilidade dos colegas parlamentares.

O deputado Guilherme da Cunha (em aparte) – Parabéns, deputada, pelo corajoso posicionamento. A gente sabe como que o atleta é muito popular, é digno, e é merecedor de toda admiração. Ter a coragem de subir à tribuna e expor as razões desse voto em branco certamente é algo que precisa de maior atenção e maior compreensão da sociedade.

Quero chamar a atenção para um outro projeto que também está esperando nesta Assembleia desde 2019 para que tenha avanço e tramitação, mas ele simplesmente está parado e sem qualquer desenvolvimento. Estou falando da PEC, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2019. V. Exa. é signatária dessa PEC, e eu também sou, e o primeiro signatário dela é o deputado Cleitinho Azevedo. É a PEC que vai acabar com todos os penduricalhos em todos os Poderes do nosso estado; que vai moralizar a

folha de pagamento da elite do funcionalismo público; que vai acabar com o auxílio-moradia, auxílio-livro, auxílio-terno e por aí vai. Ela está desde 2019 parada nesta Assembleia, e aparentemente, na visão de quem controla a pauta, é menos urgente do que a cidadania honorária do Hulk, ou a declaração do relevante interesse cultural, ou do modo de fazer a queca do Município de Nova Lima.

Isso é um absurdo, é uma completa inversão de prioridades. E essa coragem de subir à tribuna e falar sobre isso, acredito, deve ter sequência a partir das próximas reuniões, a partir da sequência do nosso trabalho, para que a gente lembre a toda a população de Minas Gerais e também aos colegas deputados que a gente tem questões muito urgentes para resolver e que já passou da hora de enfrentar cada uma delas, ao invés de perder tanto tempo com projetos que, ainda que bonitos e agradáveis, são tão inúteis. Parabéns pelo posicionamento!

A deputada Laura Serrano – Obrigada, deputado Guilherme da Cunha, inclusive por relembrar essa PEC que é tão importante e que traria impactos tão relevantes para a vida dos mineiros e que, infelizmente, também está parada desde 2019.

Enfim, para concluir a minha fala, eu queria fazer um questionamento a todos. Será que de fato essa é a prioridade que a gente deveria estar votando neste momento? A gente está num Estado onde existem regiões em que crianças não têm acesso ao saneamento básico, crianças morrem de doenças diarreicas porque não têm acesso ao saneamento básico. Os blocos regionais de saneamento, que têm potencial para aumentar a universalização no nosso estado, estão parados aqui há mais de um ano.

A gente está num Estado onde a gente precisa de recurso para investir nas escolas. Mais da metade da rede pública estadual foi reformada durante o governo Zema, um governo com crise nas finanças. Se a gente tivesse o RRF tramitando e aprovado, nós teríamos mais recursos para investir, quem sabe, na reforma de todas as escolas da rede estadual. Faltam recursos para hospitais, faltam recursos para as polícias, e uma solução que pode gerar recursos para a resolução desses problemas e para melhorar a vida do cidadão na ponta está parada.

Concluindo, hoje, 1/3 da pauta, isto é, 8 de 26 projetos são projetos sobre relevante interesse cultural e sobre cidadania honorária. Precisamos focar naquilo que é prioridade para as pessoas. A política existe para melhorar a vida das pessoas. Obrigada.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Caríssimo deputado e presidente Agostinho Patrus, eu queria, diferentemente das posições que foram tomadas, parabenizá-lo por essa iniciativa. Poucas pessoas públicas pensariam nisso, e eu queria também aqui elogiar o autor. Eu tomo sempre muito cuidado, no meu sétimo mandato, de alguma forma, não fazer homenagem a atletas, mesmo que sejam pessoas que considero que têm uma vida importante, como os cristãos e os pastores. Procuro não homenageá-los porque, na minha história, não existe uma proposta minha indicando alguém, mas considero importante que se faça isso. Muitos não conhecem muito a história dos atletas brasileiros. O Zé Guilherme conhece mais porque vive na várzea de Belo horizonte, nas ligas do Estado todo, e sabe a história. Eu nasci numa vila em Belo Horizonte e depois comecei a jogar futebol.

A maioria dos meus colegas nasceram em vilas, favelas e experimentaram uma transformação social, e a única chance da criança brasileira é o esporte ou a cultura, a arte, a música. Nas outras coisas, existe impedimento para as crianças pobres. Sou de uma família de cinco irmãos, filho de um policial, nasci na Vila Oeste. Ontem eu visitava uma comunidade à noite, e eles reclamavam da iluminação. Eu fiquei me lembrando da Vila Oeste, da minha infância, não havia iluminação pública. Eu amava que não havia asfalto nem calçamento porque eu era goleiro na rua lá de casa, uma rua de terra; amava quando chovia porque a gente fazia cachoeira com a enxurrada. Essa foi a minha infância. Mas Deus me deu o privilégio de conhecer o mundo inteiro. Eu representei o Brasil como atleta pela Seleção Brasileira de Futebol e jogando no exterior, em Portugal.

Da minha casa nasceu a Igreja Batista Evangélica em Guimarães, onde nasceu Portugal. Pesquisa recente demonstra que os verdadeiros representantes brasileiros no exterior são missionários e atletas. Sabe, Zé Guilherme? Um dia eu cheguei para treinar no Atlético, e o porteiro falou assim: “Aquele homem está lhe esperando desde a madrugada”. Fui lá conversar com aquele senhor, e ele

disse para mim: “Me ajuda, João Leite, eu estou há três dias dormindo nas ruas de Belo Horizonte. Eu sou do Jequitinhonha, vim aqui para trabalhar, não consegui trabalho e estou dormindo há três dias na rua”. Eu falei para ele: “Mas eu consigo trabalho para você. O meu pai é chefe da segurança de um banco e vai lhe ajudar”. E ele disse: “Não, com o que eu vi em Belo Horizonte, eu não quero trazer os meus filhos para cá, eu vou criar meus filhos no Jequitinhonha”. Eu falei então: “Vou lhe ajudar”. Paguei a passagem dele, dei um dinheiro para ele lanchar na viagem, mas fiquei com uma dúvida e perguntei: “Por que o senhor me procurou aqui em Belo Horizonte?”. E ele falou comigo: “João Leite, eu sou atleticano, a única pessoa que eu conheço em Belo Horizonte é você. Eu sabia, ouvindo suas entrevistas, que, se eu procurasse você, você ia me ajudar”.

Vão ao treinamento em um clube, vão ver como é. Quando você sai, há gente pedindo uma máquina de costura, há gente pedindo ajuda o tempo inteiro. Vão ao exterior para verem como é a atuação, a vida de um atleta. Eu tenho um filho atleta. Outro dia eu liguei para ele e lhe pedi para ajudar as crianças de Angola porque Angola torce muito para o time em que ele joga, que é o Benfica. E ele falou comigo: “Pai, você não está sabendo de nada. Eu mando material esportivo, eu invisto nas crianças de Angola. Pai, eu estou investindo lá”. A nossa igreja tem missionários lá. Nós cuidamos de 5 mil crianças.

Eu nunca fiz uma homenagem nesta Casa aos missionários, e agora vem uma homenagem a um atleta, e nós vamos falar que nós temos coisas mais importantes para fazer? Eles não estão aí propagando o que estão fazendo, não. Eu vi outro dia o Hulk alimentando pobres em Belo Horizonte. Saiu à noite alimentando as pessoas, e nós ficamos aqui falando de outras coisas. “São muito importantes os empresários.” Eu também creio que são importantes, mas não há coisa mais importante do que a nossa cultura, do que a nossa história, do que o meu início de vida na Vila Oeste; não há nada mais importante do que isso. A nossa história está aí para mostrar os nossos erros históricos de um BNDES, por exemplo, que empresta dinheiro sem juros para o empresário, e ele empresta a 12% para o pobre. É isso o que nós temos que olhar. É isso o que nós temos que olhar.

Agora, uma homenagem para um atleta internacional que representou o Brasil, emociona a gente, assim como os nossos artistas, a arte. Isso é emocionante. Nós somos a representação de um povo. Eu olho aqui e vejo a representação do nosso povo. O nosso povo é isso. Eu fico vendo a Comissão Pró-Ferrovias Mineiras, as pessoas são apaixonadas, são apaixonadas pela lembrança do trem. Aí nós vamos dizer: “Ah, não, nós temos que pensar no futuro”. Sim, temos, mas nós não podemos nos esquecer do nosso berço, não podemos nos esquecer de que o Brasil é reconhecido também por meio dos nossos embaixadores que são os atletas, dirigentes esportivos, dirigentes de federação. É fundamental isso para o nosso povo; é fundamental para o nosso povo a arte, a cultura a lembrança. Quando a gente fala em Jequitinhonha, o nosso peito enche por conta da arte, da musicalidade, de D. Izabel, que fazia as bonecas do Jequitinhonha – eu fui lá visitá-la no seu ateliê.

Então, gente, vamos respeitar o nosso esporte. A minha casa está cheia de atletas, atletas olímpicas. Minha mulher é atleta olímpica, minha filha é atleta olímpica do Brasil. E nós vemos o tempo todo pessoas dizerem que é de menos isso. Não é não; é gente que está o tempo todo dentro de uma quadra, dentro de uma piscina, dentro de um campo de futebol treinando e representando o nosso país. Alto lá, gente! Alto lá! A nossa cultura é a nossa história. Há um ditado judaico que diz: “Um povo que não conhece sua história é um povo sem futuro”. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, queria encaminhar a discussão rapidamente a favor desse projeto, mas eu vou separar aqui em dois momentos. No primeiro, quero fazer valer aqui a nossa iniciativa e o apoio dos 30 deputados que a assinaram conosco. Acho que isso é o mais importante neste momento. E depois, obviamente, não posso deixar de discorrer a minha opinião sobre o debate que se abriu diante dessa iniciativa.

Então, primeiro, presidente, eu queria agradecer o apoio dos 30 deputados que assinaram conosco essa iniciativa de um título de cidadão honorário, que é uma atribuição parlamentar. Ninguém está fazendo algo aqui fora daquilo que é uma atribuição, é constitucional. Então, se é para a gente questionar, a gente tem que primeiro questionar a atribuição; e uma atribuição em que você

valoriza, reconhece a vida, a história e mesmo a cultura é fundamental, como muito bem aqui disse o nobre deputado e amigo João Leite.

Essa ação promove muita coisa. Então, eu não posso deixar de, primeiro, valorizar a iniciativa. Eu nem conheço pessoalmente o Hulk, o Givanildo Vieira de Souza. Não tive a oportunidade. Mas não só como atleticano, mineiro e cidadão, seja através da sua competência como jogador, seja através da sua vida que a gente acompanha publicamente, de família, pessoa simples, fazendo projetos sociais, ajudando e dando o exemplo, vale o reconhecimento; o reconhecimento de um torcedor, o reconhecimento de uma cidade e por que não o reconhecimento de um estado a alguém que, com a sua ação, tem promovido alegria, oportunidade e incentivo, tem movido pessoas, crianças e a economia, promovendo a cultura e gerando recursos? Estádio lotado, hotéis lotados, eventos, tudo isso não gira a economia?

Então, antes de mais nada – já até misturando os dois assuntos –, eu queria, mais uma vez, agradecer. Nós já tivemos aqui inúmeras homenagens neste caso específico de título de cidadão honorário. Por coincidência, esta semana a Assembleia votou para o Ronaldo – vamos dizer – por causa de torcida do Cruzeiro; e, agora, para o Hulk.

Então, essa iniciativa, dando sequência, da Assembleia Legislativa tive a honra de tomá-la com o apoio de outros 30 deputados. E aqui faço jus ao apoio do deputado André Quintão, do deputado Betão, do deputado Betinho Pinto Coelho, do deputado Carlos Henrique, do deputado Celinho Sintrocel, do deputado Charles Santos, do deputado Cleitinho Azevedo, do deputado Cristiano Silveira, deputado Doutor Jean Freire, do deputado Elismar Prado, do deputado Fábio Avelar, do deputado Gustavo Santana, do deputado Gustavo Valadares, do deputado Hely Tarqüínio, do deputado Inácio Franco, da deputada Ione Pinheiro, do deputado João Leite – nobre deputado que me antecedeu –, do deputado João Magalhães, do deputado Leonídio Bouças, do deputado Marquinho Lemos, do deputado Mauro Tramonte, do deputado Neilando Pimenta, do deputado Noraldino Júnior, do deputado Roberto Andrade – cruzeirense –, do deputado Sávio Souza Cruz, do deputado Thiago Cota, do deputado Tito Torres, do deputado Zé Reis e da deputada Leninha. Obviamente, se tivesse mais tempo, não tenho dúvida de que teria o apoio, como teremos na votação, de mais deputados. Então, isso tudo é um reconhecimento da Assembleia para que façamos do debate político não só críticas, apontamentos e tudo o que o espaço político deve promover, mas também de reconhecimento.

Então, queria, nesse sentido, ao sugerir, ter o apoio e discutir aqui hoje a aprovação, encaminhar favoravelmente através da biografia de Givanildo Vieira de Sousa, mais conhecido como Hulk, do Galão da Massa, que, nesses dois anos, está aí no time do Galo. Nessa pequena trajetória até agora, em 2021, foram 68 jogos, 36 gols; e, em 2022, 23 jogos e 20 gols; um total de 91 jogos, 57 gols e 16 assistências, fora o golaço que ele fez ontem. Não é isso? (– Intervenção fora do microfone.) Está contando de onde? Até anotei aqui: com o gol de ontem. Então, tudo isso... É lógico que há o lado da torcida, mas também aqui o reconhecimento a alguém que tem dado o exemplo de um bom atleta, de um bom profissional, de uma boa pessoa; além disso, de um ser humano que merece reconhecimento, assim como tantos outros já fizeram por merecer e outros merecerão desta Casa essa iniciativa. Então, obrigado, deputados. Peço-lhes o apoio e encaminho favoravelmente.

Portanto eu queria dar sequência a uma opinião, presidente... Não usando todo o tempo, mas rapidamente aqui. Essa é uma atividade prevista na Constituição, deputado. A atribuição parlamentar é, sim, de discutir leis que mudam e transformam a vida do cidadão. Santo Agostinho dizia que a esperança tem duas filhas lindas: a indignação e a coragem. Indignação para a gente não aceitar a realidade que está aí, e coragem para a gente promover essa mudança. Na nossa ação parlamentar, talvez na vida de cada parlamentar e de cada pessoa, essa é uma expressão, uma frase, uma orientação que deveria compor a missão de vida de cada um. E a realidade da vida hoje nos impõe esse desafio, a realidade nua e crua de um cidadão que hoje luta para sobreviver, para comer. Mais de 33 milhões de brasileiros não têm o que comer por conta desse governo nefasto, desse desgoverno em nível federal. Obviamente nós temos muitos projetos, se for numa comparação de importância, que poderiam ser caracterizados mais importantes do que A ou do que B. Nós não estamos aqui para dizer. Nós temos hoje 26 projetos na pauta. Ontem votamos 30 projetos e podemos votar vários

outros, se o governador retirar um projeto que está travando a pauta da Assembleia, de regime de urgência, em que ele não discute, em que ele quer enxugar a máquina do Estado, em que ele quer diminuir investimento no Estado; quer desvalorizar, com esse projeto que está na pauta, os servidores públicos e quer continuar com esse projeto liberal dele de acabar com o Estado, de tirar do cidadão que mais precisa a oportunidade de obter políticas públicas e investimento. É este governo que os deputados que me antecederam aqui do Partido Novo, que defendem o governador, querem: um governo enxuto, um governo que não atende a sociedade, que não fica indignado com essa realidade e que não quer promover a mudança, a transformação e a esperança numa mudança hoje, no Brasil, que poderia nos dar... É esse o modelo de Estado mínimo, de um governo que guarda dinheiro, que vê a realidade do povo passando fome e desempregado e não investe em política pública, que deixa as nossas estradas sucateadas, a saúde na carência em que está, guardando dinheiro. É esse o Estado que esse povo quer.

Então, nós estamos falando aqui de atribuições constitucionais, que o fato de votar uma homenagem não elimina a necessidade de você votar outros projetos. Quando você critica e quer jogar tudo na lama, uma homenagem como essa, você está negando a atividade parlamentar da qual jurou aqui que iria defender e representar. Você representa não só uma ideia, um partido, mas também uma sociedade mineira plural. Esse governo e parte de seus representantes não dialogam, não conversam aqui, na Assembleia, e aí, depois, querem discutir a pauta. Há tanta coisa importante que a gente pode fazer no Estado, mas o governo não quer conversar. Então, essa homenagem não tenho dúvida de que pode dar continuidade àquilo que a gente já está vendo, como estádios cheios, promovendo interação, gerando economia, gerando cultura; não só esta de homenagem de título de cidadão honorário mas também outras homenagens importantes ou reconhecimentos que a Assembleia faz em títulos e reconhecimentos culturais quando você homenageia e caracteriza uma cidade pela sua cultura, por aquilo que ela fabrica, por aquilo que ela faz. Você faz com que aquela cidade... Nós vamos votar um outro projeto nosso aqui também, pão cheio, lá em Santa Rita do Sapucaí. Trata-se de uma culinária que veio da Itália, que foi adaptada à realidade e virou uma cultura na cidade. Muitos não conhecem. Quando você transforma isso em patrimônio cultural de Minas Gerais, você faz com que toda a sociedade mineira conheça ou se alerte para algo que ela nem sabia, que ela nem tinha oportunidade de saber. Ela vai querer saber, ela vai procurar, ela pode talvez ir lá, como ocorreu com o nosso pé de moleque, de Piranguinho, que virou patrimônio cultural. Eu sei que todos os colegas aqui adoram quando a gente traz o pé de moleque. A gente nem dá conta de trazer tanto pé de moleque para compartilhar o quanto é bom. E a comunidade lá gosta disso. Todos que ali passam, que transitam, que vão a Itajubá, que vão a Aparecida querem parar lá. A gente não pode reconhecer isso? Não. A gente tem que criticar: “Isso não pode acontecer. A gente não pode votar isso porque senão...”. Por que não? Por que que a gente não pode reconhecer? Qual que é o custo disso? O custo, talvez, seja a gente ficar parado, ter que debater isso para a sociedade não cair num discurso oportunista, para um grupo só, mas é preciso reconhecer isso. É importante valorizar a cultura, que, consequentemente, gera mais economia, faz gerar a economia.

Então é com essa intenção, presidente, deputadas e deputados, que nós defendemos a atribuição parlamentar, prevista na Constituição, de legislar, de fiscalizar, mas também de dialogar, de estar presente, de conhecer a realidade e representá-la aqui. E a homenagem que se faz ao reconhecimento também é uma atribuição. O incentivo a ações como essa também é uma atribuição que eu faço com muito orgulho, com muita responsabilidade. Não estamos aqui jogando nada aos ventos e aos ares, mas reconhecendo a importância dessas ações.

Por isso encaminho favoravelmente ao título de cidadão honorário ao Givanildo Vieira, mais conhecido como Hulk, do Galão da Massa, sabendo do apoio de todos os deputados e deputadas em relação à importância desse reconhecimento. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para discutir, o deputado Mário Henrique Caixa.

O deputado Mário Henrique Caixa – Muito obrigado, presidente Agostinho. Eu estou aqui bem agasalhado porque, para narrar tanto gol do Hulk, como eu tenho narrado, há que se cuidar da voz, presidente. Eu gostaria de parabenizá-lo por ter pautado

esse projeto tão importante. Quero parabenizar o deputado Ulysses Gomes. Fiz questão de assinar com ele esse projeto. Fico muito feliz de poder participar dessa homenagem ao nosso querido Givanildo, porque entendemos que essa homenagem...

Vamos reiniciar o vídeo aqui. Eu não sei se eu estou ao vivo.

O presidente – Está ao vivo, deputado. Estamos ouvindo bem.

O deputado Mário Henrique Caixa – Muito obrigado, Agostinho. Eu fico muito feliz e me motivou muito pedir essa fala, presidente, quando vi o nosso ex-goleiro e brilhante deputado João Leite. Registro a importância que os atletas têm na vida das pessoas, principalmente das crianças e dos adolescentes. Eles são exemplos que as crianças têm em campo. E, quando se trata do Hulk, que, recentemente, aproximadamente há uma semana, fez uma entrega de alimentos, de cobertores, de agasalhos, na Praça da Rodoviária, sem chamar a atenção – ele não avisou a imprensa; ele foi de coração, juntamente com familiares, fazer essa entrega –, esse exemplo fica maior ainda.

Lembro do João Leite – eu em Três Pontas. Aliás, eu e o tio Vítor, nosso grande atleticano que fez a família toda ser apaixonada por esse clube maravilhoso. Ele nos levava para assistir aos jogos na casa dele. Assentávamos ali, na sala, e o João Leite lá, em campo, era uma referência, e continua sendo, para todos nós. E as palavras dele realmente foram interessantes e emocionantes, porque se trata de uma família de atletas. Eu sou amigo também do seu filho, Helton Leite, brilhante goleiro que tem levado o nome do Brasil por todo o mundo.

Essa é uma classe que merece, sim, ser homenageada sempre, presidente. Mais de 57% dos jogadores de futebol do Brasil ganham um salário mínimo. Então, quando a gente vê o Hulk se destacando, tendo essa influência na nossa torcida, na nossa juventude, sobretudo como pessoa, com esse gesto que fez nessa última semana, levando o agasalho, o alimento, o cobertor; ele realmente se mostra uma pessoa diferenciada. Nós, que somos do esporte... Eu completo 30 anos de Rádio Itatiaia no ano que vem e acompanho de perto esses jogadores, o sofrimento, a luta, a batalha, o enfrentamento, muitas vezes, quando as coisas não dão certo dentro de campo. Ter o Hulk, hoje, à frente do nosso time, liderando-nos, realmente é um motivo de muita alegria. Embora a deputada Laura Serrano não concorde com a homenagem, eu fico muito feliz de ela ter usado o jargão "o Galão da Massa", que hoje é usado em todo o Brasil, graças à nossa popularidade, ao nosso trabalho na Rádio Itatiaia, na rádio de Minas.

Parabéns, Ulysses Gomes. Parabéns, João Leite, pelas palavras. Parabéns, presidente, mais uma vez. Nós temos, sim, que valorizar o esporte, valorizar os nossos atletas e fazer as homenagens todas a esse excelente atleta, mas, acima de tudo, a esse excelente ser humano, Givanildo, o nosso Hulk, o Hulk, Hulk, Hulk, do Galão da Massa.

Muito obrigado, presidente. Eu encaminho o voto "sim" a esse projeto.

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier – Presidente, muito bom dia. Tenho certeza de que o senhor está feliz com a vitória do galo e tenho certeza de que o senhor acompanhou a vitória do galo na narração do nosso querido Caixa, na Itatiaia, não é, presidente?

Eu queria levar um pouquinho mais essa discussão. Eu acho que é importante que isso seja debatido, que a gente faça uma reflexão sobre essas questões. Acho que a primeira coisa que a gente precisa compreender, presidente, é que a diplomacia é um ato mundialmente reconhecido. E esse tipo de homenagem faz parte do processo diplomático da humanidade. A rainha da Inglaterra concede honrarias diplomáticas, como, por exemplo, reconhecer uma pessoa como cavalheiro da Coroa. E eu nunca vi ninguém criticando ou achando que o parlamento inglês, que é o mais reconhecido do mundo, perdeu a sua função por causa de homenagens que lá são prestadas. A Coroa britânica concede isso. Nunca vi ninguém desqualificando Winston Churchill por ser considerado Sir Winston Churchill, um cavaleiro da rainha, Sir Paul McCartney. Recentemente tivemos a oportunidade de ver um dos maiores corredores da Inglaterra, um dos principais atletas do atletismo inglês recebendo esse título de sir. Tivemos recentemente Lewis Hamilton recebendo o título de sir, que nada mais é do que uma honraria proposta pela rainha da Inglaterra, porque isso faz parte do

processo de diplomacia da humanidade: o reconhecimento às pessoas, a valorização de pessoas que são consideradas notáveis em suas áreas, na ciência, na cultura, na gastronomia, no entretenimento. Nunca vi ninguém criticando alguém que recebe o prêmio nobel. Por quê? Porque são pessoas que, nas mais diversas áreas, ou para pacificação da humanidade ou para construção de uma sociedade melhor através da literatura, no Prêmio Nobel de Literatura, ou através das ciências, colaboram para a humanidade. Então o que a Assembleia Legislativa, ao conceder um título de cidadania honorária a uma pessoa de qualquer área que seja, faz é reconhecer os méritos daquela pessoa na construção de uma sociedade. Isso é parte de um processo mundial estabelecido de diplomacia. Porque é muito bonito a gente bater palma e encher a boca para falar Sir Winston Churchill, Sir Paul McCartney, quando é feito lá pela rainha da Inglaterra, e achar que, quando isso é feito aqui, não tem valor ou não pode ser valorizado.

Acho que tem muito valor, acho que deve ser valorizado e entendo que é um caminho saudável diplomático para reconhecimento de pessoas, como disse o Caixa, para que essas pessoas, tendo essa visibilidade, sejam bons exemplos para as nossas crianças.

Vou lhe contar uma história breve, presidente. Eu era garoto, começando a minha carreira na Rádio Itatiaia, estava no Rio de Janeiro com o colega que me antecedeu, o meu querido Mário Henrique Caixa. Foi a minha primeira viagem ao Rio de Janeiro como repórter da Rádio Itatiaia. Fomos nos hospedar em Copacabana. Fui de manhã passear com o Caixa e, chegando à Praia de Copacabana, vimos alguns meninos, que me pareceram crianças simples, de comunidade, na frente de uma banca de jornal. No domingo anterior, presidente, um jovem brasileiro chamado Gustavo Kuerten tinha conquistado, se não me engano, pela terceira vez, o título de Roland Garros, e esses meninos estavam lá em frente à banca de jornal. E na banca de jornal havia uma manchete sobre um cara, em que estava escrito assim: “O rei do Rio” e, do lado, a capa de um jornal falando sobre a conquista do Guga. Aí os meninos tinham esses dois exemplos: aquele que era chamado em um jornal de rei do Rio era o traficante Fernandinho Beira-Mar, e aquele que estava na capa do jornal do lado era um atleta brasileiro, chamado Gustavo Kuerten. Então a gente precisa valorizar os bons exemplos e as boas pessoas como estímulo para a sociedade, para que as pessoas escolham um bom caminho, para que aquela criança que estava em frente a uma banca de revista na Praia de Copacabana soubesse que o caminho dela não era o caminho do Fernandinho Beira-Mar, mas que o caminho dela era o caminho do Gustavo Kuerten. A gente precisa valorizar os bons exemplos, a gente precisa valorizar as boas pessoas para que elas permaneçam na nossa sociedade, para que elas permaneçam na nossa comunidade.

O Hulk é hoje um empresário extremamente bem-sucedido, acaba de inaugurar um hotel em João Pessoa, na Paraíba, que é um dos mais reconhecidos do Nordeste. Será que o gesto diplomático agora feito pela Assembleia não pode servir de entusiasmo para aumentar ainda mais a sua relação com Minas Gerais para que ele escolha investir mais em Minas Gerais, para que ele escolha empreender em Minas Gerais, gerar empregos em Minas Gerais, contribuir com a cultura, com o desenvolvimento do nosso estado?

Levo ainda para uma outra questão, presidente. Por que o champagne francês é o mais caro do mundo, ou melhor, por que o vinho espumante francês é o mais caro do mundo? Porque ele tem o nome de champagne. Porque, quando ele está na Itália, ele tem outro nome; quando está no Brasil, tem outro nome; quando é feito em outra região da França, tem outro nome. E isso porque houve um reconhecimento legal de que champagne é aquele vinho espumante feito na região de Champagne, na França. Isso faz com que o vinho valha mais, isso agrega valor ao produto.

Eu quero dizer, presidente, que o secretário de Cultura da cidade de Nova Lima estava presente nas galerias para acompanhar a votação do projeto, que é de minha autoria, que reconhece a queca de Nova Lima como um patrimônio cultural do Estado. Lamentavelmente ele foi embora se sentindo agredido com a fala do deputado Guilherme da Cunha, que entendeu como desqualificante ao processo. Eu lamento muito. Talvez falte reflexão ao deputado Guilherme de entender que esse tipo de valorização trará ao produto, ao negócio valor agregado à cidade de Nova Lima, àquelas mulheres simples que lá trabalham, que produzem um produto artesanal maravilhoso, que é a queca de Nova Lima.

Nunca vi ninguém falar que a qualificação DOC que é dada na Itália não tem valor, que aquilo ali é uma bobagem. Aquilo ali faz com que o produto italiano seja reconhecido no mundo inteiro; faz com que o Brunello di Montalcino valha mais do que o vinho que é produzido ali do lado; que o queijo suíço, que é reconhecido mundialmente como queijo suíço e que tem as suas características de produção, valha, mais no mundo; que o saquê francês valha mais no mundo; que o champagne, o vinho da França, que o vinho de Bordeaux, que tem origem controlada, legalmente certificado, valha mais no mundo. Isso é uma questão óbvia. A gente tem que valorizar o nosso produto! A gente tem que valorizar o que a gente produz. Eu quero, sim, que a queca de Nova Lima seja reconhecida como patrimônio, porque a queca de Nova Lima vai ter mais valor agregado como produto. Amanhã ou depois, os produtores de Nova Lima, tendo esse produto reconhecido como patrimônio cultural e imaterial de Minas Gerais, possam agregar produto, qualidade e venda, apresentar o seu produto em outros mercados, além de Nova Lima, que esteja amanhã no Super Nosso, no Verdemar, no Epa, no Carrefour e que esteja amanhã em qualquer outro lugar do mundo, como a gente compra um queijo Grana Padano, que tem uma certificação internacional, um reconhecimento pela sua origem. Por que a gente não pode ter isso com os nossos produtos? Será que a gente vale menos? Então acho que vale uma reflexão que vai além de um discurso ideológico superficial.

Quando você homenageia um cidadão, você está criando um vínculo com essa pessoa, para ela investir na cidade, para desenvolver o Estado, para ela se sentir parte daquela sociedade de uma maneira especial, aumentando seu vínculo. Ou será que nós não podemos trabalhar para que um cara como o Hulk, que acredito hoje... Peço-lhe tolerância, viu, presidente? Tenho usado pouco a palavra, queria pedir-lhe tolerância.

O presidente – Claro! Com a palavra, deputado.

O deputado João Vítor Xavier – Um cara como o Hulk, que é reconhecido hoje mundialmente, que é milionário, que deve ter R$200.000.000,00, R$300.000.000,oo, R$400.000.000,00, R$500.000.000,00 na conta, será que atrair esse cara para mantê-lo aqui, depois de uma aposentadoria, não é interessante economicamente para Minas Gerais, como um futuro investidor, um potencial gerador de emprego e de renda, no desdobramento da fortuna que ele construiu como atleta? Será que ter o Hulk inserido na nossa sociedade não faz sentido para as nossas crianças como um bom exemplo de sociedade? Será que reconhecer a queca como patrimônio cultural imaterial do Estado não é importante para valorizar esse produto, como os franceses fizeram, há mais de 200 anos, com o champagne, os italianos fizeram com o vinho, e as culturas do mundo inteiro fazem com os seus produtos? Será, presidente, que não é importante para nós, como sociedade, reconhecermos a cavalhada mineira – eu entrei com esse projeto – como parte da nossa cultura, para que a cavalhada possa atrair mais turistas de todos os lugares de Minas Gerais e do Brasil, gerando emprego com o seu Joãozinho, que tem uma venda, lá no Distrito Morro Vermelho, em Caeté? Isso é parte do processo diplomático, isso é parte do processo cultural, isso é parte do processo econômico.

Ignorar a importância diplomática, cultural e econômica é negar uma realidade construída na sociedade moderna, no mundo inteiro. Nós estamos negando o mundo, porque o mundo faz isso. A diferença é que, quando é feito em Paris, é chique e elegante; quando feito aqui, é tratado como se fosse desnecessário; quando é feito com o Brunello di Montalcino, "opa, é um vinho DOC"; agora, quando é feito com a queca de Nova Lima, alguém acha que não tem importância; quando a rainha da Inglaterra vai lá e concede um título de cavaleiro a Winston Churchill, o mundo aplaude, mas, quando é aqui, não tem valor; quando é dado o prêmio nobel, tem valor, mas quando a Assembleia de Minas dá um prêmio não tem? Acho que a gente precisa rediscutir essa questão, sim, e perdermos o medo de tratar isso como é. É um processo cultural, é um processo diplomático, é um processo de inter-relações sociais e é um processo econômico. É econômico, porque o champagne vale mais do que o frisante, o champagne vale mais do que o espumante, o champagne vale mais do que o Prosecco italiano, porque ele é champagne, porque ele é produzido na região de Champagne, na França, com características reguladas, com um reconhecimento mundial.

E a gente pode fazer isso com os nossos produtos: com o queijo da Canastra, com o queijo do Serro, com a cachaça mineira. E já aviso que estou entrando com um processo nesse sentido para o pão de queijo mineiro também, que é uma das nossas

tradições, e com a queca de Nova Lima. Então, Leo, secretário de Cultura de Nova Lima, retorne ao Plenário da Assembleia, você é muito bem-vindo. A cultura de Nova Lima será valorizada por esta Casa, eu tenho certeza. E não é um projeto qualquer, é um projeto que valoriza as produtoras da queca de Nova Lima, as mulheres e os homens que produzem esse produto com valor histórico, cultural, afetivo e gastronômico, de grande importância para a nossa sociedade. Eu lamento se alguns não entendem que isso tem importância. Talvez se estudarem história da humanidade, o que países desenvolvidos fizeram, como França, Itália, Alemanha e Suíça, entendam que foi agregado de valor nos seus produtos e tenham a humildade de, em algum momento, rever esse conceito e discutir de uma forma mais racional esse processo. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado João Vítor Xavier. As palavras de V. Exa. reafirmam o meu entendimento de que, ao homenagearmos aqui os produtores de queijos da Canastra, não estávamos perdendo tempo. Uma publicação americana das renomadas coloca o queijo da Canastra como o melhor queijo do mundo. Portanto, incentivarmos esses produtores num trabalho que vimos fazendo, com o apoio também do deputado Antonio Carlos Arantes, com o apoio do deputado Cássio Soares, por mais de 15 anos, rende frutos.

Que bom que não perdemos tempo! Que bom que, na conta financeira, esta Casa ganhou! Que bom que na hora de se fazer a conta das despesas, a Assembleia foi produtiva! Que bom que as discussões foram aqui tratadas! Eu peço a Deus que perdoai aos ignorantes, perdoai àqueles que pensam que a vida se restringe ao dinheiro, que a vida se restringe aos R$2,00 para lá, R$2,00 para cá. Perdoai a esses ignorantes, senhores. Perdoai a esses que entendem que a administração pública, que a gestão de pessoas, que o cuidado com o ser humano está restrito a R$2,00. Perdoai àqueles, senhores, que, ao não votar e ao desconhecer o "sim" e o "não", votam em branco. Branco, porque são covardes; branco, porque não têm coragem de botar a sua cara! Aqui neste Plenário, nós votamos voto aberto, para que a população veja o posicionamento de cada um de nós. E aí alguns vão lá e votam em branco. Acovardam-se, acovardam-se! Se são contra o projeto, votem contra! Não subam ao Plenário para dizer que vão votar em branco.

Perdoai a esses ignorantes, senhores. Perdoai a esses que acham que a vida das pessoas se resume a dois ou três bilionários em Minas Gerais. Perdoai a esses, que, por eles motivados e incentivados financeiramente, sobem a esta tribuna para defender somente os ricos. Perdoai, Senhor, àqueles que, ao fazer a conta da sua atividade, ela se restringe à redução dos custos e não à produção nesta Casa. Perdoai àqueles, Senhor, que tem no discurso fácil, no discurso da internet, na curtida fácil, a sua pauta. Perdoai, senhores! Perdoai, Senhor, àqueles que se entendem melhores que todos os outros, que se acham no direito de criticar os demais 76, porque se entendem superiores. Perdoai, Senhor, a ignorância e a arrogância daqueles que, jovens e novos – novos! –, irão aprender na sua trajetória. Perdoai, Senhor, àqueles que, na sua ignorância e na certeza da ignorância, sobem aqui para ditar regras, chamar a atenção de 76 deputados, que não estão aqui no seu primeiro mandato, não, já foram reeleitos, já foram reconfirmados pela população. Perdoai-os, Senhor. Perdoai a esses que, ao subir aqui, se colocam melhor do que todos os demais; perdoai a ignorância dos novos, Senhor. Perdoai, Senhor, a ignorância desses novos que aqui chegaram por um acaso da vida, por um acaso de um problema, por um acaso de uma sociedade, e aí se sentem melhor do que todos os outros. Os novos passarão; os arrogantes ficarão pelo caminho. Os incentivados pelos bilionários terão a sua demonstração, o seu trabalho demonstrado aqui, nesta Casa. Vamos abrir as contas de quem paga as contas das campanhas! "Eu não uso fundo eleitoral, mas defendo os bilionários." Poxa, mas que coisa bonita! É isso que nós estamos vivendo: o Parlamento dos novos, que se acham no direito de não se posicionar, mas de criticar esta Casa, de criticar esta Assembleia e de apresentar a seus eleitores: "Eu reduzi R$2,00, eu sou eficiente". Qual é a eficiência? Esta é a palavra que precisa ser aqui dita.

Vários aqui disseram: "Se nós não pudermos, nesta Casa, exaltar o trabalho do mineiro, exaltar o trabalho da nossa população, exaltar aqueles que nos trazem alegria e emprego..." Ontem havia 60 mil pessoas no Mineirão. Quantos estavam lá trabalhando? E nós não podemos, não, sabem por quê? Porque vai custar duas folhas de papel, deputado Ulysses Gomes, porque, no meu relatoriozinho que eu fiz na vida, eu economizei R$100,00. O problema, deputado Ulysses Gomes, é que a régua é diferente, a

régua é com o dinheiro, não é a régua pensando na população, pensando num sujeito humilde que saiu da casa dele, assim como o deputado João Leite, cresceu na vida pelo esporte e honra este Parlamento com sua presença, com seu trabalho. Estes não podem ser homenageados, mas aqueles que são incentivados pelo Estado, não pagam impostos, não recolhem o que devem recolher, estes merecem a homenagem, estes vão para a internet dizer: "Está tudo errado. Vamos privatizar a Petrobras. Eu estou aqui diminuindo a ação da Petrobras, e o combustível está R$8,00". Esse é o trabalho dos competentes, esses são os que se medem pela régua do dinheiro. Ainda bem que neste Parlamento ainda vale a regra da correção, a regra do coração, a regra do sentimento pelo próximo.

Desculpem, mas eu não posso me calar diante da injustiça que foi feita nesta Casa com os deputados por alguém que sobe a este Plenário para poder chamar a atenção desta Casa, com a autoridade de quem, na vida, escreveu na sua internet: "Eu diminuí meu custo R$10,00". Parabéns! Esse é o resultado que deu a Minas, esse é o resultado que eles entendem. "Nós reduzimos R$10,00 das despesas, nós não melhoramos a vida que ninguém, nós não atendemos os pobres, nós não cuidamos das pessoas carentes, nós votamos contra o apoio de R$600,00, o único que foi feito neste estado." Esse é o resultado dessa gente que acha que subir aqui e criticar os outros vai elegê-los. E tem gente que fica aí retuítando essas bobagens que são ditas aqui, que quer vir aqui chamar a atenção dos outros, mas qual é a única coisa que fez na vida, a única coisa que fez na vida? Foi apresentar um relatoriozinho de que não gastou R$3.000,00 de despesa na Assembleia. Parabéns! Vão ficar pela história assim, vão passar para a história assim, não como aqueles, como tantos exemplos que nós temos aqui de deputados que cuidam das pessoas, que pensam no próximo, que pensam neste estado. É importante mostrar a diferença, é importante mostrar que aqueles que se entendem cheios de si, cheios de arrogância para subir aqui, não fizeram nada durante quatro anos por Minas Gerais, nada, nada por Minas Gerais! Então este é o meu posicionamento, essa é a posição do presidente desta Casa. Aqui não se valoriza continha de R$10,00, não! Aqui se valoriza serviço, o que se faz bem pela população.

V. Exa. não tem a palavra, V. Exa. já discutiu. V. Exa. já discutiu. Com a palavra, o deputado Arlen Santiago, pela internet. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Caro presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, eu gostaria de estar colocando aqui que vou votar favoravelmente a esse projeto. É um projeto que foi muito bem explanado, explicado, como irá impactar financeiramente o Estado e a alegria das pessoas que não se mede financeiramente.

Quero dizer aqui para o deputado João Leite que, se, por acaso, no projeto dele de tentar a colocação de pedágio para onerar o trabalhador, fosse um projeto para colocar lá: "Oh, esse projeto aqui vai fazer isso, vai beneficiar o povo, mas também vai beneficiar a Buser", pode ter certeza de que haveria mais apoio e mais celeridade, João Leite.

Mas o que eu quero colocar aqui, além da minha posição de votar favoravelmente, eu, um cruzeirense convicto, uma pessoa que sabe o que valeu Tostão, Dirceu Lopes e tantos outros, é que também neste momento estamos tendo uma grande conquista em Minas Gerais. Eu propus a esta Casa e foi votado um projeto que federalizou novamente um trecho da BR-135 entre Itacarambi, Rancharia, São João das Missões e Manga. Nós temos um pedaço de trecho lá que inferniza a vida do povo daquela região, e infelizmente nós vimos que nem o projeto nem a licença ambiental foram feitos pelos governos federais passados. Há muito tempo, o Newton Cardoso conseguiu levar o asfalto até Januária; o Hélio Garcia conseguiu fazer a ponte até Januária, de Maria da Cruz a Januária; depois Eduardo Azeredo e Walfrido fizeram o asfalto de Januária a Itacarambi, e esse trecho está lá largado esse tempo todo. Infelizmente isso passou.

Aí eu propus um projeto de federalizar para buscar recurso federal, para que a gente tenha a possibilidade de asfaltar esse trecho. E agora, na sexta-feira, amanhã, o ministro da Infraestrutura vai dar a ordem de início do trabalho para um consórcio de empresas chefiado pela LCM e Ápia, empresas que estão há mais de 30 anos no mercado. Foi uma luta desde o Tarcísio, em que houve participação efetiva do deputado Pinheirinho, do senador Carlos Viana e depois, na busca dos recursos, do Alexandre Silveira. Hoje há R$33.000.000,00 em caixa. Para que essas empresas que ganharam a licitação, no regime RDC, façam o projeto de

licenciamento ambiental, vão precisar de R$22.000.000,00 do Ministério da Infraestrutura. Aí dá para poder fazer com esses R$22.000.000,00, o projeto está pronto. É uma coisa que não se quis fazer, não houve vontade política para fazer. "Ah, o Ibama não deixou! Ah, é pedra!" Gente, felizmente nós entramos com um projeto, esta Casa aprovou o projeto, o governador de Minas Gerais sancionou o projeto, e agora os recursos foram alocados, a licitação foi feita. A segunda licitação, porque na primeira a empresa colocou um preço inexequível, foi desclassificada e só uma participou. Agora, a empresa que ganhou deu um desconto. É uma estrada que tem muitos anéis rodoviários lá, em Rancharia. São quase 7km. A D. Zita e o cacique Agenor terão isso também. Lá, em Manga, haverá o anel. Em Itacarambi também eu tenho a certeza de que a prefeita Dra. Nívea e o ex-prefeito Zé Nunes lá, de Rancharia, que lutou muito comigo, com o senador Carlos Viana e com o Pinheirinho... O Quinquinha e a nossa turma de Manga estão bastantes satisfeitos ao ver que isso está acontecendo. Então a gente tem essa alegria com a ordem de início amanhã.

Agradeço muito, muito mesmo ao deputado Pinheirinho, ao senador Carlos Viana e ao senador Alexandre Silveira por essa luta muito grande de alocar os recursos. Agradeço também a esta Casa por ter votado esse projeto, que é importante para que esses recursos comecem a ser aplicados. A obra não começa imediatamente porque tem que fazer o projeto, que não foi feito, tem que fazer o licenciamento ambiental. Deixo então o meu agradecimento a esta Casa e declaro o meu voto "sim" a esse projeto. Não é porque o sujeito está lá no Atlético que nós temos que ser contra, não. Nós temos é que fazer tudo para que Minas Gerais possa realmente se desenvolver.

Eu estive lá, na Serra da Canastra, acompanhando o presidente Bolsonaro. E lá o senador Carlos Viana alocou R$2.500.000,00 e fez a casa do queijeiro, que ajuda aquele pessoal, que se organizou muito. Da mesma maneira, hoje, lá, em Porteirinha, nós estamos alocando recursos do senador Carlos Viana de R$2.500.000,00 para construir a casa do queijeiro. E aí o Toko e vários outros laticínios de Porteirinha já ganharam prêmios da França, prêmios internacionais. Nós temos que valorizar o nosso produto. Lá, em Salinas, a nossa cachaça é extremamente valorizada. O fato de lá ser a capital internacional da cachaça, sem sombra de dúvida, faz com que a Havana custe aí quase R$500,00, faz com que a Canarinha, do meu primo Eilton Santiago, possa valer muito. Nós temos é que incentivar Minas Gerais e dizer para o secretário da Agricultura, o Thales, que olhe direitinho para um senhor chamado Edmar. O Edmar tem criado dificuldades nos testes de brucelose dos queijeiros lá, de Porteirinha. Eu tive uma conversa com ele quando estava se negando a fazer esses exames. No início do governo eu coloquei uma emenda lá, no IMA, com o Thales, de R$30.000,00, para comprar uns reagentes. Nós precisamos, Thales, que você tome uma atitude e resolva esse problema desse Sr. Edmar, que tem criado dificuldades para o produtor de queijo lá, de Porteirinha e da região da Serra Geral.

Então realmente é triste e deprimente, presidente, a gente ser atacado, agredido, ao dizerem que esses projetos são completamente inócuos. Inócuos para quem pensa desse jeito. Se fosse um projeto da Buser pode ter certeza de que estavam aí de unhas e dentes, lutando para que ele pudesse ser aprovado. O transporte intermunicipal de passageiro é uma situação que nos transtorna. Parabéns, João Leite! Esse seu projeto é muito interessante, vai haver muito desemprego se realmente não for aprovado. Essa questão de a região metropolitana ter pedágio, sem sombra de dúvida, é muito complicada. Mas, ficamos com as coisas boas, que é ter conseguido a federalização, ter conseguido os recursos e agora a ordem de início para fazer o projeto, o licenciamento ambiental e, posteriormente, essa obra, que é extremamente importante. Muito obrigado, Sr. Presidente; obrigado, Srs. Deputados e Sras. Deputadas. Felicidade para todos. Vamos votar o projeto.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Dalmo Ribeiro Silva, Douglas Melo, Mauro Tramonte, Tadeu Martins Leite e da deputada Ione Pinheiro. Portanto, Votaram "sim" 53 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 181/2022. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 75/2021, do governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Boa tarde, presidente. Boa tarde, senhoras e senhores, deputados e deputadas. Este projeto de lei complementar, presidente... Eu faço aqui apenas o registro, deputado Cleitinho, para esclarecer o que nós estamos votando, por que estamos votando, e a importância que a matéria tem para os policiais e bombeiros militares e as corporações do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Sr. Presidente, primeiro, quero, mais uma vez, registrar de público o empenho de V. Exa., presidente, para que esta matéria pudesse estar aqui hoje na pauta. Mesmo o presidente não tendo do atual governo a preocupação de estar fazendo a interlocução política com esta Casa como deveria ser feita, V. Exa., num senso de responsabilidade, num senso de estadista, como é peculiar a V. Exa., entendendo que, mesmo o governo não colocando seus principais articuladores, que deveria ter – eu falo de secretários de Governo, eu falo de secretários de Estado –, para estarem aqui nesta Casa fazendo interlocução política, V. Exa., mais uma vez, dá uma demonstração, não só de maturidade, mas de compromisso e de responsabilidade para com as carreiras típicas de Estado, conforme é a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares.

Quero aqui também, presidente, agradecer aos líderes desta Casa, de forma muito especial, ao líder Cássio Soares, ao líder Roberto Andrade, ao líder André Quintão e ao líder Ulysses Gomes, que entenderam que era uma matéria que deveria também virar pauta, e na reunião do Colégio de Líderes nos ajudaram para que esta matéria pudesse ser pautada. Fica aqui, deputado Ulysses

Gomes, o registro do agradecimento a V. Exa. e que seja estendido a todo o seu conjunto de deputados e de deputadas que V. Exa. e o deputado André Quintão lideram nesta Casa.

Portanto, presidente, feitas essas considerações iniciais, eu queria dizer da importância da matéria. Infelizmente ocorreu uma reforma da Previdência dos militares da União, em Brasília, com o advento da Lei Federal nº 13.954/2019. O presidente da República encaminha para o Congresso Nacional um projeto de lei para fazer a reforma da Previdência dos militares da União, Exército, Marinha e Aeronáutica, mas durante a tramitação, deputados federais, oriundos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militar de diversos estados, apresentaram uma série de emendas e acabaram tragando as polícias militares e corpos de bombeiros militares para dentro de uma matéria que não dizia respeito aos militares estaduais. Aí, o policial e o bombeiro militar aqui, em Minas Gerais, que tinha a sua aposentadoria fixada em 30 anos de serviço teve um duro golpe e aumentaram 5 anos a mais. Aquela previsão de 20 anos de natureza estritamente militar saltou de 20 para 30 anos. Aquilo que nós conseguimos para as policiais e bombeiros militares, em emenda de minha autoria na Lei Complementar nº 109/2009, que é a opção de a policial e de a bombeiro militares se aposentarem aos 25 anos de efetivo serviço de Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militares, foi elevado para 35 anos.

E, por fim, presidente, não houve uma transição justa, uma transição equilibrada porque o legislador federal acabou metendo o bedelho onde não era chamado e sequer tem competência para legislar sobre tal matéria. Essa afirmação, Sr. Presidente, nós fazemos com base no Art. 42, parágrafo único, da Constituição da República onde há um único dispositivo da Constituição Federal dizendo que lei específica tratará das matérias dispostas no Art. 142, § 3º, X, da Constituição da República. Que matérias são essas? O estatuto dos policiais e bombeiros militares. Portanto, deputado Zé Guilherme, os deputados federais não têm competência para atuar nessa área, mas, uma vez a lei votada e sancionada, até que ela possa ser arguída em sua inconstitucionalidade, acaba sendo aplicada. Os estados sofreram uma mudança brusca sem que eles pudessem ter se manifestado. Além disso, alteraram a alíquota de contribuição previdenciária também. Portanto, os deputados federais, ao aprovarem o projeto de lei que deu origem à Lei Federal nº 13.954/2019, lei federal, acabaram fazendo uma grande atrocidade com policiais e bombeiros militares.

O que esse projeto prevê aqui hoje é uma tentativa nossa, dos legisladores estaduais, que somos competentes para tratar desta matéria, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, que é a Lei nº 5.301/1969. Nós estamos agora tentando reduzir danos, corrigir os erros dos deputados federais, e presos a nossa competência, porque não podemos ultrapassar o limite da lei federal. Então, o que nós estamos fazendo aqui hoje é um contorcionismo jurídico para reduzir danos da reforma da Previdência feita pela União, que afetou os estados por incompetência de deputados federais que acabaram enfiando emenda no projeto da União.

Então quero aqui dizer que nós, ao votarmos essa matéria hoje, estamos dando um pouquinho mais de segurança jurídica aos policiais e bombeiros militares, para fazer uma transição, eu diria, um pouco mais justa na sua passagem para a inatividade, e dando segurança jurídica ao Comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Infelizmente a articulação política do governo com esta Casa quase não permitiu que essa matéria tão importante viesse à pauta, deputado João Leite. Mas, graças ao presidente Agostinho Patrus, a matéria pôde ser pautada, porque se dependesse do governo Zema, esse projeto não estaria aqui hoje, porque não fizeram esforço nenhum para ajudar na tramitação. E eu espero que agora o governador, se a Casa assim entender e aprovar, possa fazer a sua sanção o mais rápido possível. Para que aqueles policiais, deputado Ulysses Gomes, que estão no fogo cruzado lá em Itajubá, tenham mínimas condições de sair de casa e de trabalhar, sabendo: “Olha, os deputados estaduais e as deputadas estaduais tiveram a sensibilidade de nos ajudar aprovando a matéria, para trazer um pouco de tranquilidade na nossa carreira”. Porque é isto que esses profissionais da segurança pública, de forma muito especial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, necessitam neste momento: a aprovação dessa matéria.

Portanto, presidente, encerro aqui o meu encaminhamento pedindo aos colegas deputados e deputadas que votem “sim”, para trazer um pouco mais de tranquilidade aos policiais e aos bombeiros militares de Minas Gerais. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o art. 192, c/c o art. 260, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Charles Santos, Douglas Melo e Tadeu Martins Leite e da deputada Rosângela Reis. Portanto, votaram "sim" 62 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 75/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 83/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência verifica que não há quórum especial para votação de projeto de lei complementar.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 874/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei n° 13.392, de 7/12/1999, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "não":

Bartô (PL)

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Inácio Franco e Roberto Andrade. Portanto, votaram "sim" 49 deputados. Votou "não" 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.117/2018, do deputado Ulysses Gomes, que declara patrimônio cultural do Estado o Modo Artesanal de Fazer Pão Cheio do Município de Santa Rita do Sapucaí. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 49 deputados. Não houve voto contrário. Houve 2 votos em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.117/2018 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 99/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, que dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública do Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Bom dia, presidente; bom dia, colegas deputadas e colegas deputados da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; bom dia a todo o povo mineiro que nos acompanha nesta manhã e especialmente a todas as mulheres de Minas Gerais.

Quero encaminhar, presidente, a votação desse projeto indicando o meu voto "sim" ao PL. Certamente a aprovação desse projeto será um avanço aqui, no nosso estado. O projeto que inclui noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas tem como principal objetivo conscientizar meninos e meninas sobre o crime da violência doméstica e familiar. Esse crime que leva aos registros 400 boletins de ocorrência diários no nosso estado e que, no ano passado, acometeu 154 mulheres de morte por feminicídio, sendo quase todos esses boletins identificados como problema de violência doméstica e familiar, o que é um absurdo.

A violência contra meninas e mulheres infelizmente é naturalizada na nossa sociedade. Essa cultura machista, essa cultura que encontra as mulheres como objeto e como pertence dos homens é que leva à prática violenta. Precisamos fazer uma intervenção nesse processo. Mudar a cultura está diretamente relacionado com a política de educação. Então, quando esse projeto foi proposto e construído, a muitas mãos, por mulheres diversas, por diversos grupos que se organizam na militância contra as violências contra as mulheres, nós identificamos a importância de debater esse assunto e de discutir com os alunos e com as alunas para que não haja a repetição dos padrões de comportamento violento.

Muitos adolescentes relatam que seus pais e suas mães viveram relacionamentos violentos em suas casas e acham natural reproduzir com as suas companheiras. Temos observado também a crescente desse tipo de violência nos namoros adolescentes e jovens, que têm trocado violência e cometido crimes dessa natureza com meninas e mulheres simplesmente por reproduzirem comportamento. Então, no sentido de mudar essa cultura, de intervir nesse padrão, apresentamos esse projeto, solicitamos e convidamos as colegas deputadas e os colegas deputados a votarem "sim". Estaremos deixando uma grande contribuição para a nossa sociedade. Precisamos dialogar na mesma língua dos nossos adolescentes e jovens e explicar, sim, quais crimes a Lei Maria da Penha relata. Explicar o crime de violência moral, psicológica, sexual, física e patrimonial. Muitas vezes as mulheres são violentadas sem terem consciência também dos crimes que estão sofrendo.

Então, presidente, eu queria destacar e pedir a todos os nossos pares aqui a votação favorável a esse projeto. Existem pesquisas e estudos que mostram a importância desse assunto.

A pesquisa DataSenado do ano passado mostrou que 81% das pessoas que foram entrevistadas relatavam conhecer pouco ou nada sobre a Lei Maria da Penha. E, na mesma linha, a DataSenado de 2019 perguntou para as entrevistadas qual seria o mecanismo para mudar essa realidade da violência, e a segunda resposta que obteve maior indicação foi: trabalhar com a temática nas escolas. Então, fica aqui comprovado, através de pesquisas científicas, a importância desse projeto que aqui está sendo apresentado.

Destaco ainda que, além de trabalhar esse conteúdo na educação, a proposta aqui não é uma disciplina, a proposta aqui é que seja trabalhado ao longo de todo o ano, por várias disciplinas, de vários aspectos, para gerar essa consciência; debates em sala de aula, debates com as famílias. O projeto também inclui a conscientização dos alunos, familiares e também funcionários sobre a Lei Maria da Penha. Ele traz uma formação continuada dos profissionais de educação sobre combate e prevenção à violência doméstica, a distribuição de materiais informativos com linguagem acessível ao público e também tem um ponto específico importante, que é o do fomento das políticas públicas, incentivando a participação da comunidade escolar nessa temática, e vamos com isso promover qualidade de vida.

Questão de Ordem

O deputado Virgílio Guimarães – Quero dizer que, na questão da participação da criança, o ensino – pode ser o ensino regular ou o chamado ensino transversal – feito nas escolas pega as crianças e traz efeitos. O uso do cinto de segurança teve rejeição, e a criança pôs os adultos para usar o cinto de segurança; o combate ao tabagismo foi feito via criança; no respeito ao meio ambiente, a criança é o vetor; o ensino da escola é inclusive sobre o comportamento de seus pais. Eu queria acentuar a importância disso: que

pode ser na grade regular ou no chamado ensino transversal; que se está ensinando a inclusão das pessoas – dos diversos excluídos, dos diversos segmentos excluídos –, o combate ao racismo, o combate à violência; tudo isso está na criança, na sua formação para o futuro, mas no presente. Há a influência quanto ao respeito à faixa de trânsito; é a criança que reprime o pai que avança. Tudo isso é resultado de programas educativos, construtivos como o que V. Exa. apresenta. Mais uma vez, muito obrigado. E agradeço ao presidente por ter me concedido este momento também para aplaudir o projeto de V. Exa e me somar a ele, nobre deputada Ana Paula

O presidente – Muito obrigado, deputado Virgílio Guimarães. Novamente com a palavra, a deputada Ana Paula.

A deputada Ana Paula Siqueira – Muito obrigada, deputado Virgílio Guimarães.

E, para concluir, gente, nós estamos falando aqui, sim, de políticas públicas que nos trazem, na sua centralidade, a proteção, o direito, o respeito e a qualidade de vida para as nossas mulheres, mas nós estamos falando aqui, sobretudo, de uma necessidade urgente da mudança da cultura da violência e estamos falando, presidente, de um projeto que, como o deputado Virgílio aqui bem disse, traz as crianças, os adolescentes e jovens para uma prática, uma convivência social mais harmônica, livre das violências, com respeito, e que certamente impactará positivamente outras tantas políticas como saúde e segurança pública. Então eu peço aqui o apoio dos colegas deputados e das colegas deputadas. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais certamente, mais uma vez, sairá à frente na pauta da política para as mulheres com a aprovação desse projeto, gerando bem-estar e cuidado para com as nossas mulheres. Muito obrigada, presidente

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registra "não":

Bartô (PL)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado André Quintão. Portanto, votaram "sim" 43 deputados. Votou "não" 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 99/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 879/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que institui o Programa Estadual Direito na Escola. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, Substitutivo nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registra "não":

Bartô (PL)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Votou "não" 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 879/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 908/2019, do deputado Doutor Paulo, que acrescenta o § 2º ao art. 57 da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicado o seu art. 2º, nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, uma vez que o dispositivo já foi aprovado por esta Casa, nesta sessão legislativa, no corpo do Projeto de Lei nº 918/2019. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, Substitutivo nº 1, salvo dispositivo prejudicado.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo dispositivo prejudicado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 908/2019 na forma do Substitutivo nº 1, salvo dispositivo prejudicado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.424/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.424/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre o fornecimento de diploma em braile pelas instituições públicas e privadas de ensino do Estado para os alunos com deficiência visual. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registra “não”:

Bartô (PL)

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Ione Pinheiro. Portanto, votaram “sim” 46 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.196/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.268/2020, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mirante do Jacroá, no Município de Marliéria. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.730/2021, do deputado Mauro Tramonte, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de São Benedito, do Município de Poços de Caldas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram “branco”:

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Houve 2 votos em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.730/2021 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.840/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.918/2021, do deputado Bernardo Mucida, que altera a Lei nº 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.918/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.180/2021, do deputado Hely Tarqüínio, que declara patrimônio cultural e imaterial do Estado o doce de leite produzido em Patos de Minas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram "branco":

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 41 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram “branco”:

Bartô (PL)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.180/2021 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.386/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.386/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.506/2022, do deputado João Vítor Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer a queca produzida no Município de Nova Lima. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Cássio Soares (PSD)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

– Registram “branco”:

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.506/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2022, dos deputados Bartô e Cleitinho Azevedo, que altera a Lei nº 14.167, de 10/1/2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.732/2022

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 2º-A da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3.732/2022: "§ 3º – O disposto neste artigo também se aplica à locação e contratação de serviços para suprir as demandas dos órgãos e entidades dos Poderes do Estado de Minas Gerais".

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PL) – Cleitinho Azevedo, vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PSC).

Justificação: O objetivo da presente emenda é deixar claro que a proibição de bens de luxo se aplica não apenas à aquisição de bens de consumo, mas também à locação e contratação de serviços pelos Poderes do Estado.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo: "Art. … – A vedação de aquisição e contratação de bens de luxo de que trata essa lei aplica-se a todas as modalidades de licitação bem como para os casos de sua dispensa.".

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PL) – Cleitinho Azevedo, vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PSC).

Justificação: O objetivo da presente emenda é que a vedação de aquisição e contratação de bens de luxo se aplique a todas as modalidades de licitação bem como para os casos de dispensa de licitação.

ACORDO DE LÍDERES

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, duas emendas dos deputados Bartô e Cleitinho Azevedo ao Projeto de Lei nº 3.732/2022, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2022.

Cássio Soares, líder do BMSM – Gustavo Santana, líder do PL – Ulysses Gomes, líder da minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 23 de junho de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas dos deputados Bartô e Cleitinho Azevedo, que receberam os nºs 1 e 2, e que, por conter matéria nova, vêm acompanhadas de Acordo de Líderes, subscrito pela maioria dos líderes com assento nesta Casa, e, nos termos do § 4º do art. 189, do Regimento Interno, serão submetidas à votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Irineu (PATRI)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Irineu (PATRI)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 2. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.732/2022 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.766/2022, do Tribunal de Contas, que modifica a Lei nº 19.572, de 10/8/2011, que altera a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e institui a Gratificação de Serviços de Segurança para os militares e servidores que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "não":

Bartô (PL)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Votaram "não" 4 deputados. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.766/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.183/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, que dispõe sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para reverter a revisão tarifária feita pela Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, em relação aos serviços de mera coleta, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Cleitinho Azevedo em que solicita a inversão da preferência na votação, de modo que o Substitutivo nº 1 seja apreciado em primeiro lugar. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicado o Substitutivo nº 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.183/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2021, do deputado Glaycon Franco, que declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais o método de fabricação da cachaça do Vale do Piranga. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram “branco”:

Bartô (PL)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.321/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.387/2021, do deputado Zé Guilherme, que altera as Leis nºs 13.465, de 12/1/2000; 8.193, de 13/5/1982; 8.329, de 25/11/1982; 13.641, de 13/7/2000; 17.355, de 17/1/2008, e 18.009, de 7/1/2009, para dar nova redação à terminologia utilizada em referência às pessoas com deficiência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.387/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 7 minutos para entendimentos entre as lideranças. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 83/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A

Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2022

Acrescente-se ao art. 3º do vencido em primeiro turno os seguintes parágrafos:

"§ 1º – Não compete à Procuradoria Jurídica opinar sobre a nomeação de conselheiros do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º – É vedado a qualquer órgão do Tribunal de Contas do Estado dispor sobre condições e procedimentos para a escolha, nomeação e posse de Conselheiros do Tribunal de Contas, devendo ser observados exclusivamente os requisitos previstos na Constituição Estadual e na Constituição Federal.".

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2022.

Sargento Rodrigues – João Leite.

ACORDO DE LÍDERES

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, uma emenda dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite ao Projeto de Lei Complementar nº 83/2022, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2022.

Cássio Soares, líder do BMSM.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 23 de junho de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, veio apoiada por Acordo de Líderes que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Obrigado, Sr. Presidente. Não usarei todo este tempo. Presidente, a sua ida para o Tribunal de Contas nos dá um alívio, porque nós estamos preocupados com as decisões, com a remessa de projetos do Tribunal de Contas para a Assembleia Legislativa e com as resoluções internas que pretendem tirar o poder da Assembleia Legislativa. É muito interessante, porque nós votamos para os conselheiros estarem no Tribunal de Contas e eles trabalham para retirar o poder da Assembleia Legislativa, que é o poder do povo de Minas Gerais. Nós representamos o povo de Minas Gerais. Então, essa tentativa, por exemplo, de cercear o poder da Assembleia e o poder do governador do Estado é, de alguma forma, uma caça dentro do tribunal. Para haver uma nomeação é preciso passar por um tribunal de inquisição para saber se a pessoa que está indicada pela Assembleia Legislativa ou pelo governador tem condição de ocupar uma cadeira no Tribunal de Contas do Estado. Depois eles querem assumir também um outro poder que a Assembleia Legislativa deu ao Ministério Público de Contas, ao procurador do Ministério Público de Contas, a quem sempre os deputados e as deputadas recorrem quando têm algum problema. Agora eles querem criar a figura dos procuradores do Tribunal de Contas, os procuradores jurídicos do Tribunal de Contas.

Eu fico pensando nos prefeitos do interior. Quando os prefeitos chegarem, eles ficarão sem saber qual é mesmo o procurador daqui. Eles não vão saber porque agora criaram ou estão criando oito cargos de procuradores no Tribunal de Contas. Não é do Ministério Público; é do Tribunal de Contas. Quantos processos existem para eles acompanharem? Um processo. Há um processo e oito procuradores, e esse processo foi movido pelo procurador do Ministério Público de Contas, e agora nós vamos votar então a criação de oito cargos de procurador jurídico do Tribunal de Contas, diferentemente, por exemplo, do que acontece no Poder Executivo, que tem um advogado- geral do Estado. Eles querem ser procuradores. É só confusão daqui para frente!

Eu quero acompanhar o que vai acontecer no Tribunal de Contas com essa decisão que tomaram. Impressionante é o que vai passar aí, agora. Eu e o deputado Sargento Rodrigues fizemos uma emenda porque há uma resolução que tramita agora tirando o poder da Assembleia Legislativa. A Assembleia Legislativa, caríssimo Zé Guilherme, indica o conselheiro, e ele tem que passar pelo tribunal da inquisição. Imagine! Está na resolução que é uma reunião secreta, reservada, para se decidir isso. E agora querem passar então um plano para termos, de alguma forma, a perda de poder da Assembleia Legislativa. O Tribunal de Contas é um órgão auxiliar da Assembleia, do Poder Legislativo, mas ele agora quer legislar em matéria constitucional. Isso está na Constituição e pertence à Assembleia a indicação.

É isso o que estamos vendo nesse projeto que lamentavelmente chega dessa maneira, mas nós temos que estar de olho, caríssimo Zé Guilherme, no Tribunal de Contas, para ver o que está acontecendo e conhecer as resoluções internas. Vamos requerer a tramitação dessas resoluções internas do tribunal. Então, Sr. Presidente, eu votarei contra este projeto. Muito obrigado.

Registro de Presença

O presidente – Quero agradecer a visita da Escola Municipal Sócrates, que traz aqui os seus alunos, que são da Prefeitura Municipal de Contagem. São os alunos da 7ª série da Escola Municipal Sócrates. É uma alegria recebê-los neste momento, na Assembleia, para que as crianças e os jovens já possam conhecer um pouco do trabalho realizado neste Parlamento. Muito obrigado a todos pela presença. Quero também saudar o filho famoso do nosso querido deputado João Leite, o filho Helton, que nos visita também nesta tarde. É um goleiro renomado que está jogando agora em Portugal e levando um pouco também da história de Minas Gerais lá para a Europa, para Portugal. Tenha a certeza, Helton, de que você, com a sua atividade, assim como o seu pai, nos honra muito aqui e nos traz muitas alegrias. Muito obrigado pela presença, Helton. Parabéns pelo pai, que é um craque no campo e um craque também neste Plenário.

A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o art. 192, c/c o art. 260, do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram “não”:

Bartô (PL)

Cleitinho Azevedo (PSC)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

Rosângela Reis (PL)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Ulysses Gomes; registre-se o voto “não” do deputado João Leite. Portanto, votaram “sim” 39 deputados. Votaram “não” 6 deputados. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Bartô (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celise Laviola (CIDADANIA)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Professor Irineu (PATRI)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 83/2022 na forma do vencido em 1° turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2020, do deputado Delegado Heli Grilo e outros, que altera os arts. 31, 61, 65, 134 e 137 da Constituição do Estado e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSD)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 34 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.582/2022, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Cássio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PATRI)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 37 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.650/2022, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSB)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PATRI)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 36 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.723/2022, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 29 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.724/2022, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 31 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 178/2022, da Mesa da Assembleia, que altera o art. 6º da Resolução nº 5.347, de 19/12/2011. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 28 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 180/2022, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Charles Santos. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 28 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 181/2022, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Givanildo Vieira de Souza, o Hulk. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PL)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 29 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 183/2022, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, e dá outras providências. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 27 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 75/2021, do governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 28 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 874/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei n° 13.392, de 7/12/1999, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no Estado. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 32 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 5.117/2018, do deputado Ulysses Gomes, que declara patrimônio cultural do Estado o Modo Artesanal de Fazer Pão Cheio do Município de Santa Rita do Sapucaí. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Léo Portela (PL)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 29 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 99/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, que dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública do Estado. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 27 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 494/2019, do deputado Thiago Cota, que cria o Polo Mineiro de Incentivo à Suinocultura e dá outras providências. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 879/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que institui o Programa Estadual Direito na Escola. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 908/2019, do deputado Doutor Paulo, que acrescenta o § 2º ao art. 57 da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.027/2019, do deputado Fernando Pacheco, que institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.363/2019, do deputado Bosco, que institui o título de Relevante Interesse Cultural e altera a Lei nº 11.726, de 30/12/1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.424/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre o fornecimento de diploma em braile pelas instituições públicas e privadas de ensino do Estado para os alunos com deficiência visual. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.268/2020, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mirante do Jacroá, no Município de Marliéria. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.515/2021, do deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei nº 21.830, de 20/11/2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caeté o imóvel que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 28 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.613/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre os requisitos para ligação nova de extensão de rede de energia elétrica rural gratuita no âmbito do Estado. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 27 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.730/2021, do deputado Mauro Tramonte, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de São Benedito, do Município de Poços de Caldas. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.765/2021, do deputado Cristiano Silveira, que altera o Anexo V da Lei nº 18.030, de 12/1/2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 27 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.918/2021, do deputado Bernardo Mucida, que altera a Lei nº 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 24 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.972/2021, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PV)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.180/2021, do deputado Hely Tarqüínio, que declara patrimônio cultural e imaterial do Estado o doce de leite produzido em Patos de Minas. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 27 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.201/2021, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos ou financiados pelo Poder Executivo. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.248/2021, do deputado Charles Santos, que autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas das Polícias Civil e Militar. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 30 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.324/2021, do Tribunal de Justiça, que altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 23.755, de 6/1/2021, e dá outras providências. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Heli Grilo (UNIÃO)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.386/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Braulio Braz (PTB)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.506/2022, do deputado João Vítor Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer a queca produzida no Município de Nova Lima. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.651/2022, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores relativo ao exercício anterior à divulgação. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 22 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.766/2022, do Tribunal de Contas, que modifica a Lei nº 19.572, de 10/8/2011, que altera a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e institui a Gratificação de Serviços de Segurança para os militares e servidores que especifica. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PL)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram "sim" 21 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Declarações de Voto

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, muito boa tarde. Boa tarde, colegas deputados e deputadas, servidores da Assembleia, público que nos assiste. Sr. Presidente, peço desculpas, eu estou agora falando do hospital de Araçuaí, onde estou internado, mas não poderia deixar de falar hoje. Estou aqui internado, prestes a ser transferido para Belo Horizonte, devido a uma hérnia de disco. Não estou conseguindo deambular. Mas, devido às discussões acaloradas aí hoje, Sr. Presidente, eu pensei em fazer uma fala aqui. Estou aqui, nesta cama, votando projetos desde às 10 horas da manhã, e só estou fazendo isso porque julgo que são projetos importantes. Julgo que um projeto é mais importante para um ou para outro parlamentar, para uma comunidade ou para outra, mas é importante para alguém. E por isso estou aqui fazendo esta fala. Hoje, por exemplo, eu deveria estar em uma agenda em Minas Novas, na Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, uma festa que, graças a um projeto de lei de nossa autoria, aprovado por esta Casa, tornou-se patrimônio cultural imaterial do Estado de Minas Gerais. Alguns poderiam dizer que é um projeto de não relevância. Ele é de relevância. Primeiro para aquele povo, para a história daquele povo, para a história dos quilombos, para a história de Minas Novas, que é a mãe de toda a nossa região. E a cada atenção dessa que nós temos com esse povo, a festa se torna mais importante, a festa se torna mais reconhecida; e a cidade vai receber mais visitas, vai gerar emprego e renda. Quando a gente também torna a questão do queijo cabacinha artesanal um patrimônio para o nosso estado, torna esse queijo mais reconhecido.

Quando a gente apresenta um projeto de lei criando o Selo Quilombola, o selo dos produtos do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, esses produtos passam a agregar valores. Agora, quantos projetos de lei nós temos aí parados por inoperância, por incompetência ou por falta de vontade do governo? Por exemplo, nós temos um projeto para uso de câmeras nos uniformes policiais e há mais de seis meses foi feito o pedido de diligência e o governo ou demora a responder ou não responde. Quando responde, fala que é impossível implantar, mas começa a implantar porque quer ser o pai, não aceita que outros tenham ideias. Foi feito assim com os projetos de vários companheiros e companheiras aí. Temos projetos de lei esperando parecer, por exemplo, para tornar o mel obrigatoriedade nas escolas, para valorizar a cadeia produtiva do mel, e o Estado não dá parecer ou demora a dar parecer. Então, eu quero aqui parabenizar cada colega deputada e deputado, valorizar o trabalho de cada um e de cada uma dos 77 parlamentares, que somos nós aí. Eu acho que esta política de negar o outro, de negar a ideia do outro... Vamos dar um basta nisso. Um grande abraço a todos os colegas deputados e deputadas. Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado a toda a Casa. Parabéns aos servidores que nos permitem que eu esteja aqui internado votando projetos tão importantes para o nosso estado.

O deputado Bartô – Presidente, muito obrigado. Venho aqui inclusive agradecer não só ao senhor, mas a todos os nossos colegas aí, porque foram 42 votos a favor, sem nenhum negativo, em prol da moralidade em Minas Gerais. Um projeto apresentado por mim e por Cleitinho que visa realmente trazer moralidade nos gastos públicos, respeito ao dinheiro público, proibindo agora a compra de bens de luxo para administração pública tanto na questão do Legislativo, do Judiciário como no Executivo. Isso mostra, sim, que a Casa está dando um sinal positivo para a sociedade, que não acreditava que esse projeto ia passar. Quando ele passou no 1º turno, a gente comemorou, eu e o Cleitinho, e muitos falaram: "Isso é um absurdo, isso não vai passar de jeito nenhum, a gente sabe como é que é". Mas, não, esta Casa reafirma seu compromisso com a moralidade do gasto de dinheiro público. Aqui a gente comemora que, sim, em Minas Gerais há moralidade. Não vai ser mais gasto dinheiro com lagosta, champagne, whisky, vinho caro. Todas essas questões de luxo agora somente com dinheiro da própria pessoa que queira comprar. Então, parabéns, presidente. Parabéns, Assembleia de Minas Gerais. Parabéns a mim e ao Cleitinho que propomos este projeto. Sim, Minas caminha em prol da moralidade. Presidente, outro assunto que eu quero tocar também aqui, aproveitando a minha fala, é quanto à questão que aconteceu hoje em Itajubá. Criminosos terroristas colocaram uma cidade toda em refém, uma cidade toda sob o terror. É isso que a criminalidade causa e como que realmente aterroriza todos os seus cidadãos não só de Itajubá mas de Minas Gerais como um todo. Uma ação que chegou a ferir quatro policiais nossos, inclusive um teve que passar por cirurgia, porque tomou um tiro de fuzil no braço, a quem a gente deixa aqui toda a nossa solidariedade, pois esses homens estão colocando a vida deles em risco para proteger a nossa. Dentro disso, aproveito que a Andréia de Jesus está aqui em Plenário e reitero a questão de Varginha, em que a senhora se colocou contra a ação da polícia falando que 26 criminosos foram mortos e nenhum policial foi ferido. Eu acho que nós, como deputados, temos que estar sempre a favor daqueles que colocam a vida em prol da nossa segurança, pois esses policiais que, em Varginha, fizeram um belo de um serviço de levar aqueles criminosos para onde eles deveriam ir, protegeram a vida da senhora. Inclusive, a senhora falou que estava sob ameaças, e vi ontem na TV Assembleia que era a questão da sua cor ou do seu gênero. Não. Aqui, a Ana Paula e a Leninha são mulheres negras que representam tão bem a sociedade. A senhora ficou sob ameaça pelas colocações que fez, as colocações que visavam intimidar os policiais naquele momento em que estavam prestando um belo de um serviço para a sociedade, protegendo a gente. E hoje, a criminalidade, assim como aquela que foi combatida em Varginha, e muito bem combatida, infelizmente teve como agir nesta noite e madrugada em Itajubá. A criminalidade que causa um terror à nossa sociedade, a criminalidade que traz, sim, tiros de armamento desse tamanho, mostrando em mãos. Essa, sim, tem que ser repudiada, e nossa polícia tem que ser cada vez mais enaltecida porque Minas tem polícia, e eu tenho certeza de que a nossa polícia de Minas Gerais vai encontrar esses criminosos e vai dar o devido fim que merecem. Então saúdo aqui a polícia e digo que não é um comentário negativo dizer que os deputados têm que estar sempre a favor de quem defende a gente e não a favor da criminalidade que causa esse terror a Minas Gerais. Muito obrigado, presidente.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, colegas deputadas e deputados, e público que nos assiste e nos acompanha. Presidente, na minha declaração de voto, quero dizer que votei favoravelmente aos projetos que estavam nesta Casa ontem e hoje, sempre acompanhando de perto os debates. Quero registrar aqui a felicidade de ter os votos de congratulações para o Hulk, reconhecendo-o não só como jogador e atleta, mas também como uma inspiração para a nossa juventude negra. Precisamos usar esse exemplo para ampliar cada vez mais a política de esporte e para alcançar principalmente os aglomerados. Presidente, eu também queria trazer aqui que hoje é um dia importante. Aliás, ontem também foi um dia muito importante que marcou os 50 anos da Apac no Brasil. Esse sistema prisional em que os próprios presos fazem gestão desse espaço. É um exemplo no congresso. Ontem aconteceu o IX Congresso da Apac. Recebemos vários países que queriam acompanhar de perto a gestão Apac aqui, em Minas Gerais, porque é um exemplo. E aí eu quero usar este espaço também para registrar essa importância de cinco décadas acompanhando exemplos de ressocialização. E a gente estava ali junto a juízes e desembargadores, mas, infelizmente, o governador Zema não esteve lá presente. Ele ia ser congratulado, mas não foi. Mas é isso: vira as costas até para exemplos importantes no Estado de Minas Gerais. Presidente, hoje é dia 23 de junho, Dia dos Policiais Legislativos. A polícia legislativa é comemorada hoje, e eu estou aqui para parabenizar a Polícia Legislativa desta Casa que cumpre um excelente papel e que busca inclusive mais reconhecimento, porque hoje a gente sabe o quanto é importante o trabalho da polícia para garantir o Estado Democrático de Direito. E é por isso que estamos aqui, para parabenizar os policiais legislativos. Aliás, já protocolei hoje, cedo, e está aberto para todos os deputados o voto de congratulações aos policiais e às policiais legislativas desta Casa. Policiais esses que durante alguns meses estiveram me acompanhando e garantindo que a Comissão de Direitos Humanos, a presidenta da Comissão de Direitos Humanos pudesse exercer o seu papel, um papel fundamental, já que o Estado Democrático de Direito também quer garantir os direitos humanos de todos e de todas. Presidente, também há muita demanda ainda desse grupo que vem se organizando aqui, na Casa, e se organizando no resto do País para ter outras prerrogativas como poder garantir a segurança dos parlamentares para além deste espaço aqui. E aí já trago também essa reivindicação porque é um espaço importante para a gente discutir e valorizar o trabalho dessas pessoas que já estão extremamente qualificadas e que podem contribuir ainda muito para esta Assembleia Legislativa sair desses muros e poder fazer seu trabalho territorial. Então parabéns às policiais e aos policiais legislativos desta Casa e do restante do País. Presidente, falando de segurança pública, hoje, cedo, a Globo fez uma matéria grande falando da ausência dos policiais militares do Bope em responder os questionamentos da Polícia Federal. Então, já que trouxeram esse debate, trouxeram esse assunto aqui, também quero registrar que nós vamos continuar exigindo que toda política pública seja pautada nos direitos humanos. A gente não vai naturalizar nunca uma operação policial que leve a óbito, ainda mais óbito de 26 pessoas. Então esses policiais precisam responder porque falharam nessa operação, porque uma operação exitosa é uma operação que não deixa nenhum morto nem por parte da polícia e muito menos por parte dos cidadãos. Obrigada, presidente.

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde a todos os deputados e deputadas. Quero mandar um abraço ao nosso querido Jean Freire. Que Deus lhe abençoe e que você possa se recuperar o mais rápido possível para estar aqui com a gente, meu amigo! Você sabe o carinho e o respeito que eu tenho por V. Exa. Quero agradecer novamente, presidente, pela oportunidade que V. Exa. deu para a gente, para votarmos esse projeto hoje. Foram dois projetos. Vou ter que pedir até música no Fantástico. Foram três projetos nossos aprovados durante este mês. Então sou funcionário do mês do Estado de Minas Gerais. Que você possa ir para o Tribunal de Contas e que possa exercer esse papel que fez aqui como presidente lá também. Mas eu queria falar aqui para toda a população mineira que prestasse muita atenção nessa fala minha, que viralizasse esse vídeo meu nos grupos de WhatsApp, no Facebook, no Tik Tok, no Instagram, principalmente para você que tem a Copasa na sua cidade. Hoje fizemos história aqui. Novamente estamos fazendo história dentro do Estado de Minas Gerais. Por que estou falando isso aqui? O que acontece com você que tem Copasa na sua cidade? Vou fazer aqui uma comparação para vocês entenderem. Você já viu quando você pede um x-egg bacon na sua casa e, quando chega, não tem bacon e não tem ovo, só tem a carne e o pão? Você tem que pagar o valor do que você pediu, se não veio, se não vieram os ingredientes, se não veio nem o bacon nem o ovo? Você não tem que pagar! Se você tinha que

pagar R$20,00, e não veio nem o bacon nem o ovo, quer dizer... Então tinham que desenvolver o seu dinheiro, não é isso? É o que acontece aqui, em Minas Gerais, é o que ocorre com a Copasa, esse lixo de empresa, que fala que existe tratamento de esgoto, quando vários municípios já comprovaram que não têm o efetivo tratamento de esgoto. Isso se chama roubo! Copasa, presidente da Copasa, acionistas, é para vocês este vídeo aqui: vocês são ladrões! E se vocês acharem que eu estou mentindo, podem me processar por que a minha cidade, Divinópolis, é a prova disso! O senhor presidente da Copasa teve a cara de pau de ir lá, em setembro do ano passado, e falar que, em junho, Divinópolis teria o efetivo tratamento de esgoto, 100% do tratamento do esgoto. Sabem o que aconteceu? Vão lá para vocês verem! Não tem nada, as obras estão todas paradas. Mais de 95% da nossa cidade não têm tratamento de esgoto e pagam 74% por um tratamento que não existe. Sabem o que eu fiz aqui hoje, sabem o que eu fiz? Fui para cima de vocês para aprovar um projeto meu em que cidades como Divinópolis, que não têm o tratamento de esgoto, e isso é comprovado... Vocês vão ter que devolver o dinheiro, vocês vão ter que devolver o dinheiro para o bolso da população! Vocês não vão roubar mais! E o que eu peço aqui agora é que vocês possam se mobilizar para que o governador Romeu Zema sancione essa lei. Governador, fique do lado do povo! A Copasa, e você também faz parte dela, está roubando a população mineira! Houve uma unificação dentro de Minas Gerais no ano passado, e todas as cidades hoje pagam os 74%. Mas várias cidades não têm o efetivo tratamento! Aí eu faço uma pergunta a você, população mineira: se eles já não tratavam o esgoto antes, vão tratar agora, que já estão recebendo? Pensem comigo! Eles não tratavam – não é? –, e você tinha que pagar. Agora você paga mais e não tem o tratamento do esgoto do mesmo jeito. Isso é roubo! Então o que eu peço aqui para toda a população mineira é que possa se mobilizar, jogar este vídeo nos grupos de WhatsApp, no Tik Tok, no Instagram, vamos nos mobilizar! Hoje a gente fez história aqui dentro de Minas Gerais. A gente está tirando dinheiro da Copasa e devolvendo para o bolso da população. Então o que peço para vocês aqui é que possamos, o mais rápido possível, votar o projeto aqui em 2º turno, para que o nosso governador Romeu Zema possa sancionar essa lei o mais rápido possível também. É dinheiro do povo voltando para o povo! Vocês não vão mais roubar do povo, não, Copasa! Hoje, para mim, é um dos dias mais importantes da minha vida, pelo que estou passando aqui hoje, porque eu venho combatendo vocês já há mais de três anos, denunciando para o Estado inteiro que vocês vêm roubando do povo mineiro, saqueando o povo mineiro, e nada era feito, pois esse projeto hoje vai combater essa injustiça. Com esse projeto agora sendo sancionado e virando lei, a Copasa vai ter que devolver dinheiro para o povo mineiro. A Copasa vai ter que devolver dinheiro para o bolso da população. A população não vai ser mais roubada. Então, mais uma vez, eu vou para a história aqui, todos os projetos que eu fiz aqui, na Assembleia, foram a favor do povo. Em todos os projetos que eu fiz aqui, eu fiz o sistema devolver dinheiro para o povo. Como é que não tem jeito de combater o sistema? Como é que eu fui para cima do sistema? Então mais uma vez, aqui dentro do Estado de Minas Gerais, faço história. Já foi a taxa de licenciamento, agora é a taxa de tratamento de esgoto. Se não há tratamento de esgoto, vão ter que devolver dinheiro para a população. Penso que, depois que esse projeto for aprovado – e foi hoje –, que o governador Romeu Zema possa sancionar essa lei o mais rápido possível e fazer justiça. A população mineira não aguenta mais ser roubada. Enquanto eu estiver aqui, vocês não vão fazer hora com a cara do povo mineiro. Estou falando para vocês, presidente da Copasa e acionistas da Copasa. Se eu estiver falando mentira, vocês me processam. Acabou a patifaria aqui dentro de Minas Gerais. Então peço a você, que é mineiro e tem Copasa na sua cidade, foi aprovado aqui um projeto de um verdureiro que chegou aqui, que chamam de barulhento, que vai tirar dinheiro da Copasa e colocar no bolso de vocês. Viralize esse vídeo aí para toda Minas Gerais, no Facebook, no Tik Tok, no Instagram. Vamos para cima. Só está começando. Estamos juntos!

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidente, a minha declaração de voto é para registrar o voto favorável à maioria dos projetos, a todos os projetos que foram apresentados hoje, para parabenizar os colegas deputados pelos projetos apresentados, especialmente na votação ao Projeto nº 99/2019, de minha autoria, que traz um sinal de esperança na construção de uma sociedade melhor, na mudança de cultura no que diz respeito à proteção das nossas mulheres. Também queria aproveitar esta oportunidade, presidente, para registrar que hoje, dia 23 de junho, comemoram-se os 200 anos da festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, do Município de Chapada do Norte. Data-se do ano de 1822 a primeira festividade e hoje celebra-se 200 anos. Então é uma

data marcante, histórica, da luta de vários povos que perpetuaram a fé, a cultura do povo preto aqui no Estado de Minas Gerais. Então queria aproveitar esta oportunidade para cumprimentar todos e todas de Chapada do Norte, saudar o prefeito Leandro, o vice-prefeito João, os amigos de lá, o Tativo, a Zeia, o Dijean, também o Marconi e a família do Pablo Figueiredo que nos fala sempre com tanto carinho desse município tão agradável, tão especial e que padece, apesar da festividade hoje celebrada, ainda de muitas políticas públicas que precisam chegar para esse povo, especialmente no que diz respeito ao saneamento básico, direito à água para todos. Mas fica aqui um abraço forte para todos e todas de Chapada do Norte.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 23/6/2022

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Falta de Quórum.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 24, às 10 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/6/2022

Às 15h33min, comparecem à reunião os deputados Bartô, Doorgal Andrada e Cleitinho Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bartô, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 80/2019 (relator deputado Cleitinho Azevedo). Registra-se o voto contrário do deputado Bartô. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.725/2022, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Doorgal Andrada. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 11.153/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.431/2022, do deputado Doorgal Andrada, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que sejam disponibilizados para o Município de Araguari simuladores de direção veicular para pessoas com necessidades especiais, com vistas a facilitar a acessibilidade delas ao exame para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (registra-se o voto em branco do deputado Bartô);

nº 12.461/2022, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de aprimoramento dos serviços prestados pela Prodemge, especialmente quanto aos sistemas informatizados utilizados pelos centros de formação de condutores;

nº 12.462/2022, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre a contratação de terceiros para a prestação de serviços à Copasa no período de 2020 a 2022, a fim de esclarecer quais foram as empresas contratadas, se houve licitação ou contratação direta, os valores das contratações e os objetos dos contratos (indicando com precisão os serviços prestados);

nº 12.575/2022, do deputado Douglas Melo, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater possíveis abusos de autoridade do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – contra produtores rurais e eventos equestres no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2022.

Bartô, presidente.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarqüínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/6/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a ação de violência política contra as pessoas presentes no evento do ex-presidente Lula e do ex-prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, em Uberlândia, no dia 15/6/2022, convocando-se o delegado responsável pela 2ª Delegacia de Polícia Civil de Uberlândia para prestar esclarecimentos sobre a apuração dos fatos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2022.

Andréia de Jesus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarqüínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/6/2022, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões,24 de junho de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, Extraordinária das Privatizações, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Douglas Melo e Elismar Prado, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; os deputados Coronel Sandro, Guilherme da Cunha, Bruno Engler, Betão e Duarte Bechir, membros da Comissão Extraordinária das Privatizações; os deputados Thiago Cota, Dalmo Ribeiro

Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico; e a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarqüínio, Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 28/6/2022, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de prestar informações sobre a gestão da Secretaria da Fazenda em 2022, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2022.

Bartô, presidente.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 23/6/2022, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz, em que notifica o falecimento de Antônio Alberto Canabrava, ocorrido em 16/6/2022. (– Ciente. Oficie-se.)

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 23/6/2022, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit no Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.463/2022, do deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit no Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.561/2022, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.197/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.233/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marcelo Magalhães Rosa Isoni, diretor-presidente da Minas Gerais Administração e Serviços – MGS –, encaminhando documento do Conselho de Administração da MGS com análise e conclusão sobre os resultados das execuções do plano de negócios referentes ao exercício de 2021 e da estratégia de longo prazo (2021-2025) da empresa. (– À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando o apoio da Comissão de Saúde desta Casa para que envie requerimento à Fundação Hemoninas para solicitar que a entidade promova campanha para a doação de sangue no Município de Ouro Fino, tendo em vista que os bancos de sangue da cidade encontram-se em níveis críticos. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando apoio desta Casa para que a Comissão de Segurança Pública encaminhe requerimento ao governador do Estado e ao Comandante do 6º Comando Operacional de Bombeiros Militar com vista à instalação de uma fração do Corpo de Bombeiros no município. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando exemplar da revista italiana *Trenenti Nel Mondo*, na qual consta artigo relacionado com o projeto Caminho do Imigrante Italiano das cidades de Ouro Fino, Monte Sião e Jacutinga, considerando-se que está em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.268/2021, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho do Imigrante Italiano, composto pelos referidos municípios. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da vereadora Rejane Enfermeira, presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, encaminhando cópia de moção, aprovada por essa câmara, de apoio aos reajuste de 33,24% aos professores do Estado. (– À Comissão de Educação.)

Do vereador Enfermeiro Emanuel Miranda, da Câmara Municipal de Governador Valadares, solicitando seja colocada em pauta o Projeto de Lei nº 3.537/2022, que elimina a cláusula de barreira em concursos públicos estaduais. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Fernando Ferreira Abreu, promotor de justiça, informando o encerramento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.22.003923-4, decorrente do Requerimento nº 7.125/2020, da Comissão de Defesa do Consumidor, em razão de a matéria já estar em apuração em outro procedimento do Ministério Público do Estado. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares de Alfenas pela apreensão de grande quantidade de drogas e de uma submetralhadora em um imóvel utilizado para o armazenamento de materiais ilícitos, no Bairro Jardim Olímpia, nesse município (Requerimento nº 11.281/2022, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pelo aniversário de trinta anos do instituto (Requerimento nº 11.312/2022, da Comissão de Agropecuária).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 20/6/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Diogo Borges Milagres, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;

nomeando Darci Albino de Freitas Filho, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;

nomeando Mônica Marques Madureira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 58/2022

Número no Siad: 9325850-1/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Imax Tecnologia de Comunicação Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de plataforma para fornecimento de banco de dados (*mailing*) e envio de mensagens (*e-mail marketing*). Objeto do aditamento: primeira prorrogação. Vigência: de 26/6/2022 a 25/6/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).